Proc. Administrativo 1.850/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 04/02/2026 às 09:12:06

Setores envolvidos:

SADM, SGG, SGG-DGG, SAJ, SAJ-DAJ, SPAE, SPAE-DLC, PR, SAJ-DPJ

contratação de empresas de Dracena especializadas visando a prestação de serviços para as divulgações sobre campanhas institucionais, comunicados e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena em mídias como rádios

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

ato_motivador_midias.pdf
etp_credencialmento.pdf
justificativa_da_solicitacao.pdf
justificativa_inexigibilidade.pdf
orcamento_95_FM.pdf
orcamento_interativo.pdf
orcamento_jorge_zanoni.pdf
orcamento_liberal.pdf
orcamento_radio_metropole.pdf
orcamento_top_tv.pdf
quadro_252.pdf
reserva_252.pdf

solicitacao_252.pdf
termo_de_referencia_MIDIAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elismar Regina Moreira	04/02/2026 14:50:10	1Doc	ELISMAR REGINA MOREIRA CPF 270.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **46C3-84B7-989B-59F5**

ATO MOTIVADOR

DE: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que determine abertura de Processo Licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO, TV VIA WEB e PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS0, referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidos pela Prefeitura Municipal de Dracena ao longo do ano de 2026.

JUSTIFICATIVAS: Justifica-se a necessidade dos veículos de comunicações entre a Prefeitura Municipal de Dracena e os munícipes, para que exista mais divulgação dos atos praticados pela administração, dando ampla visibilidade a população. A finalidade é a divulgação à população do município sobre campanhas promovidas pela Prefeitura, bem como comunicados e avisos, visando atender toda população.

Dracena, 03 de fevereiro de 2026.

ELISMAR REGINA MOREIRA

Secretária de Gabinete e Governo interina

Av. José Bonifácio, 1437 – Tel: (0**18) 3821-8000 – CEP: 17.900-000 – DRACENA – SP
Fax: (0**18)3821-8017 – e-mail: gabinete@dracena.sp.gov.br
CNPJ nº 44.880.060/0001-11

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: O presente visa estudos para a contratação de empresas especializadas, de alcance local, visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo RÁDIO, TV VIA WEB (REDES SOCIAIS E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS) referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse pública produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena ao longo do exercício de 2026.

Objetivo principal: Analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	120.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.

Av. José Bonifácio, 1437 – Tel: (0**18) 3821-8000 – CEP: 17.900-000 – DRACENA – SP
Fax: (0**18)3821-8017 – e-mail: gabinete@dracena.sp.gov.br
CNPJ nº 44.880.060/0001-11

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
A finalidade é a divulgação a população do município de campanhas promovidas pela Prefeitura, bem como comunicados e avisos que se cheguem ao conhecimento dos munícipes de Dracena.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2026.

III - Requisitos da contratação;
Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos à empresa contratada após a prestação dos serviços, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, devem ser feitas apenas exigências de ordem técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, ou seja:

Qualificação técnica:
Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Qualificação Econômico-financeiro:
Em relação à qualificação econômico-financeira basta solicitar a certidão negativa de falência. Devido a baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta dos serviços a serem contratados, a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos à competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio, de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do "caput" do Artigo 15, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
Pretende-se a contratação de empresa para publicação de campanhas, comunicados e avisos da Prefeitura Municipal de Dracena até 31 de dezembro de 2026.
Por fim, os serviços não possuem variação significativa de preços que demanda readequação de equilíbrio econômico-financeiro, pela experiência das contratações anteriores levadas a efeito pela Administração Municipal de Dracena.

Av. José Bonifácio, 1437 – Tel: (0**18) 3821-8000 – CEP: 17.900-000 – DRACENA – SP
Fax: (0**18)3821-8017 – e-mail: gabinete@dracena.sp.gov.br
CNPJ nº 44.880.060/0001-11

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A solução para resolver o problema se justifica pelo fato do valor estimado não ultrapassar os valores conforme Inciso II, Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando o parâmetro do Decreto Municipal nº 8009, de 28 de janeiro de 2025, que regulamento o § 1º, do Artigo 23, da Lei nº 14.133/2-21, em âmbito municipal.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	Vr. Unitário	Vr. Total
01	120.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RÁDIO COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 0,47	R$ 56.400,00
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS), EM FORMATO UNIFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 27,50	R$ 55.000,00

Av. José Bonifácio, 1437 – Tel: (0**18) 3821-8000 – CEP: 17.900-000 – DRACENA – SP
Fax: (0**18)3821-8017 – e-mail: gabinete@dracena.sp.gov.br
CNPJ nº 44.880.060/0001-11

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a Dispensa de Licitação, pelo fato do valor estimado não ultrapassa os valores conforme Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021,.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para os serviços pretendidos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Tratando-se de licitação que contempla apenas um item, em cada segmento não há de se falar em parcelamento na presente contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

O resultado pretendido com a contratação é que as campanhas, comunicados e avisos que necessitam chegar efetivamente até os munícipes.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores do Departamento de Comunicação já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Dracena, 23 de janeiro de 2026.

ELISMAR REGINA MOREIRA

Secretário de Gabinete e Gabinete Interina

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de contratação de empresas especializadas, de alcance local em rádio, TV via web e páginas de notícias (redes sociais), tem como finalidade a divulgação de campanhas de interesse público, promovidas por esta administração municipal, visando assegurar o amplo acesso da população às informações de relevância social, educativa e preventiva.

A utilização de múltiplos meios de comunicação se justifica pela necessidade de alcançar diferentes perfis de público, considerando a diversidade sociocultural, etária e o acesso desigual às tecnologias de informação. As rádios e TVs via web e páginas de redes sociais possuem grande alcance local, especialmente em lugares onde esses meios ainda são a principal fonte de informação. Já as páginas de notícias digitais apresentam elevada taxa de acesso e compartilhamento, ampliando a visualização das mensagens institucionais.

As campanhas a serem divulgadas tratam de temas de interesse coletivo, tais como: saúde pública, educação, meio ambiente, direitos aos cidadãos, utilidade pública e outros assuntos de interesse da coletividade..

A contratação proposta atende aos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que os veículos selecionados possuem credibilidade, audiência comprovada e capacidade de disseminação rápida das informações, garantindo maior efetividade das ações de comunicação institucional.

Dessa forma, a solicitação mostra-se **necessária e adequada** para o cumprimento das atribuições institucionais, contribuindo para a transparência das ações públicas e para o fortalecimento da comunicação entre o poder público e a sociedade.

ELISMAR REGINA MOREIRA
Secretária de Gabinete e Governo Interina

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresas especializadas de alcance local, para prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo rádio, TV via web (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) referentes campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público.

JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal necessita promover a ampla divulgação de campanhas institucionais, educativas e informativas de interesse público, garantindo o acesso da população às informações relevantes, em observância aos princípios da publicidade, eficiência e transparência administrativa.

O rádio, a TV via web e páginas de notícias das redes sociais, atualmente configuram-se como meios de comunicação de grande alcance local, sendo ferramentas eficazes junto à população do município, inclusive em áreas rurais e comunidades com acesso limitado a outros meios de comunicação.

A contratação em questão justifica-se ainda pela **inviabilidade de competição**, uma vez que cada meio de comunicação pretendido possui **programação própria, específica, público-alvo definidos e alcance exclusivo**, não sendo possível a substituição por outros meios de comunicação sem prejuízo da efetividade da comunicação pretendida.

A presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que o objeto somente possa ser fornecido por fornecedor exclusivo.

Dracena, 03 de fevereiro de 2026.

ELISMAR REGINA MOREIRA

Secretária de Gabinete e Governo

Re: orçamento

De Financeiro 95 FM em 28/01/2026 08:14

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

PROPOSTA PREFEITURA 28.01.2026.pdf (~301 KB)

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. Permitir Sempre permitir de financeiro@95f...

Prezados, bom dia
segue orçamento anexo

Att
Adriano

Em ter., 27 de jan. de 2026 às 14:42, Secretaria <gabinete@dracena.sp.gov.br> escreveu:

> Boa tarde, solicitamos o fornecimento de orçamento conforme anexo.
>
> --
>
> **Secretaria**
> gabinete@dracena.sp.gov.br

PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: .DIVULGAÇÃO EM RÁDIO LOCAL DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E OU DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	120.000	SEGUNDOS	Inserção por segundos	R$ 0,47	R$ 56.400,00

DATA:. 28/01/26

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Supervisora de Governo

Termo de Recebimento:

Recebemos o presente: _____/_____/_____.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável:

02.263.923/0001-61
RADIODIFUSÃO OESTE
PAULISTA LTDA.-ME
AVENIDA RUI BARBOSA 1197
CENTRO CEP 17900 157
DRACENA - SP

ORÇAMENTO

De contato@jornalinterativo.net em 03/02/2026 14:02

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

PROPOSTA TV INTERATIVA-PREFEITURA DRACENA 2026.pdf (~183 KB)

BOA TARDE.

SEGUE ORÇAMENTO!

QUALQUER DÚVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

ATT VIVIANE

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ORÇAMENTO

TV IN NOTÍCIAS PRIMEIRA EDIÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

DAS 9HS AS 10HS (2 INSERÇÕES)

ESPORTE INTERATIVO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

DAS 11HS AS 11;45 HS (1 INSERÇÃO)

TV IN NEWS EDIÇÃO DAS 14HS, 15HS, 16HS, 17HS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. TOTAL (4 INSERÇÕES)

TV IN A ÚNICA TV COM UMA MARCA DE 136 MIL SEGUIDORES COM TOTAL NO MOMENTO DE 2,1 MI DE IMPRESSÕES POR MÊS, ALCANCE DE 865,2 MIL, ENGAJAMENTOS 246,5 MIL E AINDA NOSSO INSTAGRAN COM 9 MIL SEGUIDORES.

CONTAMOS TAMBÉM COM PROGRAMAS DE ENTREVISTAS, LIGADOS AO AGRO E A MELHOR EQUIPE EM TRANSMISSÕES ESPORTIVAS DA REGIÃO.

NOSSA PROPOSTA É DE 07 INSERÇÕES DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA TOTALIZANDO 140 INSERÇÕES MÊS.

VALOR UNITÁRIO R$27,50

VALOR MENSAL R$3.850,00

DRACENA 03 DE FEVEREIRO DE 2026

VIVIANE DE BRITO REGAZOLI SANTOS

DIRETORA GERAL

Re: Fwd: orçamento

De comercial@jorgezanoni.com.br em 19/01/2026 10:32

Detalhes Cabeçalhos

ORÇAMENTO DIVULGAÇÃO PREFEITURA DRACENA.docx (~42 KB)

Bom dia.
Segue o orçamento solicitado
Obrigado

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE MAIL

Em 2026-01-19 09:00, Secretaria escreveu:

Secretaria
gabinete@dracena.sp.gov.br

-------- Mensagem original --------

ASSUNTO:
orçamento

DATA:
19/01/2026 08:58

DE:
Secretaria <gabinete@dracena.sp.gov.br>

PARA:
comercio@jorgezanoni.com.br

Bom dia, solicitamos um orçamento conforme anexo.

--

Secretaria
gabinete@dracena.sp.gov.br



ORÇAMENTO – INSERÇÃO DE ANÚNCIO EM PORTAL DE NOTÍCIAS

Solicitante: Prefeitura Municipal de Dracena
Objeto: Divulgação institucional em mídias digitais

MÍDIA: SITE JORGE ZANONI
JORGE LUIZ ZANONI JORNALISMO E PUBLICIDADE
CNPJ. 52.787.077/0001-57
Endereço: Rua Euclides da Cunha, 1848 – centro – CEP. 17.900-111
DRACENA/SP.

INSERÇÃO DE VÍDEO EM PÁGINAS DE NOTÍCIAS

Formato: Vídeo publicitário institucional
Duração: mínimo 30 segundos / máximo 2 minutos e 40 segundos
Veiculação: Redes sociais e/ou página de notícias
Horário: Período de maior audiência (horário nobre digital)

INSERÇÃO DE BANNER ELETRÔNICO NO PORTAL DE NOTÍCIAS
Tamanho do Banner: mínimo 200 x 250 px até 1400 x 400 px
Exibição: 24h por dia
Local: ***Portal de Notícias***
Link: Direcionamento para o site ou redes sociais da Prefeitura de Dracena

CONDIÇÕES GERAIS:
Material (vídeo ou banner ou matéria) deve ser enviado pelo contratante
Prazo para publicação: até 24h após o envio do material

Valor Proposto: R$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) por inserção.

Á disposição para algum esclarecimento através do Cel. (18) 99708 1128

Dracena, 19 de janeiro de 2.026

Jorge Luiz Zanoni – Diretor do Site JZ

Pré-visualização de mensagem

ORÇAMENTO LIBERAL FM

De luisantonio jaco em 27/01/2026 16:01

Detalhes | Cabeçalhos | Texto simples

ORÇAMENTO PREF MUN DRACENA 27 01 2026.pdf (~331 KB)

Ola boa tarde!

Conforme solicitado segue em anexo ORÇAMENTO

Atenciosamente

Luiz A Jacon
Radio Liberal Fm Ltda

De: Secretaria <gabinete@dracena.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 27 de janeiro de 2026 17:46
Para: Luisjacon <luisjacon@hotmail.com>
Assunto: orçamento

Boa tarde, segue solicitação de orçamento conforme anexo.
--

Secretaria
gabinete@dracena.sp.gov.br

PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: .DIVULGAÇÃO EM RÁDIO LOCAL DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E OU DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	120.000	SEGUNDOS	Inserção por segundos	R$-0,47 Centavos	R$-56.400,00

DATA:. 27/01/26.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Supervisora de Governo

Termo de Recebimento:

Recebemos o presente: 27 / 01 / 2026.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável: RUI DIAS FERREIRA DA PALMA

57.262.859/0001-95
RÁDIO LIBERAL FM LTDA - ME
Rua MONTE CASTELO Nº 941
Centro CEP 17.900-000
DRACENA - SP

Rádio Liberal FM Ltda.
Rui Dias Ferreira da Palma
Diretor

Re: orçamento

De marcelo@grupoborini.com.br em 27/01/2026 15:58

Detalhes Cabeçalhos

ORCAMENTO_RADIO_JOVEM_PAN_DRACENA_assinado.pdf (~480 KB)

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

AT.TE

PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: .DIVULGAÇÃO EM RÁDIO LOCAL DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E OU DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	120.000	SEGUNDOS	Inserção por segundos	R$ 0,47	R$ 56.400,00

DATA:. 27/01/26.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Supervisora de Governo

Termo de Recebimento:

Recebemos o presente: 27 / 01 / 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO LUCCHIARI BORINI
Data: 27/01/2026 15:57:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carimbo da empresa e assinatura do responsável: _____

Re: orçamento

De TV Oeste Paulista em 19/01/2026 14:36

Detalhes | Cabeçalhos | Texto simples

PROPOSTA TOP TV PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA....pdf (~96 KB)

On Mon, Jan 19, 2026 at 8:44 AM Secretaria <gabinete@dracena.sp.gov.br> wrote:

Bom dia, solicitamos um orçamento conforme anexo.

--

Secretaria
gabinete@dracena.sp.gov.br

TV OESTE PAULISTA
(18) 99720-8171
R. Antônio Martins, 21
Bairro Jardim Europa - D R A C E N A - SP

ASSUNTO: Orçamento para Prestação de Serviços de Divulgação

À Prefeitura Municipal de Dracena

Prezados Senhores,

Por meio deste, a **TV Oeste Paulista** vem apresentar **orçamento para prestação de serviços de divulgação institucional**, referente à veiculação de materiais informativos e institucionais da Prefeitura Municipal de Dracena, conforme condições abaixo descritas.

Condições Comerciais

Valor por Inserção:
R$ **56,50** (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) por inserção individual.

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou recibo, conforme a execução dos serviços.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Dracena, 19 de JANEIRO de 2025.

TOP TV Oeste Paulista De Dracena
CNPJ: 64.532.729/0001-91

Quadro de Cotação - 00252/26

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
CNPJ : 44.880.060/0001-11

03/02/2026

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário / Preço Total Proponente_1762 Proponente_4510		Prc.Unitário / Preço Total Proponente_3438 Proponente_20273		Prc.Unitário / Preço Total Proponente_373 Proponente_24040		Vencedor(es)	
001.004.196 INSERÇAODIARIA EM RADIO	120.000	0,47	56.400,00	0,47	56.400,00	0,47	56.400,00	373	56.400,00
053.007.338 CONTRATAÇAO DE TV ON LINE	2.000	27,50	55.000,00	85,50	171.000,00	56,50	113.000,00	4510	55.000,00

Valor Total da Cotação: 111.400,00

Relação de Proponentes Participantes

1762	02.263.923/0001-61	*RADIODIFUSAO OESTE PAULISTA LTDA*
3438	02.343.165/0001-91	*RADIO METROPOLE REGIONAL FM LTDA*
373	57.262.859/0001-96	*RADIO LIBERAL FM LTDA*
4510	16.749.810/0001-85	*JORNAL INTERATIVO LTDA - ME*
20273	52.787.077/0001-57	*JORGE LUIZ ZANONI JORNALISMO E PUBLICIDADE*
24040	64.532.729/0001-91	*TOP TV OESTE PAULISTA DE DRACENA LTDA*

Relação de Proponentes Vencedor(es)

373	**56.400,00**
4510	**55.000,00**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a empresa vencedora desta cotação de preços não se enquadra no disposto no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, estando apta a ser contratada.

Responsável pelo orçamento
Assinatura/Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437

CNPJ : 44.880.060/0001-11

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: **00252/26** Data: **03/02/2026** **Reserva Valor = Sim**

Objeto: **Ref. abertura de Licitação para contratação de empresas de alcance local para divulgação de matérias**

Ficha:	**470**	
Unidade:	**020902**	DEPARTAMENTO DE GOVERNO
Funcional:	**04.131.1110.4053.0000**	Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
Catec. Econ.:	**3.3.90.39.88**	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Fonte de Recurso:	01 - TESOURO	
Cód. Aplicação	110 000 GERAL	

Reserva: **1415** Valor da Reserva: **111.400,00**

Saldo da Ficha (Atual): **175.000,00**

Saldo com Reserva da Ficha (Atual): **5.370,00**

Total Ficha 470	**111.400,00**
TOTAL GERAL	**111.400,00**

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS Data: 03/02/2026

Solicitação: **00252/26**

Unidade: 020902 DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Funcional: 04.131.1110.4053.0 Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda

Elemento: 3.3.90.39

Ficha: **470**

Fonte de Recurso **01 - TESOURO**

Cód. Aplicação **110 000** GERAL

Centro de Custo 115 GERAL - SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Obs: Ref. abertura de Licitação para contratação de emrpesa de alcance local para divulgação de matérias institucional atraves de inserções de no minimo 30 segundos em emissora de rádio com horário de maior audiência e inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (Redes Sociais) e páginas de notícias (redes sociais) com horário de maior audiência, para o período de 12 meses.

Item	Qtd	Unidade	Código	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto
1	120000	S	001.004.196	INSERÇAODIARIA EM RADIO
2	2000	SER	053.007.338	CONTRATAÇAO DE TV ON LINE *contratação de tv on line*

Secretário(a)

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021:

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de empresas de Dracena especializadas visando a prestação de serviços para as divulgações sobre campanhas institucionais, comunicados e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena em mídias como rádios FM e AM, Tvs via web (redes sociais) e Páginas de Notícias (redes sociais) ao longo do ano de 2026, por credenciamento, conforme as especificações e condições do presente Termo de Referência.
Na realização dos serviços deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme disposto neste Termo de Referência.
A contratação visa o aperfeiçoamento da interação com a sociedade por meio de ações de comunicação social que intensifiquem a divulgação, com linguagem clara e acessível de informações sobre as campanhas, ações e comunicados da Prefeitura Municipal de Dracena, fazendo-os chegar à população interessada, gerando eficiência na prestação dos serviços públicos e mantendo os munícipes informados de suas ações, de forma a dar cumprimento ao Artigo 37, "caput" e § 1° da Constituição Federal.
O objeto da presente contratação, por sua natureza, caracteriza-se como serviços comuns conforme Artigo 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, uma vez que pode ser especificado de forma objetiva conforme usualmente praticado pelo mercado.

2) DOS SERVIÇOS:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As divulgações serão realizadas pela empresa contratada na qualidade de dias e no prazo estabelecidos em comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Dracena, devendo ser encaminhado pela Prefeitura o que pretende que seja publicado.

2.2.2. O valor mensal será definido pelo Departamento de Comunicação a necessidade e quantidades estabelecidas de inserções de comunicados, aviso, campanhas ou ações da Prefeitura de Dracena.

2.2.3. As veiculações em mídia de rádio FM e AM sobre os comunicados, avisos, campanhas e ações da Prefeitura de Dracena, o valor mensal será definido pelo Departamento de Comunicação, conforme as necessidades e quantidades estabelecidas de inserções de no mínimo de 30 segundos com horários de maiores audiências.

2.2.4 Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a emissora de rádio deverá comprovar pelo menos mais de 5 mil ouvintes mensais, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

2.2.5 Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a TV Via Web (Redes Sociais) ou Página de Notícias (Redes Sociais) deverá comprovar pelo menos mais de 5 mil seguidores nas páginas, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:

A contratação será feita por meio de credenciamento ao longo de 2026.
Por fim, os serviços não possuem variação significativa de preços que demanda em readequação de equilíbrio econômico-financeiro, pela experiência das contratações anteriores levadas a efeito pela Administração Municipal de Dracena.

4. FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVERAM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

O problema a ser resolvido é a necessidade de um veículo digital, rádio e TV via WEB de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dracena e os munícipes.
A finalidade é a divulgação a população do município de campanhas promovidas pela Prefeitura, bem como comunicados e avisos que se pretende chegar ao conhecimento dos munícipes de Dracena.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Pretende-se a contratação das mídias de rádios, TVs via WEB (redes sócias) e Páginas de Notícias (Redes Sociais), visando o aperfeiçoamento da interação com a sociedade por meio de ações de comunicação social que intensifiquem a divulgação, com linguagem clara e acessível, de informações sobre as campanhas, ações e comunicados a Prefeitura Municipal de Dracena, fazendo-os chegar às população interessada, gerando eficiência na prestação dos serviços públicos e mantendo os munícipes informados de suas ações, de forma a dar cumprimento ao Artigo 37, "caput" e § 1° da Constituição Federal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de baixo complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos à empresa contratada apenas após a prestação do serviço, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do Artigo 37, da Constituição Federal, devem ser feitas apenas exigências de ordem

técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, ou seja:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
b) Em relação a qualificação econômico-financeira basta solicitar a certidão negativa de falência.
Devido a baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta dos serviços a serem contratados, a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos a competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio , de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do "caput" do Artigo 15, da Lei n° 14.133/2021.

7. MÓDULO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

O resultado pretendido com a contratação é que as campanhas, comunicados e avisos que necessitam chegar, chequem efetivamente até os munícipes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a favor da contratação será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência. Para os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (VISANDO PRESERVAR O SIGILO DO VALOR DE REFERÊNCIA).

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

01	120.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RÁDIO COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 0,47	R$ 56.400,00
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS), EM FORMATO UNIFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 27,50	R$ 55.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação pretendia possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Dracena para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

FICHA: 470
un. orçamentária: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Funcional Programática: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.88 SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ELISMAR REGINA MOREIRA
Secretária de Gabinete e Governo Interina

Proc. Administrativo 1- 1.850/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SPAE-DLC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 04/02/2026 às 09:13:32

–

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Proc. Administrativo 2- 1.850/2026

De: Natalia S. - SPAE-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 10:28:11

Richelder Comaducci da Silva - SPAE

–

Natália Claudino de Souza
Supervisora de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 3- 1.850/2026

De: Richelder S. - SPAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2026 às 12:59:54

Prezados,

Antes de prosseguir, em atenção às exigências da Lei 14.133/21, torna-se necessária a obtenção de preços junto ao PNCP ou outros contratos de outras administrações públicas, a fim de buscar o preço médio de mercado.

Em caso de não ser possível, juntar as competentes negativas.

–

Richelder Comaducci da Silva
Secretário Adjunto de Planejamento e Ações Estratégicas

Proc. Administrativo 4- 1.850/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 14:10:35

Atendendo o Despacho 3, informamos que após pesquisas efetuadas no PNCP, os valores contratados por outros municípios não farão parte do quadro de cotações, por estarem acima dos valores estimados para a contratação em questão, caso contrário elevaria a média para a contratação.

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

contratacao_porangaba.pdf
contrato_auriflama.pdf
contrato_icara_3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elismar Regina Moreira	10/02/2026 14:49:12	1Doc	ELISMAR REGINA MOREIRA CPF 270.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1D1B-2176-8134-5277**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº ...

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO PARA INSERÇÕES DIÁRIAS NA SUA PROGRAMAÇÃO A DIVULGAÇÃO DO CARNAVAL 2025 – PORANGASAMBA 2025.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 218 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 16,5138

Valor total estimado: R$ 3.600,0084

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 61.464.467/0001-87

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ORG. RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO PARA INSERÇÕES DIÁRIAS NA SUA PROGRAMAÇÃO A DIVULGAÇÃO DO CARNAVAL 2025 – PORANGASAMBA 2025.	218	R$ 16,5138

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Item n° 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO PARA INSERÇÕES DIÁRIAS NA SUA PROGRAMAÇÃO A DIVULGAÇÃO DO CARNAVAL 2025 – PORANGASAMBA 2025.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 218 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 16,5138

Valor total estimado: R$ 3.600,0084

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 61.464.467/0001-87

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ORG. RADIODIFUSAO DE CESARIO LANGE LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

CONTRATO Nº 12/2.025

Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta.
Processo Administrativo: 0200000445/2.025
Processo Licitatório: 09/2.025
Dispensa: 06/2.025

O **MUNICÍPIO DE AURIFLAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.660.594/0001-03, sito na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Auriflama-SP, neste ato representado pela Prefeita **Katia Conceição Morita de Carvalho**, Matrícula nº 1742, doravante denominado **CONTRATANTE,** mediante solicitação do Diretor do Departamento de Administração e Finanças, o Sr. **Fernando de Souza Nascimento, Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, Matrícula nº 2182, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - DEMAIS,** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 52.647.880/0001-96, estabelecida na Rua João Pacheco de Lima, 56-98, Jardim São José, CEP: 15.350-000, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Welington Rodrigo Evaristo Sales**, representante legal, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0200000445/2.025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Termo de Contrato, decorrente da **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2.025, Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Rádio Fm, para divulgação das campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Auriflama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	3.360 Inserções	Divulgação das campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Auriflama.	**R$60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).**

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos moldes da Lei nº 14.133/21, **podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como todos os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1 O valor total desta contratação é de **R$60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V).

7.1 Os preços da contratação são **fixos e irreajustáveis,** nos primeiros 12 meses do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XVI).

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial desta localidade, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração **não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII).

9.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Registro Cadastral Municipal – **RCM**, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1 **Não haverá exigência de garantia contratual de execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1 de 25% a 30% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 1.1 de 15% a 20% do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1 de 20% a 25% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1 de 5% a 10% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 de 5% a 10% do valor do Contrato;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 Sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto:

12.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele

hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 44

02.04.00 – Departamento de Administração e Finanças

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 Fica eleito o Foro de Auriflama/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Auriflama/SP, 03 de fevereiro de 2.025.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita

RADIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - DEMAIS
Contratada

FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1.

2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200000445/2.025
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2.025
DISPENSA 06/2.025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE AURIFLAMA
CONTRATADO: RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - DEMAIS
CONTRATO: 12/2.025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Auriflama/SP, 03 de fevereiro de 2.025.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita
GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Cargo: Prefeita
CPF: 067.500.658-99

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Cargo: Prefeita
CPF: 067.500.658-99
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Cargo: Prefeita
CPF: 067.500.658-99
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: WELINGTON RODRIGO EVARISTO SALES
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 362.226.008-40 RG: 924.186.351-04
Telefone: (17) 99705-3794
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Cargo: Prefeita
CPF: 067.500.658-99
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ERIKA QUEIROZ MACHADO
Cargo: Gestora de Contratos
CPF: 307.718.678-08
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO
Nome: FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF: 342.271.978-48
ASSINATURA: _____

Auriflama/SP, 03 de fevereiro de 2.025.

_____
KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita
GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200000445/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2.025

DISPENSA 06/2.025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA
CNPJ Nº: 45.660.594/0001-03
CONTRATADA: RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - DEMAIS
CNPJ Nº: 52.647.880/0001-96
CONTRATO N°: 12/25
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2.025
VIGÊNCIA: 02/02/2.026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$60.480,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Auriflama/SP, 03 de fevereiro de 2.025.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita
GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200000445/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2.025

DISPENSA 06/2.025

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Cargo:	PREFEITA
CPF:	067.500.658-99
Período de gestão:	2.025/2.028

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita
GABINETE@AURIFLAMA.SP.GOV.BR

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

CONTRATO Nº 111/PMI/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICIPIO DE IÇARA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SCONTIME COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O Municipio de Içara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, n°. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, representado pela Sra. Dalvania Cardoso, Prefeita Municipal, doravante denominado, contratante.

2. CONTRATADA: **SCONTIME COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com sede na R.Orleans, Nº 35, Bairro Centro no Município de Lauro Muller CEP: 88.880-000, inscrita no CNPJ nº. 24.988.805/0001-53, representada neste ato pelo Sr.Gil Losso CPF 290.095.379-00, contato (48) 3222-6447, doravante denominada Contratada.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Edital de Chamamento Público nº. 149/PMI/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 149/PMI/2025, homologado em 09/12/2025, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com o Termo de Referência e a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de divulgação em Outdoor, jornal impresso; emissoras de rádio AM e FM, com canal aberto; emissoras de TV, com canal aberto, e portais de notícias e serviços que possuam sinal de transmissão com abrangência em todo o território do município de Içara, para divulgação de informativos, atos, programas, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas, de natureza institucional da Prefeitura Municipal de Içara.

1.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 149/PMI/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014 de 17 de janeiro de 2024. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O CREDENCIANTE obriga-se a:

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo(a) credenciado(a), por meio do Gestor e Fiscal do contrato designados.
- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção.
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços por ela prestados.
- Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual.
- Os fiscais designados na realização do acompanhamento e fiscalização deverão aferir os resultados da contratação observando a execução dos serviços em conformidade com as exigências deste processo licitatório.

3.2 A CREDENCIADA obriga-se a:

- Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.

- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
- Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência.
- Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.
- Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.
- Emitir nota fiscal com o valor dos serviços prestados acompanhado de Planilha de Veiculação das inserções com data e horário das divulgações para as rádios e TV e cópia da edição impressa para os jornais, além de sites.
- Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- Manter todas as condições dos serviços estabelecidos no Termo de Referência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 149/PMI/2025, que integram este Termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 A Administração pagará para a CREDENCIADA os seguintes valores pelos serviços prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	INSERÇÃO DE ANUNCIO/BANNER NA CAPA DO SITE POR 48 HORAS.	UN	135	R$ 81,88	R$ 11.053,80

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão aferidos considerando o prazo de início de que trata a Cláusula Sétima deste termo, e a frequência e a periodicidade de execução expressos do modelo de execução do objeto do Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

5.3.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado no edital de Credenciamento.

5.3.2. O "certifico" do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

5.3.4. A Contratada deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e número da conta corrente.

5.4. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.5. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Finanças da Contratante, na cidade de Içara/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.6. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o edital do processo licitatório correspondente.

5.7. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (132) 2.105 3.3.90.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A empresa contratada prestará os serviços de divulgação de notícias relativas à atuação do Município de Içara nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio e TV local e por meio da divulgação escrita em jornais de circulação local, durante a vigência do contrato, a partir de sua assinatura.

7.2 As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre os credenciados,

de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pelo Setor de Comunicação do Município de Içara.
7.3. A arte da publicidade institucional será fornecida pelo Setor de Comunicação do Município de Içara.
7.4. Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.
7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.
7.6. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
7.7. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência.
7.8. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.
7.9. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.
7.10. Emitir nota fiscal com o valor dos serviços prestados acompanhado de Planilha de Veiculação das inserções com data e horário das divulgações para as rádios e TV e cópia da edição impressa para os jornais, além de sites.
7.11. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 de 2021.
8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
9.2. Na hipótese de prorrogação, após o prazo do credenciamento, adotar-se-á o INPC para eventual correção dos valores.Caso haja prorrogação Contratual após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice que vier a substituí-lo, mediante aplicação pelo contratante.
9.3. O saldo contratual poderá ser aditivado nos termos do art.125, da Lei 14.133/21, ficando o contratado obrigado aceitar, nas mesmas condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS
10.1. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
10.2. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
10.2.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
10.2.2. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº. 149/PMI/2025, que, independente de sua transcrição, é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.
11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal

nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
11.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 014/2024.
11.3.1. Depois de concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, à necessária homologação e às devidas providências administrativas, tal como o registro de penalidades e cobrança de multas.
11.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.
11.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do Decreto Municipal nº. 014/2024, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.
11.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantir, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.
12.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.
12.3. A contratante poderá considerar rescindida a apólice, se a Contratada:
a) Negar a indenizar ao Contratante, em caso de sinistro, dentro das condições contratuais de qualquer importância segurada;
b) Subcontratar, total ou parcialmente o objeto de seguro;
c) Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
d) Será rescindido ainda este compromisso, de pleno direito, sem prejuízo de outras penalidades que o caso couber, se a contratada infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato, não satisfazendo as exigências do Contratante quanto a qualidade e/ou rendimento dos serviços objeto deste contrato;
e) No caso de cancelamento da apólice pelo Contratante, ou no caso de inadimplemento contratual por parte da seguradora, a devolução do prêmio deverá ser efetuada com correção monetária, além das sanções previstas em Lei própria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
14.1. O Gestor, Fiscal e seus suplentes deste contrato deverão ser designados através de portaria pela autoridade competente. Os mesmos poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.
14.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

14.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Içara , 09 de dezembro de 2025.

_____	_____
MUNICÍPIO DE IÇARA	**SCONTIME COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA**
Dalvania Cardoso	Gil Losso
Prefeita Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Cristina Lumertz	Maria Luiza de Mello Sombrio Spillere
CPF.: 006.XXX.XXX-86	CPF.: 066.XXX.XXX-79

Proc. Administrativo 5- 1.850/2026

De: Richelder S. - SPAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 07:14:33

Natalia Claudino de Souza - SPAE-DLC

Solicite-se Parecer jurídico.

–

Richelder Comaducci da Silva
Secretário Adjunto de Planejamento e Ações Estratégicas

Proc. Administrativo 6- 1.850/2026

De: Lais C. - SPAE-DLC

Para: PR - Prefeito

Data: 20/02/2026 às 11:06:43

Bom dia

Segue anexo AUTORIZAÇÃO para assinatura.

At.te,

_

Lais Mariely da Silva Crespo
Supervisora de Planejamento

Anexos:

002_Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Geni Pereira Lobo Pesin	20/02/2026 11:09:37	1Doc	GENI PEREIRA LOBO PESIN CPF 039.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8118-46F3-11DE-AB3E**

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete e Governo, bem como, as justificativas expostas, AUTORIZO os procedimentos para abertura de processo de Inexigibilidade objetivando **Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena durante o ano de 2026, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21**, e utilizo-me do presente, para solicitar parecer favorável ou contrário.

Dracena, 20 de fevereiro de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
PREFEITA MUNICIPAL

Proc. Administrativo 7- 1.850/2026

De: Lais C. - SPAE-DLC

Para: SAJ-DPJ - Divisão de Pareceres Jurídicos - Licitação

Data: 23/02/2026 às 17:01:18

Boa Tarde

Segue anexo Minuta do Edital para Parecer Jurídico.

At.te,

–

Lais Mariely da Silva Crespo
Supervisora de Planejamento

Anexos:

003_Minuta_Edital.pdf
Decreto_7_050_Prefeito.pdf
Decreto_8_001_2025_Delegacao_de_Funcoes_.pdf
Decreto_8_004_2025_Regulamentacao_Lei_14_133_.pdf
Decreto_8_007_2025_Regulamenta_Art_79_Credenciamento.pdf

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2026
PROCESSO N° 017/2026

SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
PUBLICAÇÃO: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e por extrato em jornal diário de grande circulação.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DRACENA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GOVERNO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para credenciamento, nos termos deste Edital, que permanecerá abertos para os interessados do dia 11 de junho até o dia 31 de dezembro de 2025, com fundamentado no artigo 79, I, da **Lei Federal 14.133/2021**, no **Decreto Municipal n° 8.007/2025** e demais normas pertinentes e de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, e disponível na Página da Prefeitura Municipal de Dracena , através do link: https://www.dracena.sp.gov.br, no portal https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/, Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Dracena.

O credenciamento poderá ser pleiteado pelos interessados **a partir das 8 horas do dia --- de ---- de 2026, até as 17 horas do dia 31 de dezembro de 2026, no Portal: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO II deste Edital, que dele faz parte integrante.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor
01	120.000	segundos	Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de rádio com horário de maior audiência.	R$ 0,47
02	2.000	Inserções	Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncios de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) em formato de informes publicitários em horário de maior audiência.	R$ 27,50

1.2. As quantidades constantes do item 1.1 deste Edital foram dimensionadas levando-se em conta as necessidades da Secretaria da Gabinete e Governo e seu Departamento de Comunicação.

1.4. O credenciamento implica a aceitação pelos valores constantes do item 1.1 deste Edital.

1.5. As empresas credenciadas deverão prestar os serviços, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública para credenciamento empresas na localidade do município de Dracena e que atendam aos requisitos determinados neste Edital.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do pedido de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar deste Chamamento as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

3.2 - O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/,** na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.3 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

3.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

3.6 - A participação no Chamamento, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Credenciamento;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos para a habilitação e demais disposições do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade n.º 005/2026, conforme Anexo V.
d) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.9 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V.

CAPÍTULO IV– DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada deverá apresentar pedido de credenciamento, indicando expressamente que atende a todas exigências expressas neste Edital

4.1.1. A empresa interessada deverá, juntamente com o pedido de credenciamento, apresentar os documentos de habilitação constantes do item 5 deste Edital.

CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA ANÁLISE PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

5.1.1. **Habilitação jurídica:**

5.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

5.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.2.7. Declaração de cumprimento do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. **Qualificação Técnica:**

5.1.4.1. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.1.5. Os documentos de habilitação devem ser reunidos em um único PDF para que sejam inseridos na plataforma.

5.2. **O agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação no sistema do pedido de credenciamento, verificando se todos os documentos apresentados se encontram em acordo com este edital, e dentro do prazo de validade, se for o caso.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando os itens de seu interesse e reafirmando os valores constantes do item 1.1, até a data e o horário estabelecidos para término do credenciamento.

6.2. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as informações que forem inseridas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a - valor unitário e total;
b – marca (SE FOR O CASO)
c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 – Juntamente a proposta, a empresa deverá apresentar:
a) Para o item 1: Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a emissora de rádio deverá comprovar pelo menos mais de **5 mil ouvintes mensais**, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números;
b) Para o item 2: Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a Tv via Web (Redes Sociais) e páginas de notícias (redes sociais) deverá comprovar no **mínimo de 10 mil seguidores nas páginas**, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

7.2.1. Os documentos da proposta devem ser reunidos em um único PDF para que sejam inseridos na plataforma.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 - A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE

8.1 - O credenciamento poderá ser pleiteado pelos interessados a partir das 8 horas do dia --- de ---------, até as 17 horas do dia 31 de dezembro de 2026, quando se encerra a vigência do presente Edital, no Portal: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. A distribuição da demanda será feita pela Secretaria da Gabinete e Governo, através do Departamento de Comunicação, mediante rodízio entre as empresas credenciadas ou mesmo contratações simultâneas;

9.2. Em caso de existirem empresas credenciadas ao mesmo tempo, será feito sorteio entre elas para determinar a ordem de cada uma na distribuição da demanda dos serviços.

CAPÍTULO X- DOS RECURSOS

10.1. O Participante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão quanto a inabilitação para interposição de recurso, via sistema eletrônico, que, recebido, será decidido em igual prazo pelo Agente de Contratação que, se mantiver a sua decisão, subirá para decisão da autoridade superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital até o prazo de 3 (três) dias úteis do seu prazo final de vigência, devendo a Administração responder ao pedido de esclarecimento ou decidir a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil, no caso de interposição da impugnação ou do pedido de esclarecimento no limite do prazo.

CAPÍTULO XII – DO REAJUSTE

12.1. Os valores constantes deste Edital são irreajustáveis.

CAPÍTULO XIII – HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado;
b) perda das condições de habilitação do credenciado;
c) descumprimento injustificado do(s) serviço(s) pelo contratado;
d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais serviços assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

13.3. Nas hipóteses previstas nos incisos b) e c) do item 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.5. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido a obrigação em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14.6. Qualquer das partes pode denunciar, mediante notificação a outra parte, no prazo de 60 dias contados da notificação, visando a extinção unilateral do credenciamento, que será considerado, nessa hipótese, extinto após o decurso do referido prazo.

CAPÍTULO XIV – SANÇÕES

14.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário cumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

15.1. A Administração procederá o repasse/depósito mensalmente em conta especialmente designada para cumprimento deste objeto.

CAPÍTULO XVI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Gabinete e Governo
Conta: 470
Categoria Econômica: 3.3.90.39.88
Funcional Programática: 04.131.1110.4053
Departamento de Governo

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto do presente Edital não pode ser acometido pelo credenciado a terceiros, sem a expressa autorização da Administração, mediante pedido justificado.

17.2. A relação de empresas credenciadas, será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, devendo ser permanentemente atualizada e estar permanentemente disponível no referido Portal, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena.

17.3. Todos os prazos são contados, levando-se em consideração o expediente no município.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

17.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do julgamento.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O participante inabilitado poderá, sanada a irregularidade que motivou a sua inabilitação, entrar com nova solicitação de credenciamento, desde que dentro do prazo de vigência do presente Edital.

17.11. As irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo participante podem ser sanadas nas hipóteses estabelecidas no art. 64 da Lei 14.133/2021, devendo o agente de contratação abrir oportunidade de saneamento pelo participante.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.dracena.sp.gov.br, https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e Diário Oficial do Município de Dracena e por extrato em Jornal de Grande Circulação.

17.13. Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de Dracena excluído qualquer outro.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I – Pedido de Credenciamento

17.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

17.14.3. ANEXO III – Termo de Referência
17.14.4. ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
17.14.5. ANEXO V - Declaração de que cumpre com os requisitos para a habilitação e demais disposições do Edital de Credenciamento
17.14.6. ANEXO VI - Minuta de Lista de Credenciamento
17.14.7. ANEXO VII - Minuta de Habilitação Prévia
17.14.8. ANEXO VIII – Ficha Cadastral.

Dracena, -- de ----- de 2026.

ELISMAR REGINA MOREIRA
SECRETÁRIA DE GABINETE E GOVERNO INTERINA

ANEXO I
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social), (CNPJ), Endereço, solicita à Prefeitura Municipal de Dracena o seu credenciamento para prestação do seguinte serviço: **Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21.**

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 005/2026 e cumprimos com todas as disposições do referido edital e seus anexos.

Local/data/assinatura.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: O presente visa estudos para a contratação de empresas especializadas, de alcance local, visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo RÁDIO, TV VIA WEB (REDES SOCIAIS E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS) referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse pública produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena ao longo do exercício de 2026.
Objetivo principal: Analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	120.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.

I. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2026.

II. Requisitos da contratação;
Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos à empresa contratada após a prestação dos serviços, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, devem ser feitas apenas exigências de ordem técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, ou seja:

Qualificação técnica:
Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Qualificação Econômico-financeiro:
Em relação à qualificação econômico-financeira basta solicitar a certidão negativa de falência. Devido à baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta dos serviços a serem contratados,

a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos à competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio, de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do "caput" do Artigo 15, da Lei n° 14.133/2021.

III. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
Pretende-se a contratação de empresa para publicação de campanhas, comunicados e avisos da Prefeitura Municipal de Dracena até 31 de dezembro de 2026.
Por fim, os serviços não possuem variação significativa de preços que demanda readequação de equilíbrio econômico-financeiro, pela experiência das contratações anteriores levadas a efeito pela Administração Municipal de Dracena.

IV. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
A solução para resolver o problema se justifica pelo fato do valor estimado não ultrapassar os valores conforme Inciso II, Art. 75, da Lei n° 14.133/2021.
A pesquisa de mercado foi realizada considerando o parâmetro do Decreto Municipal n° 8009, de 28 de janeiro de 2025, que regulamento o § 1°, do Artigo 23, da Lei n° 14.133/2-21, em âmbito municipal.

V. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 0,47	R$ 56.400,00
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 27,50	R$ 55.000,00

I. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a Dispensa de Licitação, pelo fato do valor estimado não ultrapassa os valores conforme Inciso II, Artigo 75, da Lei n° 14.133/2021,.
Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para os serviços pretendidos.

II. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
Tratando-se de licitação que contempla apenas um item, em cada segmento não há de se falar em parcelamento na presente contratação.

III. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
O resultado pretendido com a contratação é que as campanhas, comunicados e avisos que necessitam chegar efetivamente até os munícipes.

IV. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Não há providências prévias ao contrato.
Os servidores do Departamento de Comunicação já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

IV. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Não há.

V. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
Não há

VI. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Dracena, 23 de janeiro de 2026.

ELISMAR REGINA MOREIRA
Secretário de Gabinete e Gabinete Interina

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de empresas de Dracena especializadas visando a prestação de serviços para as divulgações sobre campanhas institucionais, comunicados e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena em mídias como rádios FM e AM, Tvs via web (redes sociais) e Páginas de Notícias (redes sociais) ao longo do ano de 2026, por credenciamento, conforme as especificações e condições do presente Termo de Referência.
Na realização dos serviços deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme disposto neste Termo de Referência.
A contratação visa o aperfeiçoamento da interação com a sociedade por meio de ações de comunicação social que intensifiquem a divulgação, com linguagem clara e acessível de informações sobre as campanhas, ações e comunicados da Prefeitura Municipal de Dracena, fazendo-os chegar à população interessada, gerando eficiência na prestação dos serviços públicos e mantendo os munícipes informados de suas ações, de forma a dar cumprimento ao Artigo 37, "caput" e § 1° da Constituição Federal.
O objeto da presente contratação, por sua natureza, caracteriza-se como serviços comuns conforme Artigo 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, uma vez que pode ser especificado de forma objetiva conforme usualmente praticado pelo mercado.

2. DOS SERVIÇOS:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As divulgações serão realizadas pela empresa contratada na qualidade de dias e no prazo estabelecidos em comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Dracena, devendo ser encaminhado pela Prefeitura o que pretende que seja publicado.

2.2.2. O valor mensal será definido pelo Departamento de Comunicação a necessidade e quantidades estabelecidas de inserções de comunicados, aviso, campanhas ou ações da Prefeitura de Dracena.

2.2.3. As veiculações em mídia de rádio FM e AM sobre os comunicados, avisos, campanhas e ações da Prefeitura de Dracena, o valor mensal será definido pelo Departamento de Comunicação, conforme as necessidades e quantidades estabelecidas de inserções de no mínimo de 30 segundos com horários de maiores audiências.

2.2.4 Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a emissora de rádio deverá comprovar pelo menos mais de 5 mil ouvintes mensais, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

2.2.5. Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a TV Via Web (Redes Sociais) ou Página de Notícias (Redes Sociais) deverá comprovar pelo menos mais de 5 mil seguidores nas páginas, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
A contratação será feita por meio de credenciamento ao longo de 2026.
Por fim, os serviços não possuem variação significativa de preços que demanda em readequação de equilíbrio econômico-financeiro, pela experiência das contratações anteriores levadas a efeito pela Administração Municipal de Dracena.

4. FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVERAM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.
O problema a ser resolvido é a necessidade de um veículo digital, rádio e TV via WEB de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dracena e os munícipes.
como comunicados e avisos que se pretende chegar ao conhecimento dos munícipes de Dracena.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
Pretende-se a contratação das mídias de rádios, TVs via WEB (redes sócias) e Páginas de Notícias (Redes Sociais), visando o aperfeiçoamento da interação com a sociedade por meio de ações de comunicação social que intensifiquem a divulgação, com linguagem clara e acessível, de informações sobre as campanhas, ações e comunicados a Prefeitura Municipal de Dracena, fazendo-os chegar às população interessada, gerando eficiência na prestação dos serviços públicos e mantendo os munícipes informados de suas ações, de forma a dar cumprimento ao Artigo 37, "caput" e § 1° da Constituição Federal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de baixo complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos à empresa contratada apenas após a prestação do serviço, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do Artigo 37, da Constituição Federal, devem ser feitas apenas exigências de ordem técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, ou seja:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Em relação a qualificação econômico-financeira basta solicitar a certidão negativa de falência.
Devido a baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta dos serviços a serem contratados, a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos a competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio , de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do "caput" do Artigo 15, da Lei n° 14.133/2021.

7. MÓDULO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.
O resultado pretendido com a contratação é que as campanhas, comunicados e avisos que necessitam chegar, chequem efetivamente até os munícipes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento a favor da contratação será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência. Para os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A seleção do fornecedor se dará por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (VISANDO PRESERVAR O SIGILO DO VALOR DE REFERÊNCIA).

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 0,47	R$ 56.400,00
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 27,50	R$ 55.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A contratação pretendia possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Dracena para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

FICHA: 470
un. orçamentária: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Funcional Programática: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.88 SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ELISMAR REGINA MOREIRA
Secretária de Gabinete e Governo Interina

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação na Inexigibilidade nº _____ - Processo n.º_____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA

ANEXO V
Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação

Inexigibilidade n°. /2026
Objeto: _____

(Nome) ....., portador do RG ° ..... e CPF n° ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... n° ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ n° ....., interessada em participar na Inexigibilidade n° _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.° 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável pela execução Contrato, referente à Inexigibilidade nº _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ....., ..., ... de 2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

Minuta de Lista de Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, situada à Avenida José Bonifácio, 1437 - Centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que as empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º _____, Inexigibilidade n.º _____, Processo n.º _____, as seguintes empresas, na seguinte ordem:

ITEM 01- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de rádio com horário de maior audiência.

01- (Razão Social da Empresa Credenciada);

02- (Razão Social da Empresa Credenciada);

03- (Razão Social da Empresa Credenciada);

ITEM 03- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncios de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) em formato de informes publicitários em horário de maior audiência.

01- (Razão Social da Empresa Credenciada);

02- (Razão Social da Empresa Credenciada);

03- (Razão Social da Empresa Credenciada);

ANEXO VII

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

INEXIGIBILIDADE Nº _____

PROCESSO N.º _____

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º _____.

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar do Processo de Inexigibilidade n.º _____, Processo n.º _____, Edital de Chamamento para Credenciamento n.º _____, nos termos do artigo 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 8.009/2025, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como as demais exigências do Edital de Credenciamento n.º ____.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do

Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço: **CEP:**

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA DO TERMO (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida, em caso de representante, enviar cópia da procuração):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Endereço residencial:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

DECRETO Nº 7.050 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a delegação de poderes aos Secretários Municipais em procedimentos de compra por dispensa de licitação, bem como, por processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Dracena, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Em conformidade com o art. 58, da Lei Orgânica Municipal, ficam delegados poderes e responsabilidades aos Secretários Municipais no que compete a expedição de todos os atos administrativos que envolvam suas pastas para realização de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Dracena, sendo eles: elaboração do termo de referência, memorial descritivo, projetos e descrição do produto ou serviço ora pretendido, solicitação devidamente assinada, edital de licitação, adjudicação, homologação, assinatura de atas de registro, contratos e respectivos termos aditivos, decisões sobre revisões de preços e reequilíbrios econômicos, bem como, rescisões contratuais e cancelamentos de atas de registros.

§ 1º - Para os procedimentos realizados na modalidade pregão, a adjudicação ficará a cargo do pregoeiro e a homologação sob responsabilidade do Secretário da pasta requisitante.

§ 2º - Para abertura dos processos licitatórios, no que tange a realização dos orçamentos com os valores referenciais na modalidade pertinente, são de responsabilidade do servidor responsável pelo orçamento, que deverá constar como identificação carimbo e assinatura.

§ 3º - Para elaboração dos contratos, os Secretários deverão indicar seus respectivos fiscais para acompanhar a execução contratual, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º - As autorizações para abertura dos procedimentos licitatórios e termos aditivos serão obrigatoriamente submetidas ao Prefeito Municipal.

§ 5º - As sanções administrativas deverão ser aplicadas pelo Prefeito Municipal, observados os princípios da razoabilidade e da proprocionalidade, após garantia de defesa prévia, bem como das formalidades e trâmites da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Proc. Administrativo 1.850/2026 | Anexo: Decreto_7_050_Prefeito.pdf (1/2) 86/345

DECRETO Nº 7.050 - DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Art. 2º - Em conformidade com os arts 58 e 87, da Lei Orgânica Municipal, ficam delegados poderes e responsabilidades aos Secretários Municipais no que compete a expedição de todos os atos administrativos que envolvam suas pastas para realização de compras e serviços cujos valores estejam compreendidos nos limites de dispensa de licitação, nos termos dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93: descrição do produto ou serviço ora pretendido, solicitação devidamente assinada, assinatura da ordem de empenho, empenhos ou equivalentes.

Parágrafo único - No que tange a realização dos orçamentos para compras e serviços cujos valores estejam compreendidos nos limites de dispensa de licitação, são de responsabilidade do servidor responsável pelo orçamento, que deverá constar como identificação carimbo e assinatura.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 6.293/2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de junho de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

Proc. Administrativo 1.850/2026 | Anexo: Decreto_7_050_Prefeito.pdf (2/2) 87/345

DECRETO Nº 8.001 - DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre delegação de atribuições na formalização de demandas, conforme especifica e dá outras providências

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. O documento de formalização da demanda será assinado pelo servidor responsável por sua elaboração, que deverá fazer pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e Decreto que regulamenta a Lei 14.133/2021, visando estabelecer o valor estimado da contratação que deve constar do documento.

Parágrafo Único: Ressalvada a situação prevista no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, o servidor responsável pela elaboração do documento de formalização da demanda deverá elaborar também o estudo técnico preliminar e o termo de referência, bem como a análise de risco da contratação.

Art. 2º. Elaborado o documento, o mesmo deverá ser encaminhado para a Central de Compras da Diretoria de Planejamento onde será analisada a necessidade de abertura de processo de licitação ou a possibilidade de contratação direta.

§ 1º- Em havendo a necessidade de abertura de processo de licitação, o documento será enviado ao Setor de Licitação para esse fim.

§ 2º- Sendo o caso de contratação direta, o procedimento será realizado no Departamento de Compras.

§ 3º- Em caso de dúvidas na análise de que trata este artigo, o Departamento de Compras deverá consultar o Departamento Jurídico.

Art. 3º. Efetivado o procedimento pertinente para a contratação e firmado contrato, o mesmo será encaminhado pelo Departamento de Compras ou de Licitação para o setor responsável pela realização de empenho.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/988E-B4B2-3471-65D3 e informe o código 988E-B4B2-3471-65D3

§ 1º- A nota de empenho será assinada pelo Secretário da respectiva pasta e pelo analista contábil ou contador.

§ 2º- Realizado o pedido com base no contrato, a liquidação da despesa será de responsabilidade do fiscal do contrato, que deve, para tanto, conferir a sua fiel execução, atestando a entrega dos produtos, execução dos serviços ou outras medidas necessárias para a execução do contrato.

§ 3º- Nos casos em que a despesa for feita sem a elaboração de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, a liquidação da despesa será feita pelo servidor responsável pela elaboração do documento de formalização da demanda, que deve, para tanto, conferir a sua fiel execução, atestando a entrega dos produtos, execução dos serviços ou outras medidas necessárias para a execução do contrato.

Art. 4º. As delegações e definições de atribuições estabelecidas neste Decreto não substituem as estabelecidas nos Decretos que regulamentam a Lei 14.133/2021, no Município de Dracena.

Art. 5º. O Secretário Municipal, em virtude de ser a autoridade subscritora do contrato, não poderá atuar como fiscal ou gestor de contrato, devendo designar servidores vinculados a sua pasta para tais funções.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 20 de janeiro de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/988E-B4B2-3471-65D3 e informe o código 988E-B4B2-3471-65D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 988E-B4B2-3471-65D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 21/01/2025 08:11:51 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 21/01/2025 11:40:50 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/988E-B4B2-3471-65D3

DECRETO Nº 8.004 - DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

==========

Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021 no Município de Dracena e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

==========

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Art. 3º. Em âmbito municipal a competência para assinatura do Edital, Aviso de Contratação Direta, adjudicação e homologação da licitação e autorização para a contratação direta, bem como julgamento dos recursos e aplicação de penalidades, contratos e respectivos termos aditivos é dos Secretários Municipais, sendo competência do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação os julgamentos das propostas e habilitação e condução do processo licitatório até a fase de adjudicação e homologação ou do processo de contratação direta até a autorização para a contratação.

Parágrafo Único- É competência do Prefeito Municipal a designação do Pregoeiro, Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, o que será feito por Portaria do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

Art. 4º. O agente de contratação e o Pregoeiro serão designados pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo anterior.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, nos termos deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A autoridade competente poderá designar mais de um agente de contratação e Pregoeiros e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 5º. A equipe de apoio será designada pelo Prefeito Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Os membros da comissão de contratação serão designados pelo Prefeito Municipal observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 7º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 8º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 9º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito Municipal para exercer as funções estabelecidas neste Decreto.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições quando da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberá à Chefia imediata do órgão responsável pelo contrato.

Art. 10. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, nos termos deste Decreto.

Art. 11. O agente público designado como agente de contratação, pregoeiro, membro de equipe de apoio, gestor ou fiscal do contrato, membro de comissão de contratação, para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou de cursos reconhecidos pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 12. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

CAPÍTULO IV
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 13. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 14. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS

Art. 15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

§ 1º O agente de contratação também tomará decisões em prol da boa condução dos processos de contratação direta, especialmente em relação à dispensa eletrônica, nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, dará impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário, conduzindo o processo até a autorização para contratação;

§ 2º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater- se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 16. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, quando solicitadas.

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16.

Art. 18. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto neste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Decreto;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto neste Decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 19. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16.

Art. 20. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, e reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar à autoridade que subscreveu o contrato para determinar as providências necessárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos e prazos estabelecidos no art. 72 deste Decreto.

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16.

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 29 - Em caso de limitação de servidores devidamente justificada em estudo técnico preliminar ou termo de referência, a contratação poderá ser fiscalizada por um único fiscal designado pela Administração, hipótese em que a execução contratual será acompanhada por um fiscal e um gestor do contrato.

CAPÍTULO VII
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 30. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á às regras estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 8.000, de 20 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO VIII
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 31. A regulamentação do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo, está prevista no Decreto Municipal n.º 7164/2023.

CAPÍTULO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Art. 32. A Administração Municipal poderá contratar/adotar plataforma especializada para o processo digital de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO X
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 33. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 34 deste Decreto.

Art. 34. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Diretor da Pasta a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

CAPÍTULO XI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Art. 35. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 36. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, nos termos do Decreto Municipal n.º 7164/2023.

CAPÍTULO XII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 37. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Art. 38. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 39. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, quando envolver verba federal, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, quando envolver verba estadual e/ou integralmente municipal, será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, isolada ou conjuntamente:

I - composição de custos unitários correspondente ao valor do item do Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

de São Paulo-CDHU ou dos Catálogos Técnicos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

VI - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VII - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput ou § 1º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 40. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 38, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 38, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 41. Considerar-se-á como solicitação formal, a solicitação efetuada pela administração pública, através do Departamento de Compras, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Art. 42. Caberá ao Departamento de Compras e ao Órgão requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverá ser devidamente fundamentada através de justificativa a ser elaborada pelo Departamento de Compras ou Órgão executor.

Art. 43. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pela Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Instrução Normativa Seges/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021.

Art. 44. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando a despesa for efetivada em regime de adiantamento, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

CAPÍTULO XIII
DAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

Art. 45. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando - se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

§ 2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos).

CAPÍTULO XIV
DA RESERVA DE CONTRATAÇÃO

Art. 46. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO XV
DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Art. 47. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 48. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

CNPJ: 44.880.060/0001-11

CAPÍTULO XVII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 49. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XVIII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 50. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 51. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

CAPÍTULO XX
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 52. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XXI
DA HABILITAÇÃO

Art. 53. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 54. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º. Fica determinado à Diretoria de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

CNPJ: 44.880.060/0001-11

§ 2º. Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 55. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XXII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 56. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 57. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XXIV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 58. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

CNPJ: 44.880.060/0001-11

CAPÍTULO XXV
DA ASSINATURA ELETRÔNICA DOS CONTRATOS

Art. 59. Fica autorizada a assinatura eletrônica de contratos administrativos oriundos de qualquer modalidade de licitação ou mesmo de dispensa ou inexigibilidade, nos termos estabelecido na Lei de Licitações.

§ 1º- A assinatura eletrônica é uma faculdade do vencedor do certame licitatório, que poderá optar em comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Dracena para assinatura do contrato ou solicitar a remessa por e-mail do contrato para a assinatura eletrônica.

§ 2º- As regras e prazos para assinatura do contrato, inclusive para assinatura eletrônica, deverão constar do Edital, inclusive com as penalidades cabíveis em caso de recusa ou fraude.

§ 3º- No caso de assinatura eletrônica, após as conferências pelo setor de licitações, o contrato será remetido para assinatura da autoridade responsável pela licitação.

CAPÍTULO XXVI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 60. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

CNPJ: 44.880.060/0001-11

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVII
DO MODELO DE GESTÃO

Art. 61. A fiscalização da execução do objeto contratual será exercida pelos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Dracena, podendo ser assessorado por terceiros contratados para esse fim.

§ 1º. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução contratual, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Dracena.

§ 2º. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre os fiscais designados e a empresa contratada serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

§ 3º. Em caso de obras e serviços de engenharia, a empresa contratada deverá retirar do canteiro e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

§ 4º. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à autoridade subscritora do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO XXVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 62. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

(quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIX

DA VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Art. 63. A verificação dos motivos de extinção do contrato previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 será feita mediante expediente instaurado no próprio processo de licitação, notificando-se a empresa contratada para a apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO XXX
DAS SANÇÕES

Art. 64. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo Único. Em havendo interesse de várias Diretorias na Licitação, a decisão será tomada pelo Diretor que subscrever o Edital ou Contrato.

CAPÍTULO XXXI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 65. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXXII
DOS CONVÊNIOS

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Art. 66. Os convênios e demais documentos análogos estabelecidos no art. 184 da Lei 14.133/2021, serão regidos, no que couber, pelo Decreto Federal 11.531/2023, nos termos do art. 187 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir à inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do Município na internet;

III - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;

IV - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

V - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

VI - A Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;

VII - É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;

VIII - Aplicam-se subsidiariamente aos Decretos regulamentares a Lei 14.133/2021, editados pela Prefeitura Municipal de Dracena, os regulamentos editados pela União.;

IX - Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;

X - Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, o Município de Dracena poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, conforme previsão expressa do artigo 194, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;

XI - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o gov.br/compras do Governo Federal ou demais plataformas

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio

§ 1º A aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.

Art. 68. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data da abertura do certame licitatório, motivo pelo qual, os referidos normativos devem ser consultados quando da elaboração do Edital e demais documentos de licitação.

Art. 69. O Município de Dracena utilizará os modelos de Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos necessários à licitação ou contratação direta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, até a disponibilização de modelos padronizados pela Diretoria Jurídica do Município, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 23 de janeiro de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA e GENI PEREIRA LOBO PESIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5 e informe o código 553D-18B4-96C6-B0A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 553D-18B4-96C6-B0A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 24/01/2025 08:25:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 24/01/2025 12:47:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/553D-18B4-96C6-B0A5

DECRETO Nº 8.007 - DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atendam às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Dracena, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

VI - de divulgação da lista de credenciados.

Parágrafo Único- As regras de acesso ao Sistema constarão no Edital de Credenciamento, que poderá ser acessado pela página da Prefeitura Municipal de Dracena e Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 174, § 2º, III, da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação de agente de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no art. 8º da Lei 14.133/2021.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica utilizada pela Prefeitura Municipal de Dracena.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

Parágrafo Único- A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Vigência

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.632, de 05 de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 28 de janeiro de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: GENI PEREIRA LOBO PESIN e LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1 e informe o código 816C-FF54-2AA8-0CC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 816C-FF54-2AA8-0CC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 28/01/2025 17:39:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA (CPF 138.XXX.XXX-95) em 29/01/2025 16:57:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/816C-FF54-2AA8-0CC1

Proc. Administrativo 8- 1.850/2026

De: Jairo S. - SAJ-DPJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 15:26:08

Respeitando o entendimento em sentido diverso, entendo que não é possível a contratação do objeto em questão através de credenciamento. Menciono jurisprudência em anexo. Recomendo a abertura de processo licitatório.

_

Jairo dos Santos
Advogado

Anexos:

jurisprudencia_pdf_03pdf.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jairo Dos Santos	24/02/2026 15:26:48	1Doc	JAIRO DOS SANTOS CPF 221.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EC5F-E019-9740-34B5**

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 16/06/2021
EXAME PRÉVIO DE EDITAL - MUNICIPAL

PROCESSO:	TC-010118.989.21-9
REPRESENTANTE:	Noroeste Comunicação Ltda.
REPRESENTADA:	Prefeitura Municipal de Andradina
ASSUNTO:	Representação formulada contra o Edital da Chamada Pública nº 03/2021, destinada ao "credenciamento de empresa qualificada para a prestação de serviços nas atividades de mídia impressa (jornal e revista), mídia digital (rádio, web/funpage no Facebook, perfil de digital influencer no Instagram e site) e mídia eletrônica (rádios AM/FM), para divulgação de campanhas, programas, obras e serviços da Administração, que se enquadre a preços de tabela constantes no item 5.1 do edital".
ADVOGADO:	Cleber Serafim Dos Santos (OAB/SP 136.518); Vitor Ottoboni Porto Miglino (OAB/SP 345.185); e outros.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. CHAMADA PÚBLICA. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO. VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. SUJEIÇÃO A PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VÍCIO DE ORIGEM. ANULAÇÃO DO CERTAME.
A utilização de credenciamento, enquanto método de seleção de parceiros privados para o oferecimento de serviços para a Administração Pública, somente se justifica quando não se vislumbra possibilidade de concorrência entre os interessados, na medida em que todos os credenciados poderão ser contratados em condições padronizadas pelo órgão público.

RELATÓRIO

Tratam os autos de representação subscrita por Noroeste Comunicação Ltda. em face do Edital da Chamada Pública nº 03/2021, certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Andradina visando ao "credenciamento de empresa qualificada para a prestação de serviços nas atividades de mídia impressa (jornal e revista), mídia digital (rádio, *web/funpage* no *Facebook,* perfil de *digital influencer* no *Instagram* e *site*) e mídia eletrônica (rádios AM/FM), para divulgação de campanhas, programas, obras e serviços da Administração, que se enquadre a preços de tabela constantes no item 5.1 do edital".

Disse a representante que aludido Chamamento Público disporia de forma contrária ao princípio da licitação, na medida em que o rol de atividades descritas no edital configuraria serviços de publicidade e divulgação, sujeitos, como regra geral, ao regime da Lei nº 12.232, de 29/4/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

Argumentou que seria inaplicável o art. 25 da Lei de Licitações mencionado no preâmbulo do instrumento como fundamento para a futura contratação, na medida em que o próprio comando legal veda expressamente a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação.

Apontou, com isso, que o princípio da vantajosidade estaria violado, uma vez que suprimido o exercício de comparação de propostas.

Também impugnou a intenção da Administração de contratar *digital influencer,* porquanto a natureza de tal mercado, recente e afeto à valorização de marca ou pessoa, não seria adequada à finalidade pública.

Além disso, reclamou da ausência de informações sobre o *briefing* das ações ou campanhas, bem como de limites e responsabilidades das partes, o que implicaria deixar diretrizes importantes ao alvedrio da contratada.

Pediu, com isso, a suspensão da licitação e a declaração das ilegalidades arguidas.

Premente a matéria e verossímeis os argumentos apresentados, concedi a liminar pleiteada, suspendendo o andamento do processo licitatório e requisitando da Prefeitura de Andradina informações sobre o teor das reclamações, para análise sob o rito do Exame Prévio de Edital, providências referendadas por este E. Plenário, na Sessão de 5/5/21.

No prazo fixado, a Municipalidade compareceu aos autos para defender a higidez do edital.

Disse que o modelo de Chamamento Público não prejudicaria a competitividade esperada, bem como que o preço médio representaria a remuneração praticada no mercado.

Ademais, o instituto do credenciamento teria como fundamento a nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que ampliou o rol de definições em relação à legislação a ser substituída.

Seguiram os autos para a ATJ, que se manifestou, conforme o entendimento de sua Unidade Técnica e i. Chefia, no sentido da procedência da representação, sugerindo aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis pelo órgão licitante por violação à determinação desta E. Corte para suspensão do procedimento em curso.

O Parecer do d. Ministério Público de Contas seguiu no sentido da procedência parcial da representação, com a consequente anulação do processo de Chamamento Público.

Argumentou, para tanto, que o objeto pretendido pela Administração admite disputa de preço de obtenção de propostas com níveis distintos de vantagem à Administração, o que, nessa medida, torna necessária a realização de procedimento licitatório.

Ressalvou o insigne Procurador seu entendimento pela improcedência da questão relativa à contratação de influenciadores digitais para divulgação de conteúdos de interesse da Administração.

A propósito da alegada ofensa ao princípio da vantajosidade, considerou que este rito especial não comporta tal análise, entendendo que o tema é afeto ao rito ordinário de fiscalização.

SDG manifestou-se igualmente pela procedência parcial da representação, convergindo com a perspectiva de análise do d. MPC no tocante à inviabilidade do prosseguimento da Chamada Pública, tendo em conta o vício de origem suscitado.

É o relatório.

MRL

VOTO

A instrução dos autos indica que o processo administrativo instaurado pela Prefeitura de Andradina não é idôneo para a contratação dos serviços de divulgação e publicidade pretendidos para conferir visibilidade aos atos daquela Administração.

Tanto a manifestação da insigne ATJ como os pareceres do d. MPC e da SDG convergiram na conclusão de que o credenciamento de fornecedores para aquele fim não se reveste de validade, recomendando, nessa conformidade, a anulação do certame.

O processo de credenciamento, enquanto método de seleção de parceiros privados para o oferecimento de serviços para a Administração Pública, recentemente provido de amparo em sentido estrito pela Lei Federal nº 14.133/2021, tem sido admitido por construção jurisprudencial dos Tribunais Superiores, inclusive os de Contas, como instituto aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não se vislumbra possibilidade de concorrência entre os interessados, na medida em que todos os credenciados poderão ser contratados em condições padronizadas pelo órgão público.

Na modalidade de credenciamento, portanto, a avaliação técnica limita-se a verificar se a empresa interessada possui capacidade para executar o serviço, de modo que, preenchidos os critérios mínimos estabelecidos no edital, a empresa será credenciada, podendo ser contratada em igualdade de condições com todas as demais interessadas que também alcançarem tal *status.*

A etapa de avaliação das empresas é, nessa medida, apenas eliminatória e não classificatória, já que nessa modalidade não há distinção entre as empresas credenciadas.

O recentíssimo Diploma Geral da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe o credenciamento como nova modalidade licitatória, ratificando, no direito positivo, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais até aqui exarados.

Vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
>
> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

No caso concreto, percorrendo os termos e condições dispostos no edital impugnado, vislumbro forma que, num primeiro momento, eleva a um mesmo patamar todas as empresas jornalísticas que, ao atender os requisitos de habilitação e capacitação, serão convocadas para suprir demanda da Prefeitura na elaboração e divulgação de variados conteúdos e propagandas, por meio de: mídia impressa (jornais e revistas); mídia eletrônica (rádio AM/FM); mídia digital (redes sociais, *feed* de notícias e perfil de influenciadores); produção de artes (arte *off* para jornais e revistas); folders; vídeos; *banners* para redes sociais; serviços de locução; transmissão *lives*; e tradução de libras.

Aprofundando a leitura, porém, reparo que o objeto definitivamente não comporta tal tratamento, essencialmente porque os fornecedores dispostos no mercado podem ser perfeitamente discriminados conforme o preço de venda de espaços publicitários em suas edições, comissões e descontos, que podem reverter vantagem econômica direta.

Sobressai, a propósito, que o conjunto de atividades de publicidade e divulgação pretendido conta com regramento próprio (Lei Federal nº 12.232/2010) e tem sua contratação por inexigibilidade vedada pelo art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, ainda em vigor:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de

> notória especialização, **vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.** (Grifei)

Vislumbrando-se ambiente em que a competição e o confronto de preços são absolutamente possíveis, há de haver licitação.

Reputo, com isso, que o Edital deve ser redimensionado, o que remete à anulação do correspondente processo administrativo, por vício de origem.

Avalio as demais questões, tendo em vista orientar a redação de novo edital, se assim prosseguir a Administração, no âmbito de critério de julgamento apropriado.

Sobre a pretensão de agregar ao modelo de divulgação proposto a estratégia publicitária do chamado "marketing de influência", assim como a instrução, compreendo se tratar de escolha afeta à discricionariedade do administrador, insuscetível de análise neste rito processual, até por não evidenciar riscos à participação.

Se o cenário teórico se apresenta viável, por outro lado o tema afigura-se sensível no atual ambiente de promoção publicitária, por vezes polêmico pelo papel que os influenciadores desempenham no tecido social, notadamente em razão da intensidade e espontaneidade comunicativa.

Exatamente por isso, recomenda-se, também neste tipo de contratação, a construção cautelosa do contrato, negociado de boa-fé, com as medidas e as consequências de possíveis ações não-relacionadas às entregas publicitárias contratadas, mas vinculadas à imagem do influenciador e que possam vir a causar danos à imagem da Administração.

Com isso, mesmo não reconhecendo estritamente a controvérsia, aproveito as recomendações abstraídas da instrução da ATJ, corroboradas pelo d. MPC e pela SDG, no sentido de que, por ocasião de eventual lançamento de certame para os mesmos propósitos, a Prefeitura de Andradina não descuide de inserir no edital:

> "[...] Termo de Responsabilidade, Termo de Uso e Política de Privacidade no que tange à divulgação de conteúdo em redes e mídias sociais; **(i)** disciplinando o uso comercial, pela Contratada e 'influenciadores', das imagens, vídeos e outros materiais produzido a

> mando da Administração; **(ii)** definindo a extensão de seu conteúdo; e **(i)** assegurando adequada divulgação e a observância aos direitos do consumidor, da criança e do adolescente e aos direitos e garantias fundamentais previstos no Art. 5.º da Constituição Federal".

Por fim, não sobressai o aventado descumprimento da decisão exarada por esta E. Corte de Contas, porquanto, consoante informações disponíveis na página eletrônica do Município, o certame encontra-se suspenso em atendimento à determinação deste E. Tribunal, bem como os Termos de Credenciamento formalizados e disponíveis no citado sítio são datados de 20 e 28/4/2021, a indicar que foram firmados anteriormente à determinação de suspensão, de 29/04/2021, cuja veiculação ocorreu no DOE de 30/4/2021.

Nessa conformidade, **acolhendo as manifestações da ATJ, do d. MPC e da SDG, VOTO pela procedência parcial da representação formulada por Noroeste Comunicação Ltda., determinando-se, com isso, a ANULAÇÃO do processo da Chamada Pública nº 03/2021, da Prefeitura de Andradina, a fim de que a contratação do objeto aqui debatido se dê por meio de processo de licitação adequado.**

Assim deliberado, devem representantes e representada, na forma regimental, ser intimadas deste julgamento, em especial a mencionada Prefeitura, a fim de que, ao elaborar novo instrumento convocatório para os mesmos propósitos, incorpore as retificações aqui determinadas, providenciando a devida publicidade com a reabertura dos prazos, na forma da lei.

RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro

Proc. Administrativo 9- 1.850/2026

De: Lais C. - SPAE-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 15:34:05

Richelder Comaducci da Silva - SPAEquais medidas devem ser tomadas?

–

Lais Mariely da Silva Crespo
Supervisora de Planejamento

Proc. Administrativo 10- 1.850/2026

De: Richelder S. - SPAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 06:55:15

Ao secretário jurídico para ciência Luis Gustavo Junqueira de Sousa - SAJ

A Secretária interina Elismar Regina Moreira - SGGpara DECISÃO.

–

Richelder Comaducci da Silva
Secretário Adjunto de Planejamento e Ações Estratégicas

Proc. Administrativo 11- 1.850/2026

De: Richelder S. - SPAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/04/2026 às 12:05:51

Elismar Regina Moreira - SGGElismar Regina Moreira - SADM

–

Richelder Comaducci da Silva
Secretário Adjunto de Planejamento e Ações Estratégicas

Proc. Administrativo 12- 1.850/2026

De: Richelder S. - SPAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/04/2026 às 12:13:30

DECISÃO

ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Dracena pretende realizar a contratação de empresas especializadas na divulgação de mídias digitais, que serão elaboradas exclusivamente pelos órgãos públicos municipais e posteriormente disseminadas por meio das plataformas digitais das contratadas. O objetivo é **garantir a ampla publicidade e transparência dos atos administrativos**, bem como a efetiva comunicação com os munícipes acerca das políticas públicas, campanhas de interesse coletivo e demais informações oficiais.

Nesse contexto, justifica-se a adoção do procedimento de credenciamento, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, como a modalidade mais adequada para atender ao interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 79, §1º.

Destarte, é plenamente legal e legítima a adoção do credenciamento no presente caso, uma vez que o Município objetiva viabilizar a contratação de múltiplas empresas, aptas a divulgar os conteúdos produzidos, sem limitação ou exclusividade, garantindo, assim, a máxima eficiência e alcance social.

O serviço objeto da contratação consiste exclusivamente na divulgação de **conteúdos digitais produzidos pelo Município**, sendo certo que, quanto maior o número de plataformas e canais utilizados, maior será o alcance da informação à população.

A realização de uma licitação tradicional, com a consequente contratação de uma única empresa, não atenderia ao interesse público, pois restringiria significativamente os meios e canais de divulgação, limitando a capilaridade e o alcance das mensagens públicas.

O credenciamento, por sua vez, permite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos, viabilizando a multiplicação dos pontos de disseminação das mídias e garantindo o atingimento da finalidade pública: informar o maior número possível de munícipes.

O modelo clássico de licitação, especialmente na modalidade competitiva (pregão), visa selecionar a proposta mais vantajosa, resultando na contratação de um único prestador de serviço, ou de um número limitado, conforme o objeto.

No caso em tela, a contratação de apenas uma empresa para a divulgação das mídias **não seria suficiente** para atender à necessidade administrativa de **alcançar uma ampla gama de públicos**, considerando a diversidade de veículos de comunicação digital.

Cada veículo possui características próprias, nichos de público e grau de penetração junto à comunidade, sendo certo que a **pluralidade de meios** é imprescindível para que a Administração Pública atinja **efetivamente toda a população.**

A divulgação de mídias digitais não possui caráter exclusivo e pode ser realizada por múltiplos veículos simultaneamente, sem prejuízo da eficiência, ao contrário: quanto maior o número de empresas credenciadas, maior será a efetividade da política pública de comunicação.

Esse cenário caracteriza-se como uma hipótese típica de inviabilidade de competição, não porque inexista competição, mas porque a **Administração pretende contratar todos os aptos**, visando assegurar a máxima eficiência na execução do objeto.

O procedimento de credenciamento não prescinde de regras e critérios objetivos, sendo certo que o Município estabelecerá, em instrumento convocatório próprio, todas as condições técnicas necessárias.

Esses critérios assegurarão a qualidade na prestação dos serviços e a observância dos princípios da isonomia, eficiência e legalidade.

A adoção do credenciamento, além de autorizada pela Lei nº 14.133/2021, observa e concretiza diversos princípios consagrados no art. 5º da referida norma.

Assim, justifica-se a necessidade para que o Município adote o credenciamento como procedimento mais adequado e vantajoso, elaborando o respectivo edital de chamamento público, com a devida publicidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elismar Regina Moreira	07/04/2026 12:05:33	1Doc	ELISMAR REGINA MOREIRA CPF 270.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **74AD-9826-984B-08F1**

Proc. Administrativo 13- 1.850/2026

De: Luis S. - SAJ

Para: SGG - Secretaria de Gabinete e Governo

Data: 06/04/2026 às 16:02:55

Elismar Regina Moreira - SGG

_

Luis Gustavo Junqueira de Souza
Secretário de Assuntos Jurídicos

Anexos:

decisao_TCE_PR_credenciamento_midias.pdf

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 850352/19
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
INTERESSADO: GERMANO BONAMIGO, JAIME LUÍS BASSO, MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANA
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1057/20 - Tribunal Pleno

Representação. Município de Céu Azul. Credenciamento de emissoras de rádio com canal aberto e jornais impressos para realização de veiculação de publicidade institucional e utilidade pública. Lei n.º 8.666/93. Improcedência.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Representação da Lei n.º8.666/93, formulada por **SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARANÁ – SINAPRO/PR,** representado por **RODRIGO HAVARO DIONÍSIO RODRIGUES,** noticiando supostas irregularidades no Chamamento Público n.º04/2019, do **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, tendo como objeto o credenciamento de emissoras de rádio com canal aberto e jornais impressos para realização de veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública.

O Representante alega a inviabilidade do chamamento público como forma legal de contratação de serviço de serviço de publicidade, aduzindo que:

a) No edital, foram indicados serviços e valores estabelecidos, independentemente de a municipalidade saber, quais as veiculações seriam efetivamente publicadas;

b) Não constou no edital as tabelas de preços obrigatoriamente públicas, dos veículos de divulgação;

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR DK5J.EWKB.J2LD.9W46.E

c) No edital foram indicados dois lotes, o primeiro para serviços de rádio para veiculação de peças institucionais e o segundo para serviços de veiculação em jornal impresso de peças institucionais;

d) Foram estabelecidas as condições para participação no Chamamento Público, pelos interessados, para cada um dos lotes supra referidos, bem como as condições para a prestação dos referidos serviços e a forma de pagamento;

e) É vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação sem procedimento licitatório, artigo 37, XXI da Constituição Federal;

Admitida a Representação (peça n.º 06) e encaminhados os ofícios de contraditório (peças n.º 08/09), o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** por meio de seu representante legal, Sr. **GERMANO BONAMIGO** (gestão 2017 a 2020), apresenta defesa (peça n.º 14), sustentando que a contratação de emissoras de rádio e jornal, para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio Município, que não envolva trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação de material a ser distribuído, pode ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pelo Lei nº 8.666/93, não se aplicando, na hipótese, a Lei n.º 12.232/10, levando em consideração o interesse e a finalidade público.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal**, mediante Instrução n.º809/20 (peça n.º 15), opina pela **IMPROCEDÊNCIA** da Representação, alegando que o entendimento desta Corte de Contas é consolidado quanto ao tema, conforme o Acórdão n.º 308/18 – Tribunal Pleno, no sentido de que, havendo elaboração do material de veiculação pela própria administração, não há complexidade dos serviços apta a atrair aplicação da Lei n 12.232/10, de modo que a contratação deve ser realizada pelo procedimento da Lei nº 8.666/93.

Referida decisão também estabelece a possibilidade de adoção do credenciamento dos veículos de imprensa para a divulgação do

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR DK5J.EWKB.J2LD.9W46.E

conteúdo de utilidade pública, a fim de obter o maior número possível de profissionais mediante remuneração fixada de maneira uniforme para todos.

Dessa forma, resta cristalino o entendimento prevalecente sobre a possibilidade de adoção do credenciamento dos veículos de imprensa para a divulgação do conteúdo de utilidade pública.

Por sua vez, o **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,** por meio de seu Procurador, Sr. MICHAEL RICHARD REINER e mediante o Parecer n.º 255/20 (peça n. º16), corrobora com o opinativo técnico, manifestando-se pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Representação.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme manifestações uniformes da **Coordenadoria de Gestão Municipal** e do representante do **Ministério Público junto a esta Corte de Conta**s, julgo pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Representação.

Da análise dos autos, observo que o objeto do presente Chamamento Público consiste no credenciamento de emissoras de rádio de canal aberto e jornais impressos para realização da veiculação e publicidade institucional da municipalidade de interesse social, conforme previsto no artigo 37, §1º da Constituição Federal[1], produzidos e criados pela própria Administração.

Como bem pontuado pelo órgão instrutivo, “havendo elaboração do material de veiculação pela própria administração, não há complexidade dos serviços apta a atrair aplicação da Lei nº 12.232/10, devendo a contratação ser realizada pelo procedimento da Lei n.º 8.666/93”.

[1] **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR DK5J.EWKB.J2LD.9W46.E

Não obstante, o artigo 2º da Lei n.º 12.232/10, conceitua o que são serviços de publicidade, senão vejamos:

> **Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Ademais, o entendimento consolidado deste Tribunal de Contas, decidido em Consulta com força normativa, assegura a possibilidade de contratação de rádio e jornais impressos para realização de veiculação e publicidade produzidos e criados pela própria administração, nos termos da Lei n. º8.666/93:

> Consulta. Prefeito Municipal. Contratação de televisão, rádio e jornais para veiculação de conteúdos previamente produzidos pelo Município. Publicação de atos oficiais e veiculação de publicidade institucional. Resposta pela necessidade de contratação pela regra geral da Lei nº 8.666/1993, não se aplicando a regra especial da Lei nº 12.232/10 (**Consulta. Acórdão 105/18 – Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, julgado em 25/01/18).**

Dessa forma, considerando que o objeto do contrato não se amolda ao conceito de serviços de publicidade definido na legislação, afasto a incidência da regra especial da Lei n.º 12.232/10.

De outro norte, importante ressaltar que a realização do procedimento de chamamento público para credenciamento não fere o

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR DK5J.EWKB.J2LD.9W46.E

princípio da concorrência, nem mesmo a inexigibilidade da licitação ante a possibilidade da obtenção de maior número de possíveis participantes através de remuneração fixada de maneira uniforme, se coadunando com interesse público.

Na oportunidade, em relação ao item **(a) -** a indicação de serviços e valores estabelecidos, independentemente de a municipalidade saber, quais as veiculações seriam efetivamente publicadas, observo que diante a ausência de complexidade do objeto, a municipalidade previu no referido edital, anúncios padronizados, sendo possível estabelecer o valor pela inserção e anúncio conforme termo de referência disposto no procedimento editalíssimo.

Quanto ao item **(b) -** ausência no edital das tabelas de preços obrigatoriamente públicas, dos veículos de divulgação, observo que em virtude da não aplicação da Lei n.º 12.232/10 no caso concreto, tal exigência é incabível, posto que a administração de utilizou de maneira assertiva do composto de cesta de preços, conforme determina esta Corte de Contas.

Nesse mesmo sentido, quanto ao item **(c)** - indicação de dois lotes, o primeiro para serviços de rádio para veiculação de peças institucionais e o segundo para serviços de veiculação em jornal impresso de peças institucionais, a indicação de dois lotes resultando a distinção dos serviços, perfaz no credenciamento público, com base na Lei n.º 8.666/93.

Já, em relação ao item **(d) -** condições para participação no Chamamento Público, pelos interessados, para cada um dos lotes, bem como as condições para a prestação dos referidos serviços e a forma de pagamento, observo que tais exigências são critérios essenciais a fim de nortear, inclusive a prestação dos serviços e fiscalização.

Por fim, quanto ao item **(e) -** vedação de inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação sem procedimento licitatório, artigo 37, XXI da Constituição Federal, o tema foi acima esclarecido, uma vez que os objetos do contrato não se enquadram no conceito de atividades complexas, cuja contratação pode se dar pelo rito disciplinado na Lei n.º 8.666/93.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR DK5J.EWKB.J2LD.9W46.E

Por todo o exposto, conclui-se que a contratação de emissoras de televisão, rádio e jornal, **para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio Município,** deve ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **VOTO** pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Representação.

Após trânsito em julgado, autorizo o encerramento do presente feito, e encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, por unanimidade, em:

I – Conhecer a presente Representação da Lei 8666/93, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, julgar pela **improcedência**;

II – determinar, após trânsito em julgado, o encerramento do presente feito, e encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES**.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR DK5J.EWKB.J2LD.9W46.E

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **VALERIA BORBA**.

Plenário Virtual, 4 de junho de 2020 – Sessão Ordinária Virtual nº 3.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR DK5J.EWKB.J2LD.9W46.E

Proc. Administrativo 14- 1.850/2026

De: Richelder S. - SPAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/04/2026 às 12:12:18

Lais Mariely da Silva Crespo - SPAE-DLCprossiga com urgência.

–

Richelder Comaducci da Silva
Secretário Adjunto de Planejamento e Ações Estratégicas

Proc. Administrativo 15- 1.850/2026

De: Cristiane P. - SPAE-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2026 às 14:03:04

Boa tarde

Segue anexo Edital para asinatura.

At.t.e

_

Cristiane Maeda Goncalves Pereira
Chefe do Setor de Licitação

Anexos:

005_Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elismar Regina Moreira	08/04/2026 15:33:13	1Doc	ELISMAR REGINA MOREIRA CPF 270.XXX.XXX-33

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7046-6556-7B60-D5F4**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 005/2026
PROCESSO N° 017/2026

SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
PUBLICAÇÃO: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e por extrato em jornal diário de grande circulação.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DRACENA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GOVERNO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para credenciamento, nos termos deste Edital, que permanecerá abertos para os interessados do dia 11 de junho até o dia 31 de dezembro de 2025, com fundamentado no artigo 79, I, da **Lei Federal 14.133/2021**, no **Decreto Municipal n° 8.007/2025** e demais normas pertinentes e de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, e disponível na Página da Prefeitura Municipal de Dracena , através do link: https://www.dracena.sp.gov.br, no portal https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/, Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Dracena.

O credenciamento poderá ser pleiteado pelos interessados **a partir das 8 horas do dia 09 de abril de 2026, até as 17 horas do dia 31 de dezembro de 2026, no Portal: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO II deste Edital, que dele faz parte integrante.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor
01	120.000	segundos	Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de rádio com horário de maior audiência.	R$ 0,47
02	2.000	Inserções	Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncios de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) em formato de informes publicitários em horário de maior audiência.	R$ 27,50

1.2. As quantidades constantes do item 1.1 deste Edital foram dimensionadas levando-se em conta as necessidades da Secretaria da Gabinete e Governo e seu Departamento de Comunicação.

1.4. O credenciamento implica a aceitação pelos valores constantes do item 1.1 deste Edital.

1.5. As empresas credenciadas deverão prestar os serviços, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública para credenciamento empresas na localidade do município de Dracena e que atendam aos requisitos determinados neste Edital.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do pedido de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar deste Chamamento as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

3.2 - O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/,** na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.3 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

3.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

3.6 - A participação no Chamamento, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Credenciamento;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos para a habilitação e demais disposições do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade n.º 005/2026, conforme Anexo V.
d) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.9 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V.

CAPÍTULO IV– DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada deverá apresentar pedido de credenciamento, indicando expressamente que atende a todas exigências expressas neste Edital

4.1.1. A empresa interessada deverá, juntamente com o pedido de credenciamento, apresentar os documentos de habilitação constantes do item 5 deste Edital.

CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA ANÁLISE PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

5.1.1. **Habilitação jurídica:**

5.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

5.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.2.7. Declaração de cumprimento do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. **Qualificação Técnica:**

5.1.4.1. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.1.5. Os documentos de habilitação devem ser reunidos em um único PDF para que sejam inseridos na plataforma.

5.2. **O agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação no sistema do pedido de credenciamento, verificando se todos os documentos apresentados se encontram em acordo com este edital, e dentro do prazo de validade, se for o caso.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando os itens de seu interesse e reafirmando os valores constantes do item 1.1, até a data e o horário estabelecidos para término do credenciamento.

6.2. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as informações que forem inseridas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a - valor unitário e total;
b – marca (SE FOR O CASO)
c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 – Juntamente a proposta, a empresa deverá apresentar:

a) Para o item 1: Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a emissora de rádio deverá comprovar pelo menos mais de **5 mil ouvintes mensais**, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números;

b) Para o item 2: Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a Tv via Web (Redes Sociais) e páginas de notícias (redes sociais) deverá comprovar no **mínimo de 10 mil seguidores nas páginas**, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

7.2.1. Os documentos da proposta devem ser reunidos em um único PDF para que sejam inseridos na plataforma.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 - A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE

8.1 - O credenciamento poderá ser pleiteado pelos interessados a partir das 8 horas do dia --- de ---------, até as 17 horas do dia 31 de dezembro de 2026, quando se encerra a vigência do presente Edital, no Portal: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. A distribuição da demanda será feita pela Secretaria da Gabinete e Governo, através do Departamento de Comunicação, mediante rodízio entre as empresas credenciadas ou mesmo contratações simultâneas;

9.2. Em caso de existirem empresas credenciadas ao mesmo tempo, será feito sorteio entre elas para determinar a ordem de cada uma na distribuição da demanda dos serviços.

CAPÍTULO X- DOS RECURSOS

10.1. O Participante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão quanto a inabilitação para interposição de recurso, via sistema eletrônico, que, recebido, será decidido em igual prazo pelo Agente de Contratação que, se mantiver a sua decisão, subirá para decisão da autoridade superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital até o prazo de 3 (três) dias úteis do seu prazo final de vigência, devendo a Administração responder ao pedido de esclarecimento ou decidir a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil, no caso de interposição da impugnação ou do pedido de esclarecimento no limite do prazo.

CAPÍTULO XII – DO REAJUSTE

12.1. Os valores constantes deste Edital são irreajustáveis.

CAPÍTULO XIII – HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado;
b) perda das condições de habilitação do credenciado;
c) descumprimento injustificado do(s) serviço(s) pelo contratado;
d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais serviços assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

13.3. Nas hipóteses previstas nos incisos b) e c) do item 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.5. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido a obrigação em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14.6. Qualquer das partes pode denunciar, mediante notificação a outra parte, no prazo de 60 dias contados da notificação, visando a extinção unilateral do credenciamento, que será considerado, nessa hipótese, extinto após o decurso do referido prazo.

CAPÍTULO XIV – SANÇÕES

14.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário cumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

15.1. A Administração procederá o repasse/depósito mensalmente em conta especialmente designada para cumprimento deste objeto.

CAPÍTULO XVI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Gabinete e Governo
Conta: 470
Categoria Econômica: 3.3.90.39.88
Funcional Programática: 04.131.1110.4053
Departamento de Governo

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto do presente Edital não pode ser acometido pelo credenciado a terceiros, sem a expressa autorização da Administração, mediante pedido justificado.

17.2. A relação de empresas credenciadas, será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, devendo ser permanentemente atualizada e estar permanentemente disponível no referido Portal, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena.

17.3. Todos os prazos são contados, levando-se em consideração o expediente no município.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

17.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do julgamento.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O participante inabilitado poderá, sanada a irregularidade que motivou a sua inabilitação, entrar com nova solicitação de credenciamento, desde que dentro do prazo de vigência do presente Edital.

17.11. As irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo participante podem ser sanadas nas hipóteses estabelecidas no art. 64 da Lei 14.133/2021, devendo o agente de contratação abrir oportunidade de saneamento pelo participante.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.dracena.sp.gov.br, https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e Diário Oficial do Município de Dracena e por extrato em Jornal de Grande Circulação.

17.13. Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de Dracena excluído qualquer outro.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I – Pedido de Credenciamento

17.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

17.14.3. ANEXO III – Termo de Referência
17.14.4. ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
17.14.5. ANEXO V - Declaração de que cumpre com os requisitos para a habilitação e demais disposições do Edital de Credenciamento
17.14.6. ANEXO VI - Minuta de Lista de Credenciamento
17.14.7. ANEXO VII - Minuta de Habilitação Prévia
17.14.8. ANEXO VIII – Ficha Cadastral.

Dracena, 08 de abril de 2026.

ELISMAR REGINA MOREIRA
SECRETÁRIA DE GABINETE E GOVERNO INTERINA

ANEXO I
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social), (CNPJ), Endereço, solicita à Prefeitura Municipal de Dracena o seu credenciamento para prestação do seguinte serviço: **Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21.**

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 005/2026 e cumprimos com todas as disposições do referido edital e seus anexos.

Local/data/assinatura.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: O presente visa estudos para a contratação de empresas especializadas, de alcance local, visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo RÁDIO, TV VIA WEB (REDES SOCIAIS E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS) referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse pública produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena ao longo do exercício de 2026.
Objetivo principal: Analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	120.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.

I. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2026.

II. Requisitos da contratação;
Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos à empresa contratada após a prestação dos serviços, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, devem ser feitas apenas exigências de ordem técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, ou seja:

Qualificação técnica:
Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Qualificação Econômico-financeiro:
Em relação à qualificação econômico-financeira basta solicitar a certidão negativa de falência. Devido à baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta dos serviços a serem contratados,

a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos à competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio, de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do "caput" do Artigo 15, da Lei n° 14.133/2021.

III. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
Pretende-se a contratação de empresa para publicação de campanhas, comunicados e avisos da Prefeitura Municipal de Dracena até 31 de dezembro de 2026.
Por fim, os serviços não possuem variação significativa de preços que demanda readequação de equilíbrio econômico-financeiro, pela experiência das contratações anteriores levadas a efeito pela Administração Municipal de Dracena.

IV. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
A solução para resolver o problema se justifica pelo fato do valor estimado não ultrapassar os valores conforme Inciso II, Art. 75, da Lei n° 14.133/2021.
A pesquisa de mercado foi realizada considerando o parâmetro do Decreto Municipal n° 8009, de 28 de janeiro de 2025, que regulamento o § 1°, do Artigo 23, da Lei n° 14.133/2-21, em âmbito municipal.

V. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 0,47	R$ 56.400,00
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 27,50	R$ 55.000,00

I. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a Dispensa de Licitação, pelo fato do valor estimado não ultrapassa os valores conforme Inciso II, Artigo 75, da Lei n° 14.133/2021,.
Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para os serviços pretendidos.

II. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
Tratando-se de licitação que contempla apenas um item, em cada segmento não há de se falar em parcelamento na presente contratação.

III. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
O resultado pretendido com a contratação é que as campanhas, comunicados e avisos que necessitam chegar efetivamente até os munícipes.

IV. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Não há providências prévias ao contrato.
Os servidores do Departamento de Comunicação já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

IV. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Não há.

V. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
Não há

VI. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Dracena, 23 de janeiro de 2026.

ELISMAR REGINA MOREIRA
Secretário de Gabinete e Gabinete Interina

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de empresas de Dracena especializadas visando a prestação de serviços para as divulgações sobre campanhas institucionais, comunicados e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena em mídias como rádios FM e AM, Tvs via web (redes sociais) e Páginas de Notícias (redes sociais) ao longo do ano de 2026, por credenciamento, conforme as especificações e condições do presente Termo de Referência.
Na realização dos serviços deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme disposto neste Termo de Referência.
A contratação visa o aperfeiçoamento da interação com a sociedade por meio de ações de comunicação social que intensifiquem a divulgação, com linguagem clara e acessível de informações sobre as campanhas, ações e comunicados da Prefeitura Municipal de Dracena, fazendo-os chegar à população interessada, gerando eficiência na prestação dos serviços públicos e mantendo os munícipes informados de suas ações, de forma a dar cumprimento ao Artigo 37, "caput" e § 1° da Constituição Federal.
O objeto da presente contratação, por sua natureza, caracteriza-se como serviços comuns conforme Artigo 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, uma vez que pode ser especificado de forma objetiva conforme usualmente praticado pelo mercado.

2. DOS SERVIÇOS:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As divulgações serão realizadas pela empresa contratada na qualidade de dias e no prazo estabelecidos em comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Dracena, devendo ser encaminhado pela Prefeitura o que pretende que seja publicado.

2.2.2. O valor mensal será definido pelo Departamento de Comunicação a necessidade e quantidades estabelecidas de inserções de comunicados, aviso, campanhas ou ações da Prefeitura de Dracena.

2.2.3. As veiculações em mídia de rádio FM e AM sobre os comunicados, avisos, campanhas e ações da Prefeitura de Dracena, o valor mensal será definido pelo Departamento de Comunicação, conforme as necessidades e quantidades estabelecidas de inserções de no mínimo de 30 segundos com horários de maiores audiências.

2.2.4 Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a emissora de rádio deverá comprovar pelo menos mais de 5 mil ouvintes mensais, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

2.2.5. Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a TV Via Web (Redes Sociais) ou Página de Notícias (Redes Sociais) deverá comprovar pelo menos mais de 5 mil seguidores nas páginas, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
A contratação será feita por meio de credenciamento ao longo de 2026.
Por fim, os serviços não possuem variação significativa de preços que demanda em readequação de equilíbrio econômico-financeiro, pela experiência das contratações anteriores levadas a efeito pela Administração Municipal de Dracena.

4. FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVERAM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.
O problema a ser resolvido é a necessidade de um veículo digital, rádio e TV via WEB de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dracena e os munícipes.
como comunicados e avisos que se pretende chegar ao conhecimento dos munícipes de Dracena.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
Pretende-se a contratação das mídias de rádios, TVs via WEB (redes sócias) e Páginas de Notícias (Redes Sociais), visando o aperfeiçoamento da interação com a sociedade por meio de ações de comunicação social que intensifiquem a divulgação, com linguagem clara e acessível, de informações sobre as campanhas, ações e comunicados a Prefeitura Municipal de Dracena, fazendo-os chegar às população interessada, gerando eficiência na prestação dos serviços públicos e mantendo os munícipes informados de suas ações, de forma a dar cumprimento ao Artigo 37, "caput" e § 1° da Constituição Federal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de baixo complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos à empresa contratada apenas após a prestação do serviço, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do Artigo 37, da Constituição Federal, devem ser feitas apenas exigências de ordem técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, ou seja:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Em relação a qualificação econômico-financeira basta solicitar a certidão negativa de falência.
Devido a baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta dos serviços a serem contratados, a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos a competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio , de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do "caput" do Artigo 15, da Lei n° 14.133/2021.

7. MÓDULO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.
O resultado pretendido com a contratação é que as campanhas, comunicados e avisos que necessitam chegar, chequem efetivamente até os munícipes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento a favor da contratação será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência. Para os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A seleção do fornecedor se dará por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (VISANDO PRESERVAR O SIGILO DO VALOR DE REFERÊNCIA).

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 0,47	R$ 56.400,00
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 27,50	R$ 55.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A contratação pretendia possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Dracena para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

FICHA: 470
un. orçamentária: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Funcional Programática: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.88 SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ELISMAR REGINA MOREIRA
Secretária de Gabinete e Governo Interina

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação na Inexigibilidade nº _____ - Processo n.º_____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA

ANEXO V
Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação

Inexigibilidade n°. /2026
Objeto: _____

(Nome) ....., portador do RG ° ..... e CPF n° ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... n° ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ n° ....., interessada em participar na Inexigibilidade n° _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.° 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável pela execução Contrato, referente à Inexigibilidade nº _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ....., ..., ... de 2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

Minuta de Lista de Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, situada à Avenida José Bonifácio, 1437 - Centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que as empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º _____, Inexigibilidade n.º _____, Processo n.º _____, as seguintes empresas, na seguinte ordem:

ITEM 01- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de rádio com horário de maior audiência.

01- (Razão Social da Empresa Credenciada);

02- (Razão Social da Empresa Credenciada);

03- (Razão Social da Empresa Credenciada);

ITEM 03- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncios de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) em formato de informes publicitários em horário de maior audiência.

01- (Razão Social da Empresa Credenciada);

02- (Razão Social da Empresa Credenciada);

03- (Razão Social da Empresa Credenciada);

ANEXO VII

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

INEXIGIBILIDADE Nº _____

PROCESSO N.º _____

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º _____.

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar do Processo de Inexigibilidade n.º _____, Processo n.º _____, Edital de Chamamento para Credenciamento n.º _____, nos termos do artigo 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 8.009/2025, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como as demais exigências do Edital de Credenciamento n.º ____.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do

Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço: **CEP:**

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA DO TERMO (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida, em caso de representante, enviar cópia da procuração):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Endereço residencial:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Proc. Administrativo 16- 1.850/2026

De: Cristiane P. - SPAE-DLC

Para: SPAE-DLC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 09/04/2026 às 14:58:09

Publicações do Edital.

_

Cristiane Maeda Goncalves Pereira
Chefe do Setor de Licitação

Anexos:

006_Publicacao_DOM.pdf
006_Publicacao_JGDE.pdf
006_Publicacao_PNCP.pdf
006_Publicacao_SITE.pdf

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PROC. 017/2026 - AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Encontra-se aberto o Edital da Inexigibilidade n° 005/2026, cujo objeto é: Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena. Credenciamento até o dia: 31/12/2026. Edital na íntegra: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e PNCP. Dracena, 08 de abril de 2.026. ELISMAR REGINA MOREIRA - SECRETÁRIA DE GABINETE E GOVERNO INTERINA.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica

Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO - Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DO TATUAPÉ. Processo: nº 1007692-72.2024.8.26.0008. Executado: ISSAM MUHAMMAD ISA KHALIL JABER. O Apartamento sob o nº 11, localizado no andar térreo do Edifício Joana Maria, com 51,00m² - Santana/SP. Rua Fernando Sandreschi, nº65, São Paulo/SP - Contribuinte nº 07302401179. Descrição completa na Matrícula nº 90.584 do 3º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 411.202,68 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 205.601,34 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 05/05/2026 às 15h30min, e termina em 08/05/2026 às 15h30min; 2ª Praça começa em 08/05/2026 às 15h31min, e termina em 29/05/2026 às 15h30min**. Fica o executado ISSAM MUHAMMAD ISA KHALIL JABER, bem como seu cônjuge, se casado for, bem como os credores JOYCE TATAR, ROSANGELA DA SILVA LIMA, terceiro interessado EDIFICIO JOANA MARIA NA PESSOA DO SINDICO e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 14/04/2025.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | **PORTALZUK**.COM.BR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008621-54.2024.8.26.0704.

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra Luciane Cristina Silva Tavares, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a MARCELO PASSOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** CNPJ 46.235.700/0001-66, que lhe foi proposta ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A**, alegando ser credor do requerido da quantia de R$ 27.085,22 (setembro/2024), oriundo de inadimplência no Contrato de Cobertura de Despesas Médico-Hospitalares Coletivo Empresarial 602-2SPME, celebrado entre as partes em 02/01/2023. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua **CITAÇÃO por EDITAL**, para que no prazo de 03 (três) dias pague o débito atualizado, mais honorários advocatícios de 5% do valor da causa (art. 827, §1º do CPC), com isenção das custas processuais, ou ainda, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% do valor da causa, acrescido de custas e de honorários advocatícios, poderá pagar o restante em até 6 (seis)parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês, ou ainda, **OFEREÇA EMBARGOS**, no prazo de 15 dias, que fluirão após o prazo de decurso de 20 dias do presente edital, sob pena de penhora e avaliação. No silêncio, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** São Paulo, 12 de março de 2026.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006080-64.2022.8.26.0010.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Antonio da Costa, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a TECNOSTAND CONSTRUCOES LTDA**., CNPJ 10.350.776/0001-95, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de **Amil Assistência Médica Internacional S/A,** objetivando o recebimento de R$ 30.419,41 (Outubro/2022),, referente à inadimplência no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COBERTURA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR celebrado aos 06/07/2012. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO por EDITAL**, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor reclamado, devidamente corrigido, mais honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (art. 701do CPC), que a tornará isenta das custas ou **EMBARGUE**, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, presumindo-se verdadeiros os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, § IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de março de 2026.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006454-56.2022.8.26.0309. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). ALINE CARDOSO BECKER GRABNER, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o) DONIZETE ALVES DA SILVA,** CPF 399.235.918-24, que lhe foi proposta ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **RESIDENCIAL TUPI 1**, alegando ser credor do requerido da quantia de R$ 13.045,49 (abril/2022), oriundo de inadimplência no Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Acordo de Pagamento de pendências condominiais e Outras Avenças, assim como das demais taxas condominiais que se venceram, referentes ao Apto 405, Bloco 01, sito à Rua Miguel Barreto Mattar nº 301, Jardim Tamoio, Jundiaí/SP. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi determinada sua **CITAÇÃO, por EDITAL**, para que no prazo de 03 (três) dias pague o débito, atualizado, mais honorários advocatícios de 5% do valor da causa (art. 827, §1º do CPC), com isenção das custas processuais, ou ainda, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% do valor da causa, acrescido de custas e de honorários advocatícios, poderá pagar o restante em até 06 (seis)parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês, ou ainda, **OFEREÇA EMBARGOS,** no prazo de 15 dias, que fluirão após o prazo de decurso de 20 dias do presente edital, sob pena de penhora e avaliação. No silêncio, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 20 de março de 2026.

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP – UASG 930098 – Informações e edital disponíveis no Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP 17012-020, Bauru/SP, das 08h às 17h, telefone (14) 3235-6168 ou download gratuito nos sites www.daebauru.sp.gov.br e www.gov.br/compras.
Processo nº 10263/2025 **Pregão Eletrônico nº** 024/2026 **Id contratação nº** 93024/2026 **Objeto**: Aquisição de gases industriais, conforme condições,quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 24/04/2026, às 09h00. **Sessão Pública:** 24/04/2026, às 09h00 no site www.gov.br/compras.
Processo nº 9150/2025 **Pregão Eletrônico nº** 025/2026 **Id contratação nº** 93025/2026 **Objeto:** Aquisição de copos plásticos descartáveis, bobinas plásticas,-saco plástico, embalagem plástica, embalagens marmitex, folha de alumínio e sacos de papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 27/04/2026, às 09h00. **Sessão Pública:** 27/04/2026, às 09h00 no site www.gov.br/compras.
"A População de Bauru pagou por este anúncio R$ 157,80"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DRACENA
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PROC. 017/2026

Encontra-se aberto o Edital da Inexigibilidade n° 005/2026, cujo objeto é: Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena. Credenciamento até o dia: 31/12/2026. Edital na íntegra: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e PNCP. Dracena, 08 de abril. de 2.026.

ELISMAR REGINA MOREIRA - SECRETÁRIA DE GABINETE E GOVERNO INTERINA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/20256 - PROCESSO Nº 008/2026 - Raphael Saraiva Barreto, Prefeito Municipal de Luiziânia, torna público que, em conformidade ao artigo 71, IV da Lei federal nº 14.133/21, ADJUDICA o objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme segue: pelo valor de R$ 58.816,00, em favor da empresa SAGRADO & VIDOTTO, inscrita no CNPJ nº 02.183.748/0001-00; pelo valor de R$ 124.625,00, em favor da empresa IRMÃOS ZANDONA LATÍCINIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.108.912/0001-68.; pelo valor de R$ 1.122.916,90, em favor da empresa MARCELO JUNIOR RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.436.125/0001-61; pelo valor de R$ 78.630,70, em favor da empresa FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.210.916/0001-14; pelo valor de R$ 14.050,40, em favor da empresa PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR, inscrita no CNPJ n° 17.489.222/0001-12; pelo valor de R$ 8.160,00, em favor da empresa FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.263.548/0001-10; pelo valor de R$ 71.694,20, em favor da empresa POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.329.006/0001-97; pelo valor de R$ 13.650,00,00, em favor da empresa BRUNO REINA GARCIA, inscrita no CNPJ n° 28.365.677/0001-42; pelo valor de R$ 287.919,00, em favor da empresa AGUIAR TRANSPORTES E COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, inscrita no CNPJ n°56.936.454/0001-23; pelo valor de R$ 91.581,50, em favor da empresa CUSTODIO HORTIFRUTI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.951.725/0001-91; pelo valor de R$14.850,00, em favor da empresa PAULO HENRIQUE GALDIOLI FRIOS, inscrita no CNPJ n° 45.214.484/0001-00. Dessa forma, HOMOLOGO a licitação formalizada na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, Processo nº 008/2026, pelo valor total de R$ 1.886.893,70 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos). Prefeitura de Luiziânia, 08 de abril de 2026. Raphael Saraiva Barreto - Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – SP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026.PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Gestão de Atenção Básica Municipal, foi retificado, abrangendo ajustes no Edital – prazo de entrega e alteração da data de realização do certame para o dia 24/04/2026, às 08h30min, através do link: http://177.129.251.233:8079/comprasedital/. retificação completa, bem como o edital atualizado, encontra-se disponíveis no site: www.altoalegre.sp.gov.br. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Alto Alegre – SP, 08 de Abril de 2026.Carlos Sussumi Ivama- Prefeito

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Catanduva/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **das partes ELZA MELLO MALLET E RIBEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.340.998-90; **ROSANA MALLET E RIBEIRO DE CARVALHO MOTTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 184.576.478-14; **bem como seu marido LUÍS FERNANDO MOTTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.284.348-61; **RODRIGO MALLET E RIBEIRO DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.823.768-00; **bem como sua mulher LÍVIA CRISTINA SARTORI DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.771.128-08; **ANTONIO CARLOS TREFIGLIO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.199.158-05; e **sua mulher LUCIANA MALLET E RIBEIRO DE CARVALHO TREFIGLIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.771.128-08. **O Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Catanduva/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizada por **ELZA MELLO MALLET E RIBEIRO DE CARVALHO** e outros em face de **ANTONIO CARLOS TREFIGLIO JUNIOR e outro - Processo nº 0000048-43.2026.8.26.0132 (Principal nº 1008783-19.2024.8.26.0132) – Controle nº 1447/2024,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse da parte. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 18/05/2026 às 14:00 h** e se encerrará **dia 21/05/2026 às 14:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 21/05/2026 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 10/06/2026 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial atualizada. **DA PREFERÊNCIA** – Nos termos do artigo 843, § 1º, do CPC, a quota-parte da coproprietária ou do cônjuge não executado recairá sobre o produto da alienação do bem. Ressalte-se que este terá preferência na arrematação, devendo concorrer em igualdade de condições com os demais licitantes. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS –** Os débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Art. 908, § 1°, do CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO:** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo n° 7º, §3º da Resolução n° 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal da parte não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 19.047 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP - IMÓVEL:** Um salão comercial, sob n° 754, situado à Rua Terezina, nesta cidade e comarca de Catanduva, e seu respectivo terreno, designado como Lote n° 2, que assim se descreve: partindo da divisa do lote de propriedade de Antônio Estevinho, no alinhamento da Rua Terezina, a uma distância de 35,00 metros da confluência das Ruas Terezina e Belo Horizonte, caminha-se 24,80 metros ao longo da divisa; daí deflete-se 80° a esquerda e caminha-se 6.70 metros confrontando com o mesmo Antônio Estevinho; daí a esquerda 90° caminha-se 0,60 metros ao longo da divisa de Antônio Estevinho; daí deflete-se à direita 90g e 5,10 metros até-encontrar o lote n° 1, de propriedade de Alacyr Nazareth Rinaldi e Euripedes Adhejair Rinaldi; daí deflete-se à esquerda com ângulo de 100% caminha-se uma extensão de 25,40 metros em divisa com o lote n° 1, até o alinhamento da Rua Terezina; daí deflete se a esquerda com angulo de 90° e caminha-se a uma extensão de 11,10 metros, percorre-se o alinhamento da Rua Terezina, até o ponto de partida na junção da Rua Terezina e propriedade de Antônio Estevinho; totalizando 283,38 metros quadrados. **Consta na Av.10 desta matrícula** que o imóvel foi ampliado em 78,83 metros quadrados, possuindo atualmente 180,83 metros quadrados. **Consta na Av.11 desta matrícula** que o prédio n° 754 da Rua Terezina, objeto desta matrícula, foi ampliado em 6,77 metros quadrados, possuindo atualmente a área total construída de 249,60 metros quadrados. **Contribuinte nº 71.19.97.0275.01.001 (Conf.Av.09) – Cadastro 0003103601 (conf.fls.52 do Processo Principal).** Consta no site da Prefeitura de Catanduva/SP que há débitos inscritos na Dívida Ativa e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R$ 3.171,91 (12/03/2026). **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 643.736,98 (seiscentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) para março de 2026, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.34 no valor de R$ 22.712,84 (janeiro/2026). Catanduva, 12 de março de 2026. **Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva - Juiz de Direito.**

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Catanduva/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **FABIO DONIZETI ZERLOTINI ME**, inscrito no CNPJMF sob o nº 13.376.472/0001-95; e **FABIO DONIZETI ZERLOTINI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.574.758-25. **O Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Catanduva/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – SICREDI NOROESTE SP** em face de **FABIO DONIZETI ZERLOTINI ME - Processo nº 1009799-76.2022.8.26.0132,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO BEM MÓVEL** - O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO -** Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 11/05/2026 às 14:00 h** e se encerrará **dia 14/05/2026 às 14:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 14/05/2026 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 03/06/2026 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** –Os débitos de IPVA e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com exceção da hipótese do Art.892 do CPC, em que o prazo é de 03 dias, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma, ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Se o credor optar pela não adjudicação (Art.876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, se o caso, no mesmo prazo. Aliás, considerando que o exequente tem ciência da data final do leilão, independentemente de nova intimação, deverá consultar o resultado da tentativa de alienação, para eventualmente exercer a opção do Art.878. **DA REMIÇÃO:** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo n° 7º, §3º da Resolução n° 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM:** Um veículo marca Vw/Volkswagen, modelo vw/7.90 s, tipo caminhão, cor vermelha, ano/modelo 1990, placa AAM5591, chassi 9BWZZZC2ZLC021573, combustível diesel, Renavam 00426926269. Consta às fls. 276 do laudo de avaliação que segundo ficha técnica o veículo possui motor MWM D-229/4, cilindrada total 3.920cm3, direção mecânica, rodado traseiro duplo. Consta no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo débitos vinculados ao veículo no valor total R$ 1.251,84 (fevereiro/2026). O bem encontra-se no pátio desse Leiloeiro localizado na Rua Anuar Pachá, nº 400, Parque Joaquim Lopes, Catanduva/SP. **Valor da Avaliação do bem: R$ 61.008,83 (Sessenta e um mil e oito reais) para fevereiro de 2026**. Débito desta ação no valor de R$ 155.688,20 (agosto/2025). Catanduva, 05 de março de 2026. **Dr. Lucas Figueiredo Alves da Silva - Juiz de Direito**

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS - LEI 9.514/97 E CIENTIFICAÇÃO LEGAL DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE

FERNANDO SEMERDJIAN, Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 1.378, autorizado por **GV HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ 54.495.443/0001-20, representado por sua gestora **GV ATACAMA CAPITAL LTDA**., CNPJ/MF sob n. 40.888.143/0001-04, e tendo como Administrador a **QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., CNPJ n. 46.955.383/0001-51, FAZ SABER a CIENTIFICAÇÃO de ocupantes, terceiros interessados e dos FIDUCIANTES **MARIA EUGENIA MONTEIRO DE BARROS BARRETTO DIAS, CPF nº 113.574.288-04 e JOSÉ BARRETTO DIAS FILHO, CPF n. 030.877.008-00**, bem como o PRACEAMENTO ONLINE em conjunto dos bens: Apartamento nº 41, localizado no 4º andar do edifício Camamu, situado na Alameda Campinas, 1497, Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP 01404-002, com área útil de 206,6765 m², área comum de 32,6524 m², perfazendo uma área total construída de 239,3289 m². Corresponde a uma fração ideal de 4,07391% no terreno do condomínio, equivalente a 32,550540 m². Matrícula 10.810, do 4o RGI de SP; 2) Box nº 32, localizado na garagem do subsolo do mesmo edifício, com área construída de 26,3585 m², englobando área útil e área comum de circulação dos veículos. Corresponde a uma fração ideal de 0,44863% no terreno e demais coisas comuns do condomínio. Matrícula n. 10.811, do 4o RGI de SP; 3) Box nº 34, também localizado na garagem do subsolo, com área construída de 26,3585 m², englobando a área útil e a área comum de circulação dos veículos. Corresponde igualmente a uma fração ideal de 0,44863% no terreno e demais coisas comuns do condomínio. Matrícula 10.812, do 4o RGI de SP. Imóveis cadastrados sob o contribuinte nº 014.074.0179-3. **Ônus e Gravames: Não há. Imóvel ocupado. EM 1a PRAÇA: R$2.618.000,00. EM 2a PRAÇA: R$952.000,00. Os valores em 2ª Praça** compreendem o Saldo Vencido, Saldo a Vencer, IPTU, custas do procedimento de cobrança, ITBI e despesas com leilão até o fechamento do Edital, conforme artigo 27, parágrafo 2o da Lei 9.514/97. Não é possível a utilização de financiamento, parcelamento, carta de consórcio ou FGTS. Pagamento do lance e comissão do leiloeiro em até 24hs da declaração de lance vencedor. **DATA DA PRIMEIRA PRAÇA: 20.04.2026 às 10hs ao dia 22.04.2026, às 10hs**. **SEGUNDA PRAÇA**: **22.04.2026 às 10hs ao dia 04.05.2026, às 10hs. ENCARGOS DO ARREMATANTE:** O imóvel será vendido em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontra incluindo benfeitorias e acessões, direitos e ações e sem qualquer garantia, constituindo um dever do interessado verificar suas condições física e jurídica antes das datas designadas para as praças. Eventuais débitos não especificamente previstos neste Edital bem a eventual atualização de débitos deverão ser suportados pelo adquirente, tais como, mas não se limitando ao pagamento de comissão de 5%, Preço à vista, débitos condominiais, IPTU, despesas com transmissão da propriedade, ITBI, eventuais foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos, IPTU e outros débitos, bem como eventuais, regularizações, restrições urbanísticas e construtivas e desocupação. O presente será publicado em jornais de grande circulação bem como na plataforma **www.vendasjudiciais.com.br**. Contato por e-mail com o Leiloeiro Oficial **fernando@vendasjudiciais.com.br** e telefone (11)98146.6070.

4ª Vara Cível da Comarca de Osasco/SP. Edital de Citação. Prazo 20 dias. **Processo nº 1026520-60.2022.8.26.0405**.O Dr. Marcelo Stabel de Carvalho Hannoun, Juiz de Direito da **4ª Vara Cível da Comarca de Osasco/SP**, Faz Saber a **DIRLENE GELATTI PEDRÃO** (CPF. 140.863.138-55) e **PATRICIA APARECIDA PEDRÃO** (CPF. 100.498.448-06), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 548.459,03 (setembro de 2022), decorrente do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, sob a Carteira/Contrato nº 385/5613533, firmado pelas partes. Estando as requeridas em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito (ficando isentas de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereçam embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. **PROCESSO Nº 0001050-15.2024.8.26.0004**.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Sidney Tadeu Cardeal Banti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **ADEMAR FERREIRA**, CPF 409.457.239-20, e **Maria das Dores de Souza,** CPF. 147.969.718-40, que lhes foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Banco Bradesco S/A, objetivando integrar os sócios da empresa Supermercados Malembaue Ltda - ME (CNPJ. 64.751.050/0001-93) no polo passivo da presente ação, possibilitando-se, assim, o al

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026

Última atualização 09/04/2026

Acessar Contratação

Local: Dracena/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE DRACENA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 44880060000111-1-000047/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Ref. Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21.

Informação complementar:

Ref. Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 111.400,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
PNCP-EDITAL.pdf	09/04/2026 - 09:37:22

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais de Licitações

Atualizado em: 09/04/2026 às 09h01

Inexigibilidade 005/2026

Detalhes | Arquivos (1) | Movimentações | Itens/Resultados | Contratos

Situação	ABERTO
Modalidade	Inexigibilidade
Nº da Licitação	5/2026
Nº do Edital	5/2026
Nº do Processo	17/2026
Publicado em	09/04/2026 às 08h00
Realização em	31/12/2026 às 17h00
Local	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA DO TIPO ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO E TV VIA WEB REFERENTE A CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS À COMUNIDADE E OUTROS INFORMES DE INTERESSE PÚBLICO PRODUZIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA.

Normal | 1

Proc. Administrativo 17- 1.850/2026

De: Lais C. - SPAE-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/05/2026 às 16:33:23

João Vitor Galvão da Silva - SGG

–

Lais Mariely da Silva Crespo
Supervisora de Planejamento

Proc. Administrativo 18- 1.850/2026

De: João S. - SGG

Para: SAJ-DPJ - Divisão de Pareceres Jurídicos - Licitação - A/C Jairo S.

Data: 07/05/2026 às 12:13:41

Prezado procurador, em relação ao item 2.1, no capítulo II, por gentileza, manifestar-se.

Att,

–

João Vitor Galvão da Silva
Supervisor de Receita

Proc. Administrativo 19- 1.850/2026

De: Jairo S. - SAJ-DPJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 14:33:26

Em exame análise específica do seguinte dispositivo do edital (**Despacho 15- 1.850/2026**) :

> ***CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO 2.1.***
>
> *"Poderão participar da presente Chamada Pública para credenciamento empresas na localidade do município de Dracena e que atendam aos requisitos determinados neste Edital."*

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que:

> *Art. 9º* ***É vedado ao agente público*** *designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*
>
> ***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:***
>
> *a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;*
>
> ***b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;***

Há robusta justificativa **Despacho 12- 1.850/2026** demostrando o interesse público no seguinte sentido:

> *"A divulgação de mídias digitais não possui caráter exclusivo e pode ser realizada por múltiplos veículos simultaneamente, sem prejuízo da eficiência, ao contrário:* ***quanto maior o número de empresas credenciadas, maior será a efetividade da política pública de comunicação.***
>
> *Esse cenário caracteriza-se como uma hipótese típica de inviabilidade de competição, não porque inexista competição, mas porque a* ***Administração pretende contratar todos os aptos****, visando assegurar a máxima eficiência na execução do objeto."*

Resta, deste modo, evidenciado que a restrição editalícia contraria expressamente dispositivo legal, bem como o interesse público revelado na contratação em questão.

Nesse cenário, **OPINO** pela anulação do item em questão, sem prejuízo do já exposto no **Despacho 8- 1.850/2026**

_

Jairo dos Santos
Advogado

Proc. Administrativo 20- 1.850/2026

De: João S. - SGG

Para: SPAE-DLC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 12/05/2026 às 14:53:53

Boa tarde!

Prezada, conforme manifestação do procurador, diante da violação legal, determina-se a anulação do credenciamento.

Att,

–

João Vitor Galvão da Silva
Supervisor de Receita

Proc. Administrativo 21- 1.850/2026

De: João S. - SGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 10:11:21

Bom dia!

Prezado, conforme manifestação do procurador, o edital fora revisado, as arguições de incompatibilidade foram sanadas. Posto isso, anexa-se o edital retificado para prosseguimento do credenciamento.

–

João Vitor Galvão da Silva
Supervisor de Receita

Anexos:

005_Edital_credenciamento_das_radios.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Vitor Galvão da Silva...	08/06/2026 09:03:58	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8D5A-5225-0169-A5E6**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
PROCESSO Nº 017/2026

SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
PUBLICAÇÃO: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e por extrato em jornal diário de grande circulação.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO, TV VIA WEB, PÁGINAS DE NOTÍCIAS NO FACEBOOK OU INSTAGRAM referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DRACENA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GOVERNO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para credenciamento, nos termos deste Edital, que permanecerá abertos para os interessados do dia 09 de abril até o dia 31 de dezembro de 2026, com fundamentado no artigo 79, I, da **Lei Federal 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 8.007/2025** e demais normas pertinentes e de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, e disponível na Página da Prefeitura Municipal de Dracena , através do link: https://www.dracena.sp.gov.br, no portal https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**,** Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Dracena.

O credenciamento poderá ser pleiteado pelos interessados **a partir das 8 horas do dia 09 de abril de 2026, até as 17 horas do dia 31 de dezembro de 2026, no Portal: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1– O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO, TV VIA WEB e PÁGINAS DE NOTÍCIAS NO FACEBOOK OU INSTAGRAM, referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO II deste Edital, que dele faz parte integrante.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor
01	240.000	segundos	Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de rádio com sinal e audiência no Município de Dracena.	R$ 0,47
02	2.000	Inserções	Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncios de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) em formato de informes publicitários, devendo a página ter uma interação mínima de 10.000 (dez mil) visualizações diárias.	R$ 27,50

1.2. As quantidades constantes do item 1.1 deste Edital foram dimensionadas levando-se em conta as necessidades da Secretaria da Gabinete e Governo e seu Departamento de Comunicação.

1.4. O credenciamento implica a aceitação pelos valores constantes do item 1.1 deste Edital.

1.5. As empresas credenciadas deverão prestar os serviços, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública para credenciamento os interessados que atendam aos requisitos determinados neste Edital.

2.2. A participação, para o item 2, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do pedido de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar deste Chamamento as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

3.2 - O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/,** na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.3 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

3.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

3.6 - A participação no Chamamento, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Credenciamento;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos para a habilitação e demais disposições do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade n.º 005/2026, conforme Anexo V.

d) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.9 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V.

CAPÍTULO IV– DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada deverá apresentar pedido de credenciamento, indicando expressamente que atende a todas exigências expressas neste Edital

4.1.1. A empresa interessada deverá, juntamente com o pedido de credenciamento, apresentar os documentos de habilitação constantes do item 5 deste Edital.

CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA ANÁLISE PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

5.1.1. **Habilitação jurídica:**

5.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

5.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. **Qualificação Técnica:**

5.1.4.1. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.1.5. Os documentos de habilitação devem ser reunidos em um único PDF para que sejam inseridos na plataforma.

5.2. **O agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação no sistema do pedido de credenciamento, verificando se todos os documentos apresentados se encontram em acordo com este edital, e dentro do prazo de validade, se for o caso.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando os itens de seu interesse e reafirmando os valores constantes do item 1.1, até a data e o horário estabelecidos para término do credenciamento.

6.2. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as informações que forem inseridas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário, nos termos deste edital;

b - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 – Juntamente a proposta, a empresa deverá apresentar:

a) Para o item 1: Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a emissora de rádio deverá comprovar pelo menos mais de **5 mil ouvintes mensais**, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números;

b) Para o item 2: Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a Tv via Web (Redes Sociais) e páginas de notícias no facebook ou instagram (redes sociais) deverá comprovar no **mínimo 10 mil seguidores nas páginas**, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

7.2.1. Os documentos da proposta devem ser reunidos em um único PDF para que sejam inseridos na plataforma.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 - A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE

8.1 - O credenciamento poderá ser pleiteado pelos interessados a partir das 8 horas do dia 09 de abril de 2026, até as 17 horas do dia 31 de dezembro de 2026, quando se encerra a vigência do presente Edital, no Portal: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. A distribuição da demanda será feita pela Secretaria da Gabinete e Governo, através do Departamento de Comunicação, mediante rodízio entre as empresas credenciadas ou mesmo contratações simultâneas;

9.2. Em caso de existirem empresas credenciadas ao mesmo tempo, será feito sorteio entre elas para determinar a ordem de cada uma na distribuição da demanda dos serviços.

CAPÍTULO X- DOS RECURSOS

10.1. O Participante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão quanto a inabilitação para interposição de recurso, via sistema eletrônico, que, recebido, será decidido em igual prazo pelo Agente de Contratação que, se mantiver a sua decisão, subirá para decisão da autoridade superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital até o prazo de 3 (três) dias úteis do seu prazo final de vigência, devendo a Administração responder ao pedido de esclarecimento ou decidir a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil, no caso de interposição da impugnação ou do pedido de esclarecimento no limite do prazo.

CAPÍTULO XII – DO REAJUSTE

12.1. Os valores constantes deste Edital são irreajustáveis, aplicando-se , no entanto, o § 7º do artigo 25 da lei 14.133/2021, hipótese em que a correção se dará pelo índice IPCA.

CAPÍTULO XIII – HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
a) pedido formalizado pelo credenciado;
b) perda das condições de habilitação do credenciado;
c) descumprimento injustificado do(s) serviço(s) pelo contratado;
d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais serviços assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

13.3. Nas hipóteses previstas nos incisos b) e c) do item 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.5. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido a obrigação em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14.6. Qualquer das partes pode denunciar, mediante notificação a outra parte, no prazo de 60 dias contados da notificação, visando a extinção unilateral do credenciamento, que será considerado, nessa hipótese, extinto após o decurso do referido prazo.

CAPÍTULO XIV – SANÇÕES

14.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário cumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

15.1. A Administração procederá o repasse/depósito mensalmente em conta especialmente designada para cumprimento deste objeto.

15.2. O pagamento obriga-se, antecipadamente, à demonstração do histórico elaborado pelo fiscal do contrato sobre as publicações feitas no mês e à apresentação da nota fiscal com os respectivos recebimentos provisório e definitivo, observado o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, o definitivo pelo gestor.

15.4. O pagamento deverá ser feito no prazo de 7 (sete) dias, contados da expedição do termo de reebimento definitivo.

CAPÍTULO XVI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Gabinete e Governo
Conta: 470
Categoria Econômica: 3.3.90.39.88
Funcional Programática: 04.131.1110.4053
Departamento de Governo

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto do presente Edital não pode ser acometido pelo credenciado a terceiros, sem a expressa autorização da Administração, mediante pedido justificado.

17.2. A relação de empresas credenciadas, será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, devendo ser permanentemente atualizada e estar permanentemente disponível no referido Portal, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena.

17.3. Todos os prazos são contados, levando-se em consideração o expediente no município.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

17.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do julgamento.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O participante inabilitado poderá, sanada a irregularidade que motivou a sua inabilitação, entrar com nova solicitação de credenciamento, desde que dentro do prazo de vigência do presente Edital.

17.11. As irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo participante podem ser sanadas nas hipóteses estabelecidas no art. 64 da Lei 14.133/2021, devendo o agente de contratação abrir oportunidade de saneamento pelo participante.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.dracena.sp.gov.br, https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e Diário Oficial do Município de Dracena e por extrato em Jornal de Grande Circulação.

17.13. Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de Dracena excluído qualquer outro.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I – Pedido de Credenciamento

17.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

17.14.3. ANEXO III – Termo de Referência
17.14.4. ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
17.14.5. ANEXO V - Declaração de que cumpre com os requisitos para a habilitação e demais disposições do Edital de Credenciamento
17.14.6. ANEXO VI - Minuta de Lista de Credenciamento
17.14.7. ANEXO VII - Minuta de Habilitação Prévia
17.14.8. ANEXO VIII – Ficha Cadastral.

Dracena, 03 de junho de 2026.

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

ANEXO I
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social), (CNPJ), Endereço, solicita à Prefeitura Municipal de Dracena o seu credenciamento para prestação do seguinte serviço:

Item:

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 005/2026 e cumprimos com todas as disposições do referido edital e seus anexos.

Local/data/assinatura.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: O presente visa estudos para a contratação de empresas especializadas, de alcance local, visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo RÁDIO, TV VIA WEB (REDES SOCIAIS E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS) referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse pública produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena ao longo do exercício de 2026.
Objetivo principal: Analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	240.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.

I. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2026.

II. Requisitos da contratação;
Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos à empresa contratada após a prestação dos serviços, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, devem ser feitas apenas exigências de ordem técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, ou seja:

Qualificação técnica:
Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Qualificação Econômico-financeiro:
Em relação à qualificação econômico-financeira basta solicitar a certidão negativa de falência. Devido à baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta dos serviços a serem contratados,

a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos à competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio, de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do "caput" do Artigo 15, da Lei n° 14.133/2021.

III. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
Pretende-se a contratação de empresa para publicação de campanhas, comunicados e avisos da Prefeitura Municipal de Dracena até 31 de dezembro de 2026.
Por fim, os serviços não possuem variação significativa de preços que demanda readequação de equilíbrio econômico-financeiro, pela experiência das contratações anteriores levadas a efeito pela Administração Municipal de Dracena.

IV. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
A solução para resolver o problema se justifica pelo fato do valor estimado não ultrapassar os valores conforme Inciso II, Art. 75, da Lei n° 14.133/2021.
A pesquisa de mercado foi realizada considerando o parâmetro do Decreto Municipal n° 8009, de 28 de janeiro de 2025, que regulamento o § 1°, do Artigo 23, da Lei n° 14.133/2-21, em âmbito municipal.

V. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	240.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 0,47	R$ 112.800,00
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 27,50	R$ 55.000,00

I. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a Dispensa de Licitação, pelo fato do valor estimado não ultrapassa os valores conforme Inciso II, Artigo 75, da Lei n° 14.133/2021,.
Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para os serviços pretendidos.

II. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
Tratando-se de licitação que contempla apenas um item, em cada segmento não há de se falar em parcelamento na presente contratação.

III. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
O resultado pretendido com a contratação é que as campanhas, comunicados e avisos que necessitam chegar efetivamente até os munícipes.

IV. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Não há providências prévias ao contrato.
Os servidores do Departamento de Comunicação já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

IV. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Não há.

V. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
Não há

VI. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Dracena, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de empresas de Dracena especializadas visando a prestação de serviços para as divulgações sobre campanhas institucionais, comunicados e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena em mídias como rádios FM e AM, Tvs via web (redes sociais) e Páginas de Notícias (redes sociais) ao longo do ano de 2026, por credenciamento, conforme as especificações e condições do presente Termo de Referência.
Na realização dos serviços deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme disposto neste Termo de Referência.
A contratação visa o aperfeiçoamento da interação com a sociedade por meio de ações de comunicação social que intensifiquem a divulgação, com linguagem clara e acessível de informações sobre as campanhas, ações e comunicados da Prefeitura Municipal de Dracena, fazendo-os chegar à população interessada, gerando eficiência na prestação dos serviços públicos e mantendo os munícipes informados de suas ações, de forma a dar cumprimento ao Artigo 37, "caput" e § 1° da Constituição Federal.
O objeto da presente contratação, por sua natureza, caracteriza-se como serviços comuns conforme Artigo 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, uma vez que pode ser especificado de forma objetiva conforme usualmente praticado pelo mercado.

2. DOS SERVIÇOS:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As divulgações serão realizadas pela empresa contratada na qualidade de dias e no prazo estabelecidos em comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Dracena, devendo ser encaminhado pela Prefeitura o que pretende que seja publicado.

2.2.2. O valor mensal será definido pelo Departamento de Comunicação a necessidade e quantidades estabelecidas de inserções de comunicados, aviso, campanhas ou ações da Prefeitura de Dracena.

2.2.3. As veiculações em mídia de rádio FM e AM sobre os comunicados, avisos, campanhas e ações da Prefeitura de Dracena, o valor mensal será definido pelo Departamento de Comunicação, conforme as necessidades e quantidades estabelecidas de inserções de no mínimo de 30 segundos com horários de maiores audiências.

2.2.4 Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a emissora de rádio deverá comprovar pelo menos mais de 5 mil ouvintes mensais, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

2.2.5. Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a TV Via Web (Redes Sociais) ou Página de Notícias (Redes Sociais) deverá comprovar pelo menos mais de 5 mil seguidores nas páginas, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
A contratação será feita por meio de credenciamento ao longo de 2026.
Por fim, os serviços não possuem variação significativa de preços que demanda em readequação de equilíbrio econômico-financeiro, pela experiência das contratações anteriores levadas a efeito pela Administração Municipal de Dracena.

4. FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVERAM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.
O problema a ser resolvido é a necessidade de um veículo digital, rádio e TV via WEB de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dracena e os munícipes.
como comunicados e avisos que se pretende chegar ao conhecimento dos munícipes de Dracena.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
Pretende-se a contratação das mídias de rádios, TVs via WEB (redes sócias) e Páginas de Notícias (Redes Sociais), visando o aperfeiçoamento da interação com a sociedade por meio de ações de comunicação social que intensifiquem a divulgação, com linguagem clara e acessível, de informações sobre as campanhas, ações e comunicados a Prefeitura Municipal de Dracena, fazendo-os chegar às população interessada, gerando eficiência na prestação dos serviços públicos e mantendo os munícipes informados de suas ações, de forma a dar cumprimento ao Artigo 37, "caput" e § 1° da Constituição Federal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de baixo complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos à empresa contratada apenas após a prestação do serviço, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do Artigo 37, da Constituição Federal, devem ser feitas apenas exigências de ordem técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, ou seja:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Em relação a qualificação econômico-financeira basta solicitar a certidão negativa de falência. Devido a baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta dos serviços a serem contratados, a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos a competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio , de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do "caput" do Artigo 15, da Lei n° 14.133/2021.

7. MÓDULO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

O resultado pretendido com a contratação é que as campanhas, comunicados e avisos que necessitam chegar, chequem efetivamente até os munícipes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a favor da contratação será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência. Para os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (VISANDO PRESERVAR O SIGILO DO VALOR DE REFERÊNCIA).

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	240.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 0,47	R$ 112.800,00
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 27,50	R$ 55.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação pretendia possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Dracena para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

FICHA: 470
un. orçamentária: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Funcional Programática: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.88 SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação na Inexigibilidade nº _____ - Processo n.º_____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, __de _____de 2026.

ASSINATURA

ANEXO V
Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação

Inexigibilidade nº. /2026
Objeto: _____

(Nome) ....., portador do RG º ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº..... , interessada em participar na Inexigibilidade nº _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução Contrato, referente à Inexigibilidade nº _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato....., ..., ... de 2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

Minuta de Lista de Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, situada à Avenida José Bonifácio, 1437 - Centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que as empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º _____, Inexigibilidade n.º _____, Processo n.º _____, as seguintes empresas, na seguinte ordem:

ITEM 01- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de rádio com horário de maior audiência.

01- (Razão Social da Empresa Credenciada);

02- (Razão Social da Empresa Credenciada);

03- (Razão Social da Empresa Credenciada);

ITEM 03- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncios de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) em formato de informes publicitários em horário de maior audiência.

01- (Razão Social da Empresa Credenciada);

02- (Razão Social da Empresa Credenciada);

03- (Razão Social da Empresa Credenciada);

ANEXO VII

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

INEXIGIBILIDADE Nº _____

PROCESSO N.º _____

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º _____.

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar do Processo de Inexigibilidade n.º ___, Processo n.º ___, Edital de Chamamento para Credenciamento n.º ___, nos termos do artigo 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 8.009/2025, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como as demais exigências do Edital de Credenciamento n.º ____.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____, __, de _____de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do

Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço: **CEP:**

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA DO TERMO (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida, em caso de representante, enviar cópia da procuração):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Endereço residencial:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Proc. Administrativo 22- 1.850/2026

De: Richelder S. - SPAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2026 às 10:20:40

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Olveira - SPAE-DLC proceda a republicação do presente.

–

Richelder Comaducci da Silva
Secretário Adjunto de Planejamento e Ações Estratégicas

Proc. Administrativo 23- 1.850/2026

De: Desiree O. - SPAE-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/06/2026 às 10:55:30

João Vitor Galvão da Silva - SGG

Favor anexar arquivo em WORD , para que possamos fazer as alterações das datas necessarias , seguir com edital alterado e publicações .

–

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira
Analista de Planejamento em Compras e Licitação

Proc. Administrativo 24- 1.850/2026

De: Cristiane P. - SPAE-DLC

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 09/06/2026 às 10:43:51

Bom dia

Segue anexo Edital Alterado para assinatura.

At.te.

_

Cristiane Maeda Goncalves Pereira
Chefe do Setor de Licitação

Anexos:

007_Edital_alterado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Vitor Galvão da Silva...	09/06/2026 14:10:45	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EEA3-D455-5120-AA5E**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - ALTERADO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 PROCESSO Nº 017/2026

SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
PUBLICAÇÃO: Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e por extrato em jornal diário de grande circulação.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO, TV VIA WEB, PÁGINAS DE NOTÍCIAS NO FACEBOOK OU INSTAGRAM referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DRACENA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GOVERNO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo chamamento público para credenciamento, nos termos deste Edital, que permanecerá abertos para os interessados do dia 10 de junho até o dia 31 de dezembro de 2026, com fundamentado no artigo 79, I, da **Lei Federal 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 8.007/2025** e demais normas pertinentes e de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, e disponível na Página da Prefeitura Municipal de Dracena , através do link: https://www.dracena.sp.gov.br, no portal https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/, Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Dracena.

O credenciamento poderá ser pleiteado pelos interessados **a partir das 8 horas do dia 10 de junho de 2026, até as 17 horas do dia 31 de dezembro de 2026, no Portal: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1– O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO, TV VIA WEB e PÁGINAS DE NOTÍCIAS NO FACEBOOK OU INSTAGRAM, referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO II deste Edital, que dele faz parte integrante.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor
01	240.000	segundos	Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de rádio com sinal e audiência no Município de Dracena.	R$ 0,47
02	2.000	Inserções	Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncios de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) em formato de informes publicitários, devendo a página ter uma interação mínima de 10.000 (dez mil) visualizações diárias.	R$ 27,50

1.2. As quantidades constantes do item 1.1 deste Edital foram dimensionadas levando-se em conta as necessidades da Secretaria da Gabinete e Governo e seu Departamento de Comunicação.

1.4. O credenciamento implica a aceitação pelos valores constantes do item 1.1 deste Edital.

1.5. As empresas credenciadas deverão prestar os serviços, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública para credenciamento os interessados que atendam aos requisitos determinados neste Edital.

2.2. A participação, para o item 2, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do pedido de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão participar deste Chamamento as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

3.2 - O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/,** na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.3 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

3.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

3.6 - A participação no Chamamento, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Credenciamento;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos para a habilitação e demais disposições do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade n.º 005/2026, conforme Anexo V.

d) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.9 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V.

CAPÍTULO IV– DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada deverá apresentar pedido de credenciamento, indicando expressamente que atende a todas exigências expressas neste Edital

4.1.1. A empresa interessada deverá, juntamente com o pedido de credenciamento, apresentar os documentos de habilitação constantes do item 5 deste Edital.

CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA ANÁLISE PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

5.1.1. **Habilitação jurídica:**

5.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

5.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

5.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. **Qualificação Técnica:**

5.1.4.1. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.1.5. Os documentos de habilitação devem ser reunidos em um único PDF para que sejam inseridos na plataforma.

5.2. **O agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação no sistema do pedido de credenciamento, verificando se todos os documentos apresentados se encontram em acordo com este edital, e dentro do prazo de validade, se for o caso.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando os itens de seu interesse e reafirmando os valores constantes do item 1.1, até a data e o horário estabelecidos para término do credenciamento.

6.2. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as informações que forem inseridas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário, nos termos deste edital;

b - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 – Juntamente a proposta, a empresa deverá apresentar:

a) Para o item 1: Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a emissora de rádio deverá comprovar pelo menos mais de **5 mil ouvintes mensais**, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números;

b) Para o item 2: Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a Tv via Web (Redes Sociais) e páginas de notícias no facebook ou instagram (redes sociais) deverá comprovar no **mínimo 10 mil seguidores nas páginas**, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

7.2.1. Os documentos da proposta devem ser reunidos em um único PDF para que sejam inseridos na plataforma.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 - A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE

8.1 - O credenciamento poderá ser pleiteado pelos interessados a partir das 8 horas do dia 10 de junho de 2026, até as 17 horas do dia 31 de dezembro de 2026, quando se encerra a vigência do presente Edital, no Portal: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. A distribuição da demanda será feita pela Secretaria da Gabinete e Governo, através do Departamento de Comunicação, mediante rodízio entre as empresas credenciadas ou mesmo contratações simultâneas;

9.2. Em caso de existirem empresas credenciadas ao mesmo tempo, será feito sorteio entre elas para determinar a ordem de cada uma na distribuição da demanda dos serviços.

CAPÍTULO X- DOS RECURSOS

10.1. O Participante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão quanto a inabilitação para interposição de recurso, via sistema eletrônico, que, recebido, será decidido em igual prazo pelo Agente de Contratação que, se mantiver a sua decisão, subirá para decisão da autoridade superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital até o prazo de 3 (três) dias úteis do seu prazo final de vigência, devendo a Administração responder ao pedido de esclarecimento ou decidir a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil, no caso de interposição da impugnação ou do pedido de esclarecimento no limite do prazo.

CAPÍTULO XII – DO REAJUSTE

12.1. Os valores constantes deste Edital são irreajustáveis, aplicando-se , no entanto, o § 7º do artigo 25 da lei 14.133/2021, hipótese em que a correção se dará pelo índice IPCA.

CAPÍTULO XIII – HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
a) pedido formalizado pelo credenciado;
b) perda das condições de habilitação do credenciado;
c) descumprimento injustificado do(s) serviço(s) pelo contratado;
d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais serviços assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

13.3. Nas hipóteses previstas nos incisos b) e c) do item 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.5. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido a obrigação em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14.6. Qualquer das partes pode denunciar, mediante notificação a outra parte, no prazo de 60 dias contados da notificação, visando a extinção unilateral do credenciamento, que será considerado, nessa hipótese, extinto após o decurso do referido prazo.

CAPÍTULO XIV – SANÇÕES

14.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. as peculiaridades do caso concreto

14.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do estimado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário cumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

15.1. A Administração procederá o repasse/depósito mensalmente em conta especialmente designada para cumprimento deste objeto.

15.2. O pagamento obriga-se, antecipadamente, à demonstração do histórico elaborado pelo fiscal do contrato sobre as publicações feitas no mês e à apresentação da nota fiscal com os respectivos recebimentos provisório e definitivo, observado o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, o definitivo pelo gestor.

15.4. O pagamento deverá ser feito no prazo de 7 (sete) dias, contados da expedição do termo de reebimento definitivo.

CAPÍTULO XVI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Gabinete e Governo
Conta: 470
Categoria Econômica: 3.3.90.39.88
Funcional Programática: 04.131.1110.4053
Departamento de Governo

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto do presente Edital não pode ser acometido pelo credenciado a terceiros, sem a expressa autorização da Administração, mediante pedido justificado.

17.2. A relação de empresas credenciadas, será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, devendo ser permanentemente atualizada e estar permanentemente disponível no referido Portal, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena.

17.3. Todos os prazos são contados, levando-se em consideração o expediente no município.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

17.6. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do julgamento.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O participante inabilitado poderá, sanada a irregularidade que motivou a sua inabilitação, entrar com nova solicitação de credenciamento, desde que dentro do prazo de vigência do presente Edital.

17.11. As irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo participante podem ser sanadas nas hipóteses estabelecidas no art. 64 da Lei 14.133/2021, devendo o agente de contratação abrir oportunidade de saneamento pelo participante.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.dracena.sp.gov.br, https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e Diário Oficial do Município de Dracena e por extrato em Jornal de Grande Circulação.

17.13. Para dirimir controvérsia decorrente deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de Dracena excluído qualquer outro.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I – Pedido de Credenciamento

17.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

17.14.3. ANEXO III – Termo de Referência

17.14.4. ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

17.14.5. ANEXO V - Declaração de que cumpre com os requisitos para a habilitação e demais disposições do Edital de Credenciamento

17.14.6. ANEXO VI - Minuta de Lista de Credenciamento

17.14.7. ANEXO VII - Minuta de Habilitação Prévia

17.14.8. ANEXO VIII – Ficha Cadastral.

Dracena, 09 de junho de 2026.

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

ANEXO I
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social), (CNPJ), Endereço, solicita à Prefeitura Municipal de Dracena o seu credenciamento para prestação do seguinte serviço:

Item:

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 005/2026 e cumprimos com todas as disposições do referido edital e seus anexos.

Local/data/assinatura.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: O presente visa estudos para a contratação de empresas especializadas, de alcance local, visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo RÁDIO, TV VIA WEB (REDES SOCIAIS E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS) referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse pública produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena ao longo do exercício de 2026.
Objetivo principal: Analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	240.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.

I. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2026.

II. Requisitos da contratação;
Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos à empresa contratada após a prestação dos serviços, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, devem ser feitas apenas exigências de ordem técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, ou seja:

Qualificação técnica:
Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Qualificação Econômico-financeiro:
Em relação à qualificação econômico-financeira basta solicitar a certidão negativa de falência. Devido à baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta dos serviços a serem contratados,

a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos à competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio, de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do "caput" do Artigo 15, da Lei n° 14.133/2021.

III. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
Pretende-se a contratação de empresa para publicação de campanhas, comunicados e avisos da Prefeitura Municipal de Dracena até 31 de dezembro de 2026.
Por fim, os serviços não possuem variação significativa de preços que demanda readequação de equilíbrio econômico-financeiro, pela experiência das contratações anteriores levadas a efeito pela Administração Municipal de Dracena.

IV. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
A solução para resolver o problema se justifica pelo fato do valor estimado não ultrapassar os valores conforme Inciso II, Art. 75, da Lei n° 14.133/2021.
A pesquisa de mercado foi realizada considerando o parâmetro do Decreto Municipal n° 8009, de 28 de janeiro de 2025, que regulamento o § 1°, do Artigo 23, da Lei n° 14.133/2-21, em âmbito municipal.

V. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	240.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 0,47	R$ 112.800,00
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 27,50	R$ 55.000,00

I. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é a Dispensa de Licitação, pelo fato do valor estimado não ultrapassa os valores conforme Inciso II, Artigo 75, da Lei n° 14.133/2021,.
Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para os serviços pretendidos.

II. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
Tratando-se de licitação que contempla apenas um item, em cada segmento não há de se falar em parcelamento na presente contratação.

III. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
O resultado pretendido com a contratação é que as campanhas, comunicados e avisos que necessitam chegar efetivamente até os munícipes.

IV. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Não há providências prévias ao contrato.
Os servidores do Departamento de Comunicação já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

IV. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
Não há.

V. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
Não há

VI. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Dracena, 09 de junho de 2026.

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a contratação de empresas de Dracena especializadas visando a prestação de serviços para as divulgações sobre campanhas institucionais, comunicados e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena em mídias como rádios FM e AM, Tvs via web (redes sociais) e Páginas de Notícias (redes sociais) ao longo do ano de 2026, por credenciamento, conforme as especificações e condições do presente Termo de Referência.
Na realização dos serviços deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme disposto neste Termo de Referência.
A contratação visa o aperfeiçoamento da interação com a sociedade por meio de ações de comunicação social que intensifiquem a divulgação, com linguagem clara e acessível de informações sobre as campanhas, ações e comunicados da Prefeitura Municipal de Dracena, fazendo-os chegar à população interessada, gerando eficiência na prestação dos serviços públicos e mantendo os munícipes informados de suas ações, de forma a dar cumprimento ao Artigo 37, "caput" e § 1° da Constituição Federal.
O objeto da presente contratação, por sua natureza, caracteriza-se como serviços comuns conforme Artigo 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, uma vez que pode ser especificado de forma objetiva conforme usualmente praticado pelo mercado.

2. DOS SERVIÇOS:

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As divulgações serão realizadas pela empresa contratada na qualidade de dias e no prazo estabelecidos em comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Dracena, devendo ser encaminhado pela Prefeitura o que pretende que seja publicado.

2.2.2. O valor mensal será definido pelo Departamento de Comunicação a necessidade e quantidades estabelecidas de inserções de comunicados, aviso, campanhas ou ações da Prefeitura de Dracena.

2.2.3. As veiculações em mídia de rádio FM e AM sobre os comunicados, avisos, campanhas e ações da Prefeitura de Dracena, o valor mensal será definido pelo Departamento de Comunicação, conforme as necessidades e quantidades estabelecidas de inserções de no mínimo de 30 segundos com horários de maiores audiências.

2.2.4 Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a emissora de rádio deverá comprovar pelo menos mais de 5 mil ouvintes mensais, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

2.2.5. Para garantir um número mínimo de acessos e visibilidade do anúncio, a TV Via Web (Redes Sociais) ou Página de Notícias (Redes Sociais) deverá comprovar pelo menos mais de 5 mil seguidores nas páginas, indicados por relatório do Google Analytics ou outro tipo de ferramenta que comprove os números.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
A contratação será feita por meio de credenciamento ao longo de 2026.
Por fim, os serviços não possuem variação significativa de preços que demanda em readequação de equilíbrio econômico-financeiro, pela experiência das contratações anteriores levadas a efeito pela Administração Municipal de Dracena.

4. FUNDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVERAM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.
O problema a ser resolvido é a necessidade de um veículo digital, rádio e TV via WEB de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Dracena e os munícipes.
como comunicados e avisos que se pretende chegar ao conhecimento dos munícipes de Dracena.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
Pretende-se a contratação das mídias de rádios, TVs via WEB (redes sócias) e Páginas de Notícias (Redes Sociais), visando o aperfeiçoamento da interação com a sociedade por meio de ações de comunicação social que intensifiquem a divulgação, com linguagem clara e acessível, de informações sobre as campanhas, ações e comunicados a Prefeitura Municipal de Dracena, fazendo-os chegar às população interessada, gerando eficiência na prestação dos serviços públicos e mantendo os munícipes informados de suas ações, de forma a dar cumprimento ao Artigo 37, "caput" e § 1° da Constituição Federal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Tendo em vista que o objeto a ser contratado é de baixo complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos à empresa contratada apenas após a prestação do serviço, além da habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, para atendimento a parte final do inciso XXI do Artigo 37, da Constituição Federal, devem ser feitas apenas exigências de ordem técnica e econômico-financeira indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, ou seja:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, todos adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Em relação a qualificação econômico-financeira basta solicitar a certidão negativa de falência. Devido a baixa complexidade do objeto da contratação e pequena monta dos serviços a serem contratados, a abertura para participação na dispensa eletrônica de empresas reunidas em consórcio, além de não possuir motivação que a justifique, poderá ensejar prejuízos a competitividade do certame, com a situação de empresas que poderiam concorrer individualmente, passar a concorrerem reunidas em consórcio , de modo que melhor é que se vede expressamente a participação de consórcio de empresas, conforme autorização do "caput" do Artigo 15, da Lei n° 14.133/2021.

7. MÓDULO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

O resultado pretendido com a contratação é que as campanhas, comunicados e avisos que necessitam chegar, chequem efetivamente até os munícipes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a favor da contratação será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência. Para os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados no mês de referência. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor se dará por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (VISANDO PRESERVAR O SIGILO DO VALOR DE REFERÊNCIA).

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

Item	Qtd	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	240.000	seg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **RÁDIO** COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 0,47	R$ 112.800,00
02	2.000	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALCANCE LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE INSERÇÃO DE ANÚNCIO DE NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE **TV VIA WEB (REDES SOCIAIS) E PÁGINAS DE NOTÍCIAS (REDES SOCIAIS),** EM FORMATO DE INFORMES PUBLICITÁRIOS COM HORÁRIO DE MAIOR AUDIÊNCIA.	R$ 27,50	R$ 55.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação pretendia possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Dracena para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

FICHA: 470
un. orçamentária: SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Funcional Programática: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Categoria Econômica: 3.3.90.39.88 SERV. DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação na Inexigibilidade nº _____ - Processo n.º_____, aberta pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Dracena/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Dracena/SP, __de _____de 2026.

ASSINATURA

ANEXO V
Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação

Inexigibilidade nº. /2026
Objeto: _____

(Nome) ....., portador do RG º ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº..... , interessada em participar na Inexigibilidade nº _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução Contrato, referente à Inexigibilidade nº _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato....., ..., ... de 2026.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

Minuta de Lista de Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, situada à Avenida José Bonifácio, 1437 - Centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que as empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º _____, Inexigibilidade n.º _____, Processo n.º _____, as seguintes empresas, na seguinte ordem:

ITEM 01- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de rádio com horário de maior audiência.

01- (Razão Social da Empresa Credenciada);

02- (Razão Social da Empresa Credenciada);

03- (Razão Social da Empresa Credenciada);

ITEM 03- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncios de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) em formato de informes publicitários em horário de maior audiência.

01- (Razão Social da Empresa Credenciada);

02- (Razão Social da Empresa Credenciada);

03- (Razão Social da Empresa Credenciada);

ANEXO VII

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

INEXIGIBILIDADE Nº _____

PROCESSO N.º _____

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º _____.

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar do Processo de Inexigibilidade n.º ___, Processo n.º ___, Edital de Chamamento para Credenciamento n.º ___, nos termos do artigo 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 8.009/2025, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como as demais exigências do Edital de Credenciamento n.º ____.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____, __, de _____de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do

Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço: **CEP:**

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA DO TERMO (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida, em caso de representante, enviar cópia da procuração):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Endereço residencial:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Proc. Administrativo 25- 1.850/2026

De: Cristiane P. - SPAE-DLC

Para: SPAE-DLC - Departamento de Licitações e Contratos

Data: 10/06/2026 às 14:09:25

Publicações do Edital Alterado.

_

Cristiane Maeda Goncalves Pereira
Chefe do Setor de Licitação

Anexos:

008_Publicacao_DOM.pdf
008_Publicacao_JGDE.pdf
008_Publicacao_PNCP.pdf
008_Publicacao_SITE.pdf

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PROC. 133/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2026 cujo objeto é: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Placas de Numeração Perpétua para Cemitério, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários. Data da sessão: 23/06/2026, horário: 09h00. Local: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Edital na íntegra: https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 08 de junho de 2026. Carlos Henrique dos Santos Telles - Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PROC. 017/2026 - AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – EDITAL ALTERADO
Encontra-se aberto o Edital Alterado da Inexigibilidade n° 005/2026, cujo objeto é: Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO, TV VIA WEB, PÁGINAS DE NOTÍCIAS NO FACEBOOK OU INSTAGRAM. Credenciamento até o dia: 31/12/2026. Edital na íntegra: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e PNCP. Dracena, 09 de junho de 2.026. JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO.

PROCESSO Nº 127/2026 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 - AUTORIZAÇÃO
Jaime Nakano, Secretário de Agronegócio e Desenvolvimento Econômico de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2025, AUTORIZA, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação oriunda da Inexigibilidade nº 018/2026 - Processo nº 127/2026, objetivando a Contratação de Show Artístico da Cantora Mariana Marcela Dias Fagundes para FAPIDRA 2026, com base no art. 74, inciso I, em favor da empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA. Todo o referido é verdadeiro e merece fé. Dracena/SP, 09 de junho de 2026. JAIME NAKANO - SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.109/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.010/2026 – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Tapume na Praça Arthur Pagnozzi, localizada no Município de Dracena/SP.
Carlos Henrique dos Santos Telles, Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e, com base no parecer jurídico final expedido pela Procuradoria Jurídica deste município, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do Processo de Licitação n.º 109/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 010/2026 em favor da licitante vencedora JHONNY'S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.542.133/0001-28, localizada na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, à Rua Severino Luis de Souza, nº 121, Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida, Cep: 17.904-404, com valor total de R$ 59.172,48 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Dá-se, portanto, à presente licitação, o valor global de R$ 59.172,48 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Por ser a expressão da verdade, firmo a presente. Dracena, 09 de junho de 2026. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS.

EMDAEP

COMUNICADO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026 DE 28/01/2026

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA - EMDAEP**, em cumprimento da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 de 28/01/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a implantação de poço tubular profundo, com profundidade de 200 metros, e vazão de produção de 80 m³/h, no Conjunto habitacional Vergílio Fioravante, no Município de Dracena/SP, conforme convênio firmado com o FEHIDRO sob nº 353/2025, está **REVOGADO** a partir desta data.
A revogação decorre da necessidade de alterações significativas do Edital e no Projeto.
A nova data de abertura do Pregão será divulgada oportunamente pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do edital revogado.
Gabinete do Presidente da EMDAEP
Dracena-SP, 10 de Junho de 2026.

Edição impressa produzida pelo **Jornal Diário de São Paulo** com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

Edital de Leilão de 1º e 2º leilão e intimação de MASSA FALIDA DE PROQUIP S/A PROJETOS E ENGENHARIA INDUSTRIAL (CNPJ/MF nº 48.103.352/0003-60), na pessoa do Síndico Dativo ALFREDO LUIZ KUGELMAS (OAB/SP 15.335); do MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS DE SÃO PAULO e do MATO GROSSO, na pessoa de seus Procuradores; da PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL, na pessoa de seu procurador; da PROCURADORIA GERAL DOS ESTADOS DE SÃO PAULO e do MATO GROSSO, na pessoa de seus Procuradores; e da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, na pessoa de seu Procurador. O Dr. Henrique Inoue, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER a todos quanto o presente edital, que por este Juízo processam-se os autos do Incidente ajuizado por MASSA FALIDA DE PROQUIP S/A PROJETOS E ENGENHARIA INDUSTRIAL - Processo nº 1018869-19.2022.8.26.0100, que levará a leilão o bem abaixo descrito nas seguintes condições: DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – Matrícula nº 236 do CRI de São Félix do Araguaia/MT. OBSERVAÇÕES: (I) Conforme decisão de fls. 410/412 dos autos, a área do imóvel se encontra ocupada em quase sua totalidade e que sobre ela existe também Área de Preservação Permanente e ocupações, de forma que o imóvel não é considerado livre e desembaraçado. (II) Conforme laudo de avaliação de fls. 307/327 dos autos, o imóvel acima está localizado no Município de Confresa/MT. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL – R$ 10.860.000,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta mil reais), para novembro/2025 – Conforme Laudo de Avaliação de fls. 307/327 dos autos. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL – R$ 11.169.592,08 (onze milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos), para maio/2026, que será atualizada até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. O IMÓVEL – O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, não podendo alegar vício após a arrematação. O LEILÃO – O 1º leilão terá início em 13/07/2026 às 15h00min, e se encerrará em 16/07/2026 às 15h00min, oportunidade na qual serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação atualizada; não havendo lance, seguirá, sem interrupção, o 2º leilão que terá início em 16/07/2026 às 15h01min e se encerrará em 05/08/2026 às 15h00min, oportunidade na qual serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. DA CONDUTORA DO LEILÃO – O leilão será conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744. Cumpre informar que cabe à Leiloeira a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora antes do horário previsto, para o término da 1º, 2º ou 3º leilão, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª chamada estará automaticamente habilitado para a 2ª e 3ª chamada. DOS LANCES – O leilão será realizado por meio eletrônico e os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão, através do portal www.portalzuk.com.br. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL – O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da leiloeira, www.portalzuk.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes. DA VISITAÇÃO – Constitui ônus dos interessados em participar do leilão examinar o imóvel a ser apregoado antes da arrematação. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas junto equipe da Leiloeira, através de solicitação formal nesse sentido via e-mail contato@portalzuk.com.br, com a informação do leilão de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante. DOS DÉBITOS – Os débitos de ITR e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA COMISSÃO DA LEILOEIRA – O arrematante deverá efetuar o pagamento da comissão da leiloeira no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação do bem, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão, em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat, CPF 070.809.068-06. A comissão da leiloeira não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. DO INADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO – Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida a Leiloeira de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. A leiloeira comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando, caso haja, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão. DAS PROPOSTAS – Serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, todas corrigidas pela variação da tabela prática de atualização monetária do TJSP e acrescidas dos juros de 1% a.m., prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma, ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. DO INADIMPLEMENTO DA PROPOSTA – Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. DA FRAUDE – Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Art. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS – Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas perante o Ofício no qual estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o *caput* do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Ficam a Massa Falida e demais interessados INTIMADOS da designação do leilão supra. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil. São Paulo, 22 de maio de 2026.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

3ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **do executado e depositário TEXTIL DALUTEX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.390.996/0008-78; e **do exequente SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.803.726/0001-33. **A Dra. Ana Laura Correa Rodrigues**, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel virem ou dele conhecimento tiverem e que possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA** em face de **TEXTIL DALUTEX LTDA - Processo nº 0056071-13.2023.8.26.0100 (Principal nº 1099949-68.2023.8.26.0100),** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO BEM MÓVEL** - O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO -** Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 03/07/2026 às 10:00 h** e se encerrará **dia 06/07/2026 às 10:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 06/07/2026 às 10:01 h** e se encerrará no **dia 27/07/2026 às 10:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Os débitos de IPVA e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art.130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. Caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, e aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO:** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Caso, por qualquer motivo a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE 01:** uma caminhonete, marca FIAT, modelo FIORINO TREKKING, placa CIT2478, ano 1997, chassi 9BD255384V8524757, renavam 00670594059, cor cinza, chassi 9BD255384V8524757, gasolina. Consta no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo débitos vinculados ao veículo no valor total R$ 2.535,70 (01/06/2026). Consta no site do DETRAN/SP Bloqueio Judicial – Renajud. Consta no site do SENATRAN restrição judiciária desses autos; e nos autos do Processo nº 10047073120238260602, em tramite na 5ª Vara Cível de Sorocaba/SP; Processo nº 10272168720228260602, em tramite na 4ª Vara Cível de Sorocaba/SP; Processo nº 10077028520218260602, em tramite na 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP; Processo nº 00008355920228260602, em tramite na 3ª Vara Cível de Sorocaba/SP; e Processo nº 15079282820248260602, em tramite na Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Sorocaba/SP. **Avaliação deste lote: R$ 12.164,00 (doze mil cento e sessenta e quatro reais) para março de 2025. LOTE 02:** uma caminhonete, marca FIAT, modelo FIORINO FLEX, placa DWH4156, ano 2007/2008, chassi 9BD25504988824529, renavam 00952367572, álcool/gasolina, cor branca. Consta no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo débitos vinculados ao veículo no valor total R$ 862,14 (01/06/2026). Consta no site do DETRAN/SP Bloqueio Judicial – Renajud. Consta no site do SENATRAN restrição judiciária desses autos; e nos autos do Processo nº 10047073120238260602, em tramite na 5ª Vara Cível de Sorocaba/SP; Processo nº 10272168720228260602, em tramite na 4ª Vara Cível de Sorocaba/SP; Processo nº 10077028520218260602, em tramite na 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP; Processo nº 00008355920228260602, em tramite na 3ª Vara Cível de Sorocaba/SP; e Processo nº 15079282820248260602, em tramite na Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Sorocaba/SP. **Avaliação deste lote: R$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais) para março de 2025. LOTE 03:** um veículo marca GM, modelo CELTA 4P SPIRIT, placa EGB2603, ano 2008/2009, chassi 9BGRX48909G234550, renavam 00115075364, chassi 9BGRX48909G234550, cor branca, ano 2009, álcool/gasolina. Consta no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo débitos vinculados ao veículo no valor total R$ 1.808,62 (01/06/2026). Consta no site do DETRAN/SP Bloqueio Judicial – Renajud. Consta no site do SENATRAN restrição judiciária desses autos; e nos autos do Processo nº 10047073120238260602, em tramite na 5ª Vara Cível de Sorocaba/SP; Processo nº 10272168720228260602, em tramite na 4ª Vara Cível de Sorocaba/SP; Processo nº 10077028520218260602, em tramite na 2ª Vara Cível de Sorocaba/SP; Processo nº 00008355920228260602, em tramite na 3ª Vara Cível de Sorocaba/SP; e Processo nº 15079282820248260602, em tramite na Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Sorocaba/SP. **Avaliação deste lote: R$ 19.981,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e um reais) para março de 2025.** Os bens encontram-se em posse da executada. Débitos desta ação no valor de R$ 8.145,51 (maio/2025). São Paulo, 03 de junho de 2026. **Dra. Ana Laura Correa Rodrigues - Juíza de Direito.**

3ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **do executado e depositário ESPÓLIO DE FRANCICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA na pessoa de seu representante FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 162.174.464-72; **da herdeira KAMILA KARLA GOMES BARBOSA DA SILVA; e do interessado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIETRA VICTORIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.212.419/0001-56. **O Dr. Matheus Togeiro Lemos**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São Miguel Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **CONDOMÍNIO ED. PIETRA VICTORIA** em face de **ESPÓLIO DE FRANCICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA e Outra - Processo nº 0009931-51.2019.8.26.0005 (Principal nº 1009273-15.2016.8.26.0005),** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 26/06/2026 às 11:00 h** e se encerrará **dia 29/06/2026 às 11:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 29/06/2026 às 11:01 h** e se encerrará no **dia 21/07/2026 às 11:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. **DA HABILITAÇÃO:** Nos termos de fls.740 dos autos, apenas condôminos do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIETRA VICTORIA poderão ter lances validados. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Os débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. Consta as fls.739 dos autos declaração do Condomínio Edifício Petra Victoria, comprometendo a não exigir do arrematante o pagamento da dívida condominial que restar após a arrematação. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). **DA PROPOSTA -** Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. O pagamento deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DA REMIÇÃO:** Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão no percentual determinado neste edital sobre o valor da arrematação, conforme Artigo nº 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no CPC e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DOS BEM: MATRÍCULA Nº 172.090 DO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP - IMÓVEL:** A vaga de garagem nº 97, localizada no 2º subsolo do edifício Pietra Victoria, situado na Rua Mário Augusto do Carmo, nº 50, Jardim Avelino, no 26º Subdistrito - Vila Prudente, com a área privativa de 10,246 m², a área comum de 15,732 m², a área real total de 25,978 m² e a fração ideal de 0,2322%. **Consta na Av.05 desta matrícula** a construção do empreendimento que recebeu a denominação de "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIETRA VICTORIA", com entrada pelo nº 50 da Rua Mário Augusto do Carmo. **Contribuinte nº 051.325.0812-1.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R$ 3.104,64 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R$ 51,81 (25/05/2026). **Consta as fls.710-721 dos autos** que a vaga de garagem nº 97, possui débitos condominiais pendentes no valor total de R$ 45.209,05 (abril/2026). **Valor de Avaliação do Imóvel: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para março de 2024, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. OBSERVAÇÕES:** O arrematante não poderá ser pessoa estranha ao CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIETRA VICTORIA, conforme art. 1331, § 1º, do CC. Débito desta ação no valor de R$ 135.311,55 (abril/2026). São Paulo, 28 de maio de 2026. **Dr. Matheus Togeiro Lemos - Juiz de Direito.**

Lumiar Engenharia e Participações S.A.

CNPJ nº 56.852.254/0001-92 – NIRE 35.300.449.029

Ata de Assembleia Geral da Sociedade Anônima

Data e Local: Aos 29 dias do mês de janeiro de 2025, às 09:00 horas, na sede social da **Lumiar Engenharia e Participações S.A.** ("Companhia") localizada na Rua Amílcar Marchesini, nº 237, Bairro: Jardim Peri, na cidade de São Paulo, estado São Paulo, CEP: 02634-040. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como do artigo 12º do Estatuto Social da Companhia, conforme as assinaturas constantes ao fim da presente e no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Marcelo Helou da Fonseca, que convidou o Senhor Daniel Helou da Fonseca para secretariá-lo. **Ordem do Dia: (item 1)** Deliberar sobre a alteração do artigo 4º do Estatuto social; **(item 2)** Deliberar sobre Consolidação da nova redação do estatuto social da Companhia, caso aprovado o item (1) da ordem do dia. **Deliberações:** Após análise e discussão, foi decidido por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(item 1)** Aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto social, que passa a ter a seguinte redação: *Artigo 4º. A Companhia tem por objeto: a) Construção de prédios e edifícios, instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções, obras e serviços de engenharia civil em todas as suas modalidades; b) Projetos e estudo de viabilidade técnica nos ramos de engenharia e; c) Participações em outras empresas que consultem aos interesses sociais.* **(item 2)** Aprovar, em virtude da aprovação da alteração do artigo 4º do Estatuto social, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I da presente ata. **Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa - Marcelo Helou da Fonseca (Presidente) e Daniel Helou da Fonseca (Secretário). Acionistas: Marcelo Helou da Fonseca e Daniel Helou da Fonseca. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 29 de janeiro de 2025. **Mesa**: **Marcelo Helou da Fonseca** - *Presidente*; **Daniel Helou da Fonseca** - *Secretário.* **Acionistas Presentes: Marcelo Helou da Fonseca; Daniel Helou da Fonseca**. JUCESP nº 114.394/25-8 em 31/03/2025.

Lumiar Engenharia e Participações S.A.

CNPJ nº 56.852.254/0001-92 – NIRE 35.300.449.029

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de junho de 2026

Data, Hora e Local: 08 (oito) de junho de 2026, às 9:00 horas, na sede social da **Lumiar Engenharia e Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Amílcar Marchesini, nº 237, Bairro Jardim Peri, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02634-040. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como do artigo 12º do Estatuto Social da Companhia, conforme as assinaturas constantes ao fim da presente e no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcelo Helou da Fonseca, que convidou o Sr. Daniel Helou da Fonseca para secretariá-lo. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Após análise e discussão, foi decidido por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) Aprovar a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que dispõe sobre o seu objeto social, a fim de excluir as atividades de engenharia civil, em todas as suas modalidades, bem como a elaboração de projetos e estudos de viabilidade técnica no âmbito da engenharia. Em decorrência, mantém-se exclusivamente a atividade de participação em outras sociedades que atendam aos interesses sociais da Companhia, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, que atendam aos interesses sociais."*. (ii) Aprovar, em virtude da aprovação da alteração do artigo 4º do Estatuto Social, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo Único da presente ata. **Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa - Marcelo Helou da Fonseca (Presidente) e Daniel Helou da Fonseca (Secretário). Acionistas: Marcelo Helou da Fonseca e Daniel Helou da Fonseca. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 08 de junho de 2026. **Mesa: Marcelo Helou da Fonseca** - *Presidente*; **Daniel Helou da Fonseca** - *Secretário.* **Acionistas Presentes: Marcelo Helou da Fonseca** - *Presidente*; **Daniel Helou da Fonseca** - *Secretário.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DRACENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PROC. 133/2026 .

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 053/2026 cujo objeto é: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Placas de Numeração Perpétua para Cemitério, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários. Data da sessão: 23/06/2026, horário: 09h00. Local: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/. Edital na íntegra: https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP. Dracena, 08 de junho de 2026. Carlos Henrique dos Santos Telles - Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – PROC. 017/2026 -
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO – EDITAL ALTERADO

Encontra-se aberto o Edital Alterado da Inexigibilidade nº 005/2026, cujo objeto é: Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO, TV VIA WEB, PÁGINAS DE NOTÍCIAS NO FACEBOOK OU INSTAGRAM. Credenciamento até o dia: 31/12/2026. Edital na íntegra: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e PNCP. Dracena, 09 de junho de 2.026. JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA-SP
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO: 023/2026.

MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Técnicos Profissionais A Rede Municipal De Ensino De Luiziânia, Com O Objetivo De Realizar Orientação, Assessoria E Acompanhamento Técnico Continuado, Pelo Período De 12 (Doze) Meses. Contrato N° 063/2026. Contratante: Prefeitura Municipal De Luiziânia. Contratado: Educar Serviços Técnicos Educacionais Ltda. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 03/06/2026. Demais informações no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Luiziânia - SP, 09 de junho de 2026. Raphael Saraiva Barreto - Prefeito Municipal.

##

Edital de Chamamento Público nº 5/2026

Última atualização 09/04/2026

Acessar Contratação

Local: Dracena/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE DRACENA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/12/2026 16:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 44880060000111-1-000048/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Ref. Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21.

Informação complementar:

Ref. Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, conforme Art. 79, Inciso I, Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 111.400,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
PNCP-EDITAL.pdf	09/04/2026 - 16:25:34
Edital_alterado.pdf	10/06/2026 - 09:59:03

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais de Licitações

Atualizado em: 10/06/2026 às 09h56

Inexigibilidade 005/2026 - Edital Alterado

Detalhes | Arquivos (1) | Movimentações | Itens/Resultados | Contratos

Situação	ABERTO
Modalidade	Inexigibilidade
Nº da Licitação	5/2026
Nº do Edital	5/2026
Nº do Processo	17/2026
Publicado em	10/06/2026 às 09h55
Realização em	31/12/2026 às 17h00
Local	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA DO TIPO ANÚNCIO/BANNER, RÁDIO, TV VIA WEB, PÁGINAS DE NOTÍCIAS NO FACEBOOK OU INSTAGRAM

Normal | 1

Proc. Administrativo 26- 1.850/2026

De: Desiree O. - SPAE-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/07/2026 às 15:39:32

João Vitor Galvão da Silva - SGG

Boa tarde ,

Segue Lista de Credenciamento para assinatura.

_

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira
Analista de Planejamento em Compras e Licitação

Anexos:

009_Credenciamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Desiree Aparecida da Silva...	06/07/2026 15:39:56	1Doc	DESIREE APARECIDA DA SILVA RAMALHO DE OLVEIR...
João Vitor Galvão da Silva...	06/07/2026 16:56:40	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **46EF-EF81-C887-8BCD**

LISTA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, situada à Avenida José Bonifácio, 1437 - Centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que as empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento - Inexigibilidade n.º 005/2026, Processo n.º 017/2026, as seguintes empresas :

ITEM 01- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de rádio com sinal e audiência no Município de Dracena.

01 - 28.997.170/0001-01 – OESTE COMUNICAÇÕES LTDA

02 -57.262.859/0001-96 – RADIO LIBERAL FM LTDA

03 - 02.343.165/0001-91 – RADIO METROPOLE REGIONAL FM LTDA

04 - 02.263.923/0001-61 – RADIODIFUSÃO OESTE PAULISTA LTDA ME

ITEM 02- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncios de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) em formato de informes publicitários, devendo a página ter uma interação mínima de 10.000 (dez mil) visualizações diárias.

01- 48.312.273/0001-06 - CARLOS ALEXANDRE VOLPI JUNIOR

02- 52.787.077/0001-57 - JORGE LUIZ ZANONI JORNALISMO E PUBLICIDADE

03- 64.532.729/0001-91 - TOP TV OESTE PAULISTA DRACENA LTDA

Dracena , 06 de julho de 2026

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

DESIREE APARECIDA DA SILVA RAMALHO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Proc. Administrativo 27- 1.850/2026

De: Desiree O. - SPAE-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 07:59:27

Elaine Regina Lourenco Nascimento - SAJ-DAJ

Solicito a publicação do Anexo constante do despacho 26 no DOM - Diário Oficial do Município.

–

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira
Analista de Planejamento em Compras e Licitação

Proc. Administrativo 28- 1.850/2026

De: Elaine N. - SAJ-DAJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 16:17:03

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Olveira - SPAE-DLC

Encaminho publicação solicitada

–

Elaine Regina Lourenco Nascimento
Chefe de Secretaria

Anexos:

Publicacao_Lista_credenciamento.pdf

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LISTA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

LISTA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, situada à Avenida José Bonifácio, 1437 - Centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que as empresas credenciadas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento - Inexigibilidade n.º 005/2026, Processo n.º 017/2026, as seguintes empresas :

ITEM 01- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncio de no mínimo 30 segundos em emissora de rádio com sinal e audiência no Município de Dracena.

01 - 28.997.170/0001-01 – OESTE COMUNICAÇÕES LTDA

02 -57.262.859/0001-96 – RADIO LIBERAL FM LTDA

03 - 02.343.165/0001-91 – RADIO METROPOLE REGIONAL FM LTDA

04 - 02.263.923/0001-61 – RADIODIFUSÃO OESTE PAULISTA LTDA ME

ITEM 02- Divulgação de matéria institucional através de inserção de anúncios de no mínimo 30 segundos em emissora de TV VIA WEB (redes sociais) e páginas de notícias (redes sociais) em formato de informes publicitários, devendo a página ter uma interação mínima de 10.000 (dez mil) visualizações diárias.

01- 48.312.273/0001-06 - CARLOS ALEXANDRE VOLPI JUNIOR

02- 52.787.077/0001-57 - JORGE LUIZ ZANONI JORNALISMO E PUBLICIDADE

03- 64.532.729/0001-91 - TOP TV OESTE PAULISTA DRACENA LTDA

Dracena , 06 de julho de 2026

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

DESIREE APARECIDA DA SILVA RAMALHO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR

CNPJ: 44.880.060/0001-11

Proc. Administrativo 29- 1.850/2026

De: Desiree O. - SPAE-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/07/2026 às 16:25:08

Boa Tarde,

Já é possível realizar empenhos referentes aos credenciados, constantes do Despacho 26.

At.te,

_

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira
Analista de Planejamento em Compras e Licitação

Memorando 5.804/2026

De: Desiree O. - SPAE-DLC

Para: SPAE-DP-CC - Central de Compras

Data: 08/07/2026 às 08:39:22

Documentos Credenciados.

_

Desiree Aparecida da Silva Ramalho de Oliveira
Analista de Planejamento em Compras e Licitação

Anexos:

Alta_Paulista_Carlos_Volpi.rar
Jorge_Zanoni_OK.rar
Oeste_Comunicacao_OK.rar
Radiodifusao_FM_OK.rar
Radio_Liberal.rar
Radio_Metropole.rar
TOP_TV_OK.rar

Proc. Administrativo 9.242/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 08/07/2026 às 10:31:39

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

pedido_4766.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 10:04:51	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...
João Vitor Galvão da Silva...	13/07/2026 11:54:36	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FCC1-6511-373A-07C8**

Pedido de Empenho

Pedido nº: **04766/26** Data Emissão: 08/07/2026 Nº Solicitação: 00252/26 Processo: 000017/26

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Unidade / Setor	SECR MUN DE GABINETE,GOVERNO E DESENV.ECONOMICO
Centro de Custo	GERAL - SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

020902	DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.131.1110.4053.0000	Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.	
Ficha 470	Valor 4.700,00
Fonte:	01 TESOURO
Cód Aplicação:	110 000 GERAL

Observação:

Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia do RÁDIO de campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, cuja previsão de utilização é de 3 meses.

Fornecedor **RADIO LIBERAL FM LTDA** COD: 373
Endereço: MONTE CASTELO Nº: 941 CNPJ: 57.262.859/0001-96
DRACENA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valor
001.004.196	INSERÇAODIARIA EM RADIO		S	10.000	0,47	4.700,00

Total Pedido
4.700,00

SECRETÁRIO(A)
ASSINADO DIGITALMENTE

REQUERENTE
ASSINADO DIGITALMENTE

Proc. Administrativo 1- 9.242/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SPAE-DC - Departamento de Compras

Data: 08/07/2026 às 10:31:56

–

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Proc. Administrativo 2- 9.242/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 10:26:18

Aguarda-se a assinatura do Secretário e a **ficha cadastral** contendo os dados da empresa e do representante legal para possibilitar a emissão do empenho solicitado.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 3- 9.242/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 13:31:01

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

ficha_cadastral_liberal.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 16:18:45	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EBF7-2EFE-BE1A-E91D**

ANEXO VIII - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA :

Razão Social:-	RADIO LIBERAL FM LTDA
CNPJ nº:	57 262 859 0001 96
Endereço CEP:	RUA MONTE CASTELO 17 900 009
N°:	941
Telefone:	18 3821 4340
E-mails:	luisjacon@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

Nome completo:	RUI DIAS FERREIRA DA PALMA
RG n°:	7 641 444-9
CPF n°:	035 750818-16
Cargo/Função ocupado na empresa:	DIRETOR COMERCIAL
Telefone:	18 99601 6487
E-mails:	ruidiaspalma@hotmail.com
PRAZO DE EXECUÇÃO	6 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA	31.12.26
FISCAL DO CONTRATO	OSMAR EDSON DA SILVA JÚNIOR

Proc. Administrativo 4- 9.242/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: SPAE-DC-EMP - Divisão de Empenhos

Data: 13/07/2026 às 16:19:41

- Conforme documentos assinados, encaminha-se para empenho Angela Cristina Gonçalves Pena - SPAE-DC-EMP

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 5- 9.242/2026

De: Angela P. - SPAE-DC-EMP

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 14/07/2026 às 09:23:30

Segue anexo empenho nº 9817/ 26.

_

Angela Cristina Goncalves Pena Pantaroto
Divisão de Empenhos

Anexos:

9817_9_242.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Angelica Lopes Rasteiro	14/07/2026 13:28:50	1Doc	ANGELICA LOPES RASTEIRO CPF 326.XXX.XXX-60
João Vitor Galvão da Silva...	15/07/2026 15:47:52	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4C25-2E92-560B-F866**

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
44880060/0001-11
www.dracena.sp.gov.br
(18) 3821-8000

NOTA DE EMPENHO

9817

FICHA Nº: 470	NOTA DE EMPENHO Nº 9817 /2026 **GL - Global**	PROCESSO Nº: 000017/2026	DATA DE EMISSÃO: **14/07/2026**
FORNECEDOR: 373 - **RADIO LIBERAL FM LTDA**		DADOS BANCÁRIOS:	
CPF / CNPJ: **57.262.859/0001-96**		Banco:**104** Ag.:**03025** C/C: **00320929-1**	
ENDEREÇO: MONTE CASTELO	NÚMERO: 941	BAIRRO: CENTRO	CIDADE: DRACENA

FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO	NÚMERO LICIT.	PROCESSO LICIT.	CONTRATO:	PEDIDO DE COMPRA Nº:
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA	**0005/26**	**000017/26**		**04766/26**

PODER	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09 SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
UNIDADE EXECUTORA	02. 09 02 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.131.1110.4053.0000 Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FONTE RECURSO	**01 TESOURO**
APLICAÇÃO	**110 000 GERAL**
CENTRO DE CUSTO	001-216 Secretaria de Gabinete e Governo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
175.000,00	7.450,00	4.700,00	162.850,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia do RÁDIO de campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, cuja previsão de utilização é de 3 meses.	Líquido **4.700.00** Desconto **0.00**
SOMA	**4.700,00**

VALOR A SER PAGO R$ **4.700,00** quatro mil e setecentos reais **********

ITENS DO EMPENHO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UN R$	TOTAL
1	001.004.196	INSERÇAODIARIA EM RADIO	10000	S	0,47	4.700,00

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

VISTO CONTABILIDADE

CONTABILIZADO: 14/07/2026
AUTORIZADO EM: 14/07/2026

RECIBO

Declaro ter recebido da PREFEITURA DE DRACENA, a importância referente ao(s) serviço(s) e/ou material(ais) acima discriminados.

Dracena - SP, _____de_____ de 20_____.

NOME: RADIO LIBERAL FM LTDA
CNPJ/CPF: 57.262.859/0001-96

OBS.: Favor encaminhar a NF-e em formato PDF para o email da secretaria solicitante para seguir para o processo de pagamento

Proc. Administrativo 9.246/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 08/07/2026 às 10:37:54

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

pedido_4768.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 10:05:41	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...
João Vitor Galvão da Silva...	13/07/2026 11:55:30	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8C53-D91B-F27B-2AF8**

Pedido de Empenho

Pedido nº: **04768/26** Data Emissão: 08/07/2026 Nº Solicitação: 00252/26 Processo: 000017/26

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Unidade / Setor	SECR MUN DE GABINETE,GOVERNO E DESENV.ECONOMICO
Centro de Custo	GERAL - SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

020902	DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.131.1110.4053.0000	Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.	
Ficha 470	Valor 4.700,00
Fonte:	01 TESOURO
Cód Aplicação:	110 000 GERAL

Observação:

Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia em RÁDIO de campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outr os informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, cuja previsão de utilização é de 3 meses.

Fornecedor **RADIO METROPOLE REGIONAL FM LTDA** COD: 3438
Endereço: AV ORLANDO FRUCHI Nº: 97 CNPJ: 02.343.165/0001-91
DRACENA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valor
001.004.196	INSERÇAODIARIA EM RADIO		S	10.000	0,47	4.700,00

Total Pedido
4.700,00

SECRETÁRIO(A)
ASSINADO DIGITALMENTE

REQUERENTE
ASSINADO DIGITALMENTE

Proc. Administrativo 1- 9.246/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SPAE-DC - Departamento de Compras

Data: 08/07/2026 às 10:38:08

–

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Proc. Administrativo 2- 9.246/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 10:26:59

Aguarda-se a assinatura do Secretário e a **ficha cadastral** contendo os dados da empresa e do representante legal para possibilitar a emissão do empenho solicitado.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 3- 9.246/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 13:32:15

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

ficha_cadastral_metropole.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 16:17:56	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6A31-2DC5-83CF-5D46**

ANEXO VIII - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA :

Razão Social:-	RÁDIO METRÓPOLE REGIONAL FM LTDA
CNPJ nº:	02.343.165/0001-91
Endereço CEP:	RUA 8 DE DEZEMBRO - CEP 17.910-074
Nº:	47
Telefone:	18 99611-1516
E-mails:	marcelo@grupoborini.com.br adm@grupoborini.com.br borini@grupoborini.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

Nome completo:	MARCELO LUCCHIARI BORINI
RG nº:	43.681.368-3
CPF nº:	366.677.848-83
Cargo/Função ocupado na empresa:	DIRETOR COMERCIAL
Telefone:	18 99611-1516
E-mails:	marcelo@grupoborini.com.br adm@grupoborini.com.br borini@grupoborini.com.br
PRAZO DE EXECUÇÃO	6 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA	31.12.26
FISCAL DO CONTRATO	OSMAR EDSON DA SILVA JÚNIOR

Proc. Administrativo 4- 9.246/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: SPAE-DC-EMP - Divisão de Empenhos

Data: 13/07/2026 às 16:19:14

- Conforme documentos assinados, encaminha-se para empenho Andre Exaltacao Jesuino - SPAE-DC-EMP

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 5- 9.246/2026

De: Andre J. - SPAE-DC-EMP

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 13/07/2026 às 16:32:53

Segue anexo empenho nº 9811 / 26.

_

André Exaltação Jesuino

Analista em Planejamento de Compras e Licitações

Anexos:

9811_9246.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Angelica Lopes Rasteiro	13/07/2026 17:12:00	1Doc	ANGELICA LOPES RASTEIRO CPF 326.XXX.XXX-60
João Vitor Galvão da Silva...	15/07/2026 14:59:25	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5C6F-CF3F-B8AB-D1A2**

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
44880060/0001-11
www.dracena.sp.gov.br
(18) 3821-8000

NOTA DE EMPENHO

9811

FICHA Nº: 470	NOTA DE EMPENHO Nº 9811 / 2026 **GL - Global**	PROCESSO Nº: 000017/2026	DATA DE EMISSÃO: **13/07/2026**

FORNECEDOR: 3438 - **RADIO METROPOLE REGIONAL FM LTDA**
CPF / CNPJ: **02.343.165/0001-91**

DADOS BANCÁRIOS: Banco: **001** Ag.:**03735** C/C: **18572-8**

ENDEREÇO: AV ORLANDO FRUCHI | NÚMERO: 97 | BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL | CIDADE: DRACENA

FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO	NÚMERO LICIT.	PROCESSO LICIT.	CONTRATO:	PEDIDO DE COMPRA Nº:
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA	**0005/26**	**000017/26**		**04768/26**

PODER	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 .09 SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
UNIDADE EXECUTORA	02 . 09. 02 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.131.1110.4053.0000 Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FONTE RECURSO	**01 TESOURO**
APLICAÇÃO	**110 000 GERAL**
CENTRO DE CUSTO	001-216 Secretaria de Gabinete e Governo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
175.000,00	0,00	4.700,00	170.300,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia em RÁDIO de campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, cuja previsão de utilização é de 3 meses.	Líquido **4.700,00** Desconto **0,00**
SOMA	**4.700,00**

VALOR A SER PAGO R$ **4.700,00** quatro mil e setecentos reais * * *

Proc. Administrativo 9.250/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 08/07/2026 às 10:46:00

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

pedido_4772.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 10:09:52	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...
João Vitor Galvão da Silva...	13/07/2026 11:56:06	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3EAE-B7CC-BB1F-8FE5**

Pedido de Empenho

Pedido nº: **04772/26** Data Emissão: 08/07/2026 Nº Solicitação: 00252/26 Processo: 000017/26

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Unidade / Setor	SECR MUN DE GABINETE,GOVERNO E DESENV.ECONOMICO
Centro de Custo	GERAL - SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

020902	DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.131.1110.4053.0000	Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.	
Ficha 470	Valor 4.700,00
Fonte:	01 TESOURO
Cód Aplicação:	110 000 GERAL

Observação:

Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo RÁDIO de campanhas institucionais, comunicados à comunidade e o utros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, cuja previsão de utilização é de 3 meses.

Fornecedor **RADIODIFUSAO OESTE PAULISTA LTDA** COD: 1762
Endereço: RUI BARBOSA Nº: 1197 CNPJ: 02.263.923/0001-61
DRACENA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valor
001.004.196	INSERÇAODIARIA EM RADIO		S	10.000	0,47	4.700,00

Total Pedido
4.700,00

SECRETÁRIO(A)
ASSINADO DIGITALMENTE

REQUERENTE
ASSINADO DIGITALMENTE

Proc. Administrativo 1- 9.250/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SPAE-DC - Departamento de Compras

Data: 08/07/2026 às 10:46:15

–

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Proc. Administrativo 2- 9.250/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 10:04:01

segue ficha cadastral

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

ficha_cadastral_95_FM.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 16:14:04	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9EEC-8AF9-B6FB-4CDE**

ANEXO VIII - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA :

Razão Social:-	Radiodifusão Oeste Paulista Ltda
CNPJ nº:	02.263.923/0001-61
Endereço CEP:	Rua Rui Barbosa, CEP: 17900-157
Nº:	1197
Telefone:	18 99762-7333
E-mails:	financeiro@95fmdracena.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

Nome completo:	Adriano Luis Cuglieri
RG nº:	18.736.746
CPF nº:	069.676.318-45
Cargo/Função ocupado na empresa:	Diretor Proprietário
Telefone:	18 99762-7333
E-mails:	financeiro@95fmdracena.com.br
PRAZO DE EXECUÇÃO	6 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA	31.12.26
FISCAL DO CONTRATO	OSMAR EDSON DA SILVA JÚNIOR

Proc. Administrativo 3- 9.250/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: SPAE-DC-EMP - Divisão de Empenhos

Data: 13/07/2026 às 16:18:16

- Conforme documentos assinados, encaminha-se para empenho Angela Cristina Gonçalves Pena - SPAE-DC-EMP

Proc. Administrativo 4- 9.250/2026

De: Angela P. - SPAE-DC-EMP

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 14/07/2026 às 10:19:30

Segue anexo empenho nº 9825/ 26.

_

Angela Cristina Goncalves Pena Pantaroto
Divisão de Empenhos

Anexos:

9825_9_250.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Angelica Lopes Rasteiro	14/07/2026 13:28:33	1Doc	ANGELICA LOPES RASTEIRO CPF 326.XXX.XXX-60
João Vitor Galvão da Silva...	14/07/2026 16:04:24	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AD94-DCA0-4237-FBC7**

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
44880060/0001-11
www.dracena.sp.gov.br
(18) 3821-8000

NOTA DE EMPENHO

9825

FICHA Nº: 470	NOTA DE EMPENHO Nº 9825 /2026 **GL - Global**	PROCESSO Nº: 000017/2026	DATA DE EMISSÃO: **14/07/2026**
FORNECEDOR: 1762 - **RADIODIFUSAO OESTE PAULISTA LTDA**		DADOS BANCÁRIOS:	
CPF / CNPJ: **02.263.923/0001-61**		Banco:**341** Ag.:**05960** C/C: **20900-7**	
ENDEREÇO: RUI BARBOSA	NÚMERO: 1197	BAIRRO: CENTRO	CIDADE: DRACENA

FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO	NÚMERO LICIT.	PROCESSO LICIT.	CONTRATO:	PEDIDO DE COMPRA Nº:
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA	**0005/26**	**000017/26**		**04772/26**

PODER	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09 SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
UNIDADE EXECUTORA	02. 09 02 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.131.1110.4053.0000 Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FONTE RECURSO	**01 TESOURO**
APLICAÇÃO	**110 000 GERAL**
CENTRO DE CUSTO	001-216 Secretaria de Gabinete e Governo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
175.000,00	19.600,00	4.700,00	150.700,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo RÁDIO de campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, cuja previsão de utilização é de 3 meses.	Líquido **4.700.00** Desconto **0.00**
SOMA	**4.700,00**

VALOR A SER PAGO R$ **4.700,00** quatro mil e setecentos reais **********

ITENS DO EMPENHO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UN R$	TOTAL
1	001.004.196	INSERÇAODIARIA EM RADIO	10000	S	0,47	4.700,00

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

VISTO CONTABILIDADE

CONTABILIZADO: 14/07/2026
AUTORIZADO EM: 14/07/2026

RECIBO

Declaro ter recebido da PREFEITURA DE DRACENA, a importância referente ao(s) serviço(s) e/ou material(ais) acima discriminados.

Dracena - SP, _____de_____ de 20_____.

NOME: RADIODIFUSAO OESTE PAULISTA LTDA
CNPJ/CPF: 02.263.923/0001-61

OBS.: Favor encaminhar a NF-e em formato PDF para o email da secretaria solicitante para seguir para o processo de pagamento

Proc. Administrativo 9.256/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 08/07/2026 às 10:57:12

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

pedido_4774.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 10:10:59	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...
João Vitor Galvão da Silva...	13/07/2026 11:56:44	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **14B9-9427-6F24-7495**

Pedido de Empenho

Pedido nº: **04774/26** Data Emissão: 08/07/2026 Nº Solicitação: 00252/26 Processo: 000017/26

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Unidade / Setor	SECR MUN DE GABINETE,GOVERNO E DESENV.ECONOMICO
Centro de Custo	GERAL - SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

020902	DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.131.1110.4053.0000	Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.	
Ficha 470	Valor 4.700,00
Fonte:	01 TESOURO
Cód Aplicação:	110 000 GERAL

Observação:

Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia em RÁDIO de campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outr os informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, cuja previsão de utilização é de 3 meses.

Fornecedor **OESTE COMUNICACOES LTDA** COD: 14340
Endereço: CURITIBA Nº: 1001 CNPJ: 28.997.170/0001-01
JUNQUEIROPOLIS

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valor
001.004.196	INSERÇAODIARIA EM RADIO		S	10.000	0,47	4.700,00

Total Pedido
4.700,00

SECRETÁRIO(A)
ASSINADO DIGITALMENTE

REQUERENTE
ASSINADO DIGITALMENTE

Proc. Administrativo 1- 9.256/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SPAE-DC - Departamento de Compras

Data: 08/07/2026 às 10:57:25

–

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Proc. Administrativo 2- 9.256/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 10:27:58

Aguarda-se a assinatura do Secretário e a **ficha cadastral** contendo os dados da empresa e do representante legal para possibilitar a emissão do empenho solicitado.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 3- 9.256/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 11:22:57

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

ficha_cadastral_oeste_comunicacoes.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	14/07/2026 08:06:53	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7E2A-3E64-3C0E-7CF9**

ANEXO VIII - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA :

Razão Social:-	OESTE COMUNICAÇÕES EIRELLI – ME
CNPJ nº:	28.997.170/0001-01
Endereço CEP:	RUA CURITIBA CEP 17890-000
Nº:	1001
Telefone:	18 3841 3325
E-mails:	FINANCEIRO@BAND88.COM.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

Nome completo:	LEANDRO DOS SANTOS RAMOS
RG nº:	45-554-676-9
CPF nº:	337.573.958-32
Cargo/Função ocupado na empresa:	DIRETOR
Telefone:	14 99862 4843
E-mails:	PRODUCAO@BAND88.COM.BR
PRAZO DE EXECUÇÃO	6 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA	31.12.26
FISCAL DO CONTRATO	OSMAR EDSON DA SILVA JÚNIOR

Proc. Administrativo 4- 9.256/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 14:17:54

Por favor, verifique a razão social da ficha cadastral na qual consta o nome divergente da razão social do pedido.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 5- 9.256/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 14:27:46

segue CNPJ, acredito que preencheram errado.

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

cnpj_OESTE_COMUNICACOES.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 16:21:00	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9626-DC4D-DAD3-4698**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.997.170/0001-01 **MATRIZ**		**03/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
OESTE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAND FM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CURITIBA	**1001**	**EDIF OURO VERDE ANDAR 7 SALA 701**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.890-005	**CENTRO**	**JUNQUEIROPOLIS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BAND88.COM.BR	**(18) 3841-3325**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/07/2026** às **14:26:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Proc. Administrativo (Nota interna 13/07/2026 17:12) 9.256/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 17:12:14

Aguardando a assinatura do despacho 3.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 6- 9.256/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: SPAE-DC-EMP - Divisão de Empenhos

Data: 14/07/2026 às 09:16:39

- Conforme documentos assinados, encaminha-se para empenho Angela Cristina Gonçalves Pena - SPAE-DC-EMP

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 7- 9.256/2026

De: Angela P. - SPAE-DC-EMP

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 14/07/2026 às 10:04:34

Segue anexo empenho nº 9820/ 26.

_

Angela Cristina Goncalves Pena Pantaroto
Divisão de Empenhos

Anexos:

9820_9_256.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Angelica Lopes Rasteiro	14/07/2026 13:28:41	1Doc	ANGELICA LOPES RASTEIRO CPF 326.XXX.XXX-60
João Vitor Galvão da Silva...	16/07/2026 09:36:52	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ADE2-8B6F-CE56-07BC**

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
44880060/0001-11
www.dracena.sp.gov.br
(18) 3821-8000

NOTA DE EMPENHO

9820

FICHA Nº: 470	NOTA DE EMPENHO Nº 9820 /2026 **GL - Global**	PROCESSO Nº: 000017/2026	DATA DE EMISSÃO: **14/07/2026**
FORNECEDOR: 14340 - **OESTE COMUNICACOES LTDA**		DADOS BANCÁRIOS:	
CPF / CNPJ: **28.997.170/0001-01**		Banco: Ag.: C/C:	
ENDEREÇO: CURITIBA	NÚMERO: 1001	BAIRRO: CENTRO	CIDADE: JUNQUEIROPOLIS

FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO	NÚMERO LICIT.	PROCESSO LICIT.	CONTRATO:	PEDIDO DE COMPRA Nº:
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA	**0005/26**	**000017/26**		**04774/26**

PODER	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09 SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
UNIDADE EXECUTORA	02. 09 02 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.131.1110.4053.0000 Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FONTE RECURSO	**01 TESOURO**
APLICAÇÃO	**110 000 GERAL**
CENTRO DE CUSTO	001-216 Secretaria de Gabinete e Governo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
175.000,00	12.150,00	4.700,00	158.150,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia em RÁDIO de campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, cuja previsão de utilização é de 3 meses.	Líquido **4.700.00** Desconto **0.00**
SOMA	**4.700,00**

VALOR A SER PAGO R$ **4.700,00** quatro mil e setecentos reais **********

ITENS DO EMPENHO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UN R$	TOTAL
1	001.004.196	INSERÇAODIARIA EM RADIO	10000	S	0,47	4.700,00

JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA
SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

VISTO CONTABILIDADE

CONTABILIZADO: 14/07/2026
AUTORIZADO EM: 14/07/2026

RECIBO

Declaro ter recebido da PREFEITURA DE DRACENA, a importância referente ao(s) serviço(s) e/ou material(ais) acima discriminados.

Dracena - SP, _____de_____ de 20_____.

NOME: OESTE COMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 28.997.170/0001-01

OBS.: Favor encaminhar a NF-e em formato PDF para o email da secretaria solicitante para seguir para o processo de pagamento

Proc. Administrativo 9.260/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 08/07/2026 às 11:05:54

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

pedido_4777.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 10:09:12	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...
João Vitor Galvão da Silva...	13/07/2026 11:57:16	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **41B4-57EA-3106-0170**

Pedido de Empenho

Pedido nº: **04777/26** Data Emissão: 08/07/2026 Nº Solicitação: 00252/26 Processo: 000017/26

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Unidade / Setor	SECR MUN DE GABINETE,GOVERNO E DESENV.ECONOMICO
Centro de Custo	GERAL - SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

020902	DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.131.1110.4053.0000	Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.	
Ficha 470	Valor 2.750,00
Fonte:	01 TESOURO
Cód Aplicação:	110 000 GERAL

Observação:

Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER e TV VIA WEB referente a campanhas instituci onais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, co m estimativa de utilização de 3 meses.

Fornecedor **48.312.273 CARLOS ALEXANDRE VOLPI JUNIOR** COD: 16792
Endereço: PRINCESA ISABEL Nº: 341 CNPJ: 48.312.273/0001-06
Dracena

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valor
053.007.338	CONTRATAÇAO DE TV ON LINE		SER	100	27,50	2.750,00

Total Pedido
2.750,00

SECRETÁRIO(A)
ASSINADO DIGITALMENTE

REQUERENTE
ASSINADO DIGITALMENTE

Proc. Administrativo 1- 9.260/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SPAE-DC - Departamento de Compras

Data: 08/07/2026 às 11:06:11

–

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Proc. Administrativo 2- 9.260/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 10:26:37

Aguarda-se a assinatura do Secretário e a **ficha cadastral** contendo os dados da empresa e do representante legal para possibilitar a emissão do empenho solicitado.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 3- 9.260/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 13:38:03

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

ficha_cadastral_portal_alta_pta.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	14/07/2026 08:07:40	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0E0C-CCE3-FC46-DAA2**

ANEXO VIII - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA :

Razão Social:-	Portal Alta Paulista Já
CNPJ nº:	48.312.273/0001-06
Endereço CEP:	Rua Princesa Isabel – 17900-251
Nº:	341
Telefone:	(18) 99794-2468
E-mails:	Portal@altapaulistaja.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

Nome completo:	Carlos Alexandre Volpi Junior
RG nº:	49.718.982-3
CPF nº:	428.494.878-48
Cargo/Função ocupado na empresa:	Diretor executivo
Telefone:	(18) 99794-2468
E-mails:	juninhovolpi@hotmail.com
PRAZO DE EXECUÇÃO	6 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA	31.12.26
FISCAL DO CONTRATO	OSMAR EDSON DA SILVA JÚNIOR

Proc. Administrativo 4- 9.260/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 14:40:16

Por favor, verifique a razão social da ficha cadastral na qual está divergente da do pedido.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 5- 9.260/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 15:48:49

segue cnpj

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

cnpj_carlos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 16:14:56	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3991-1CB6-8634-D163**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.312.273/0001-06 **MATRIZ**		**17/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
48.312.273 CARLOS ALEXANDRE VOLPI JUNIOR

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R PRINCESA ISABEL	**341**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
17.900-000	**VILA BARROS**	**DRACENA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
JUNINHOVOLPI@HOTMAIL.COM	**(18) 9794-2468**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/07/2026** às **15:46:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

BRASIL

REDESIM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Proc. Administrativo (Nota interna 13/07/2026 17:11) 9.260/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 17:11:27

Aguardando a assinatura do Despacho 3.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 6- 9.260/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: SPAE-DC-EMP - Divisão de Empenhos

Data: 14/07/2026 às 09:17:02

- Conforme documentos assinados, encaminha-se para empenho Andre Exaltacao Jesuino - SPAE-DC-EMP

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 7- 9.260/2026

De: Andre J. - SPAE-DC-EMP

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 14/07/2026 às 10:08:57

Segue anexo empenho nº 9823 / 26.

_

André Exaltação Jesuino

Analista em Planejamento de Compras e Licitações

Anexos:

9823_9260.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Angelica Lopes Rasteiro	14/07/2026 13:28:29	1Doc	ANGELICA LOPES RASTEIRO CPF 326.XXX.XXX-60
João Vitor Galvão da Silva...	14/07/2026 16:05:45	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9FE8-EA16-8208-C519**

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
44880060/0001-11
www.dracena.sp.gov.br
(18) 3821-8000

NOTA DE EMPENHO

9823

FICHA Nº: 470	NOTA DE EMPENHO Nº 9823 / 2026 **GL - Global**	PROCESSO Nº: 000017/2026	DATA DE EMISSÃO: **14/07/2026**
FORNECEDOR: 16792 - **48.312.273 CARLOS ALEXANDRE VOLPI JUNIOR**		DADOS BANCÁRIOS:	
CPF / CNPJ: **48.312.273/0001-06**		Banco: Ag.: C/C:	
ENDEREÇO: PRINCESA ISABEL	NÚMERO: 341	BAIRRO: VILA BARROS	CIDADE: Dracena

FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO	NÚMERO LICIT.	PROCESSO LICIT.	CONTRATO:	PEDIDO DE COMPRA Nº:
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA	**0005/26**	**000017/26**		**04777/26**

PODER	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 .09 SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
UNIDADE EXECUTORA	02 . 09. 02 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.131.1110.4053.0000 Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FONTE RECURSO	**01 TESOURO**
APLICAÇÃO	**110 000 GERAL**
CENTRO DE CUSTO	001-216 Secretaria de Gabinete e Governo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
175.000,00	16.850,00	2.750,00	155.400,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, com estimativa de utilização de 3 meses.	Líquido **2.750,00** Desconto **0,00**
	SOMA **2.750,00**

VALOR A SER PAGO R$ **2.750,00** dois mil, setecentos e cinquenta reais * * *

Proc. Administrativo 9.262/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 08/07/2026 às 11:15:03

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

pedido_4779.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 10:06:28	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...
João Vitor Galvão da Silva...	13/07/2026 11:57:49	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **96A0-8381-3C0A-D414**

Pedido de Empenho

Pedido nº: **04779/26** Data Emissão: 08/07/2026 Nº Solicitação: 00252/26 Processo: 000017/26

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Unidade / Setor	SECR MUN DE GABINETE,GOVERNO E DESENV.ECONOMICO
Centro de Custo	GERAL - SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

020902	DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.131.1110.4053.0000	Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.	
Ficha 470	Valor 2.750,00
Fonte:	01 TESOURO
Cód Aplicação:	110 000 GERAL

Observação:

Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER e TV VIA WEB referente a campanhas instituci onais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, co m estimativa de utilização de 3 meses.

Fornecedor **JORGE LUIZ ZANONI JORNALISMO E PUBLICIDADE** COD: 20273
Endereço: EUCLIDES DA CUNHA Nº: 1848 CNPJ: 52.787.077/0001-57
DRACENA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valor
053.007.338	CONTRATAÇAO DE TV ON LINE		SER	100	27,50	2.750,00

Total Pedido
2.750,00

SECRETÁRIO(A)
ASSINADO DIGITALMENTE

REQUERENTE
ASSINADO DIGITALMENTE

Proc. Administrativo 1- 9.262/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SPAE-DC - Departamento de Compras

Data: 08/07/2026 às 11:15:40

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Proc. Administrativo 2- 9.262/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 10:27:37

Aguarda-se a assinatura do Secretário e a **ficha cadastral** contendo os dados da empresa e do representante legal para possibilitar a emissão do empenho solicitado.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 3- 9.262/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 11:27:15

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

ficha_cadastral_jorge_zanoni.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 16:19:33	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E2BE-7B78-19F0-FA86**

ANEXO VIII - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA :

Razão Social:-	JORGE LUIZ ZANONI JORNALISMO E PUBLICIDADE
CNPJ nº:	52.787.077/0001-57
Endereço CEP:	Rua Euclides da Cunha, 1848
N°:	17900-111
Telefone:	(18) 99708-1128
E-mails:	comercial@jorgezanoni.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

Nome completo:	JORGE LUIZ ZANONI
RG n°:	7.827.914
CPF n°:	725.051.418-00
Cargo/Função ocupado na empresa:	DIRETOR GERAL
Telefone:	(18) 99708-1128
E-mails:	comercial@jorgezanoni.com.br
PRAZO DE EXECUÇÃO	6 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA	31.12.26
FISCAL DO CONTRATO	OSMAR EDSON DA SILVA JÚNIOR

Proc. Administrativo 4- 9.262/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: SPAE-DC-EMP - Divisão de Empenhos

Data: 13/07/2026 às 16:20:21

- Conforme documentos assinados, encaminha-se para empenho Andre Exaltacao Jesuino - SPAE-DC-EMP

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 5- 9.262/2026

De: Andre J. - SPAE-DC-EMP

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 13/07/2026 às 16:37:11

Segue anexo empenho nº 9812 / 26.

_

André Exaltação Jesuino

Analista em Planejamento de Compras e Licitações

Anexos:

9812_9262.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Angelica Lopes Rasteiro	13/07/2026 17:07:52	1Doc	ANGELICA LOPES RASTEIRO CPF 326.XXX.XXX-60
João Vitor Galvão da Silva...	15/07/2026 15:01:12	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E708-65F4-7482-999E**

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
44880060/0001-11
www.dracena.sp.gov.br
(18) 3821-8000

NOTA DE EMPENHO

9812

FICHA Nº: 470	NOTA DE EMPENHO Nº 9812 / 2026 **GL - Global**	PROCESSO Nº: 000017/2026	DATA DE EMISSÃO: **13/07/2026**
FORNECEDOR: 20273 - **JORGE LUIZ ZANONI JORNALISMO E PUBLICIDADE**		DADOS BANCÁRIOS:	
CPF / CNPJ: **52.787.077/0001-57**		Banco: Ag.: C/C:	
ENDEREÇO: EUCLIDES DA CUNHA	NÚMERO: 1848	BAIRRO: CENTRO	CIDADE: DRACENA

FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO	NÚMERO LICIT.	PROCESSO LICIT.	CONTRATO:	PEDIDO DE COMPRA Nº:
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA	**0005/26**	**000017/26**		**04779/26**

PODER	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 .09 SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
UNIDADE EXECUTORA	02 . 09. 02 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.131.1110.4053.0000 Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FONTE RECURSO	**01 TESOURO**
APLICAÇÃO	**110 000 GERAL**
CENTRO DE CUSTO	001-216 Secretaria de Gabinete e Governo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
175.000,00	4.700,00	2.750,00	167.550,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, com estimativa de utilização de 3 meses.	Líquido **2.750,00** Desconto **0,00**
	SOMA **2.750,00**

VALOR A SER PAGO R$ **2.750,00** dois mil, setecentos e cinquenta reais * * *

Proc. Administrativo 9.265/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 08/07/2026 às 11:25:44

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

pedido_4780.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 10:06:03	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...
João Vitor Galvão da Silva...	13/07/2026 11:58:25	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ABF5-46DD-9EA6-EA2E**

Pedido de Empenho

Pedido nº: **04780/26** Data Emissão: 08/07/2026 Nº Solicitação: 00252/26 Processo: 000017/26

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
Unidade / Setor	SECR MUN DE GABINETE,GOVERNO E DESENV.ECONOMICO
Centro de Custo	GERAL - SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

020902	DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.131.1110.4053.0000	Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.	
Ficha 470	Valor 2.750,00
Fonte:	01 TESOURO
Cód Aplicação:	110 000 GERAL

Observação:

Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER e TV VIA WEB referente a campanhas instituci onais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, co m estimativa de utilização de 3 meses.

Fornecedor **TOP TV OESTE PAULISTA DE DRACENA LTDA** COD: 24040
Endereço: ANTONIO MARTINS Nº: 21 CNPJ: 64.532.729/0001-91
DRACENA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	$ Unit	Valor
053.007.338	CONTRATAÇAO DE TV ON LINE		SER	100	27,50	2.750,00

Total Pedido
2.750,00

SECRETÁRIO(A)
ASSINADO DIGITALMENTE

REQUERENTE
ASSINADO DIGITALMENTE

Proc. Administrativo 1- 9.265/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: SPAE-DC - Departamento de Compras

Data: 08/07/2026 às 11:25:57

–

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Proc. Administrativo 2- 9.265/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 10:27:15

Aguarda-se a assinatura do Secretário e a **ficha cadastral** contendo os dados da empresa e do representante legal para possibilitar a emissão do empenho solicitado.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 3- 9.265/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 16:19:41

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

FICHA_CADASTRAL_TOP_TV.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	13/07/2026 16:23:16	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A50C-7800-2355-293B**

Proc. Administrativo 4- 9.265/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 16:59:21

Por favor Vera Maria Chitero Pessoa - SGG-DGG, anexe a ficha cadastral em formato PDF.

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 5- 9.265/2026

De: Vera P. - SGG-DGG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/07/2026 às 09:02:55

_

Vera Maria Chitero Pessoa
Supervisora de Governo

Anexos:

FICHA_CADASTRAL_TOP_TV_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Osmar Edson da Silva Junio...	14/07/2026 11:34:01	1Doc	OSMAR EDSON DA SILVA JUNIOR CPF 351.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5C6B-DEDB-5F29-08FB**

ANEXO VIII - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA :

Razão Social:-	TOP TV OESTE PAULISTA DE DRACENA LTDA
CNPJ nº:	64.532.729/0001-91
Endereço/CEP.	Rua Antonio Martins, 21
N°:	**17910-112**
Telefone:	(18) 99667-0252
E-mails:	tvoestepaulistatop@gmail.com

17910

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

Nome completo:	JORGE LUIZ ZANONI
RG n°:	7.827.914
CPF n°:	725.051.418-00
Cargo/Função ocupado na empresa:	Diretor geral
Telefone:	(18) 99708-1128
E-mails:	comercial@jorgezanoni.com.br
PRAZO DE EXECUÇÃO	6 meses
PRAZO DE VIGÊNCIA	31.12.26
FISCAL DO CONTRATO	OSMAR EDSON DA SILVA JÚNIOR

Proc. Administrativo 6- 9.265/2026

De: Janaina M. - SPAE-DC

Para: SPAE-DC-EMP - Divisão de Empenhos

Data: 14/07/2026 às 11:57:58

- Conforme documentos assinados, encaminha-se para empenho Angela Cristina Gonçalves Pena - SPAE-DC-EMP

–

Janaina Katielli Ramos Martins
Supervisora de Compras

Proc. Administrativo 7- 9.265/2026

De: Angela P. - SPAE-DC-EMP

Para: SGG-DGG - Departamento de Gabinete e Governo

Data: 14/07/2026 às 14:21:26

Segue anexo empenho nº 9832/ 26.

_

Angela Cristina Goncalves Pena Pantaroto
Divisão de Empenhos

Anexos:

9832_9_265.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Vitor Galvão da Silva...	14/07/2026 15:05:05	1Doc	JOÃO VITOR GALVÃO DA SILVA CPF 496.XXX.XXX-1...
Angelica Lopes Rasteiro	14/07/2026 15:56:00	1Doc	ANGELICA LOPES RASTEIRO CPF 326.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse **https://dracena.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AF7F-28C0-4071-43B1**

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
44880060/0001-11
www.dracena.sp.gov.br
(18) 3821-8000

NOTA DE EMPENHO

9832

FICHA Nº: 470	NOTA DE EMPENHO Nº 9832 /2026 **GL - Global**	PROCESSO Nº: 000017/2026	DATA DE EMISSÃO: **14/07/2026**
FORNECEDOR: 24040 - **TOP TV OESTE PAULISTA DE DRACENA LTDA** CPF / CNPJ: **64.532.729/0001-91**		DADOS BANCÁRIOS: Banco: Ag.: C/C:	
ENDEREÇO: ANTONIO MARTINS	NÚMERO: 21	BAIRRO: METROPOLE	CIDADE: DRACENA

FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO	NÚMERO LICIT.	PROCESSO LICIT.	CONTRATO:	PEDIDO DE COMPRA Nº:
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA	**0005/26**	**000017/26**		**04780/26**

PODER	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09 SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO
UNIDADE EXECUTORA	02. 09 02 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.131.1110.4053.0000 Gestão dos Serviços de Publicidade e Propaganda
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.88 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FONTE RECURSO	**01 TESOURO**
APLICAÇÃO	**110 000 GERAL**
CENTRO DE CUSTO	001-216 Secretaria de Gabinete e Governo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
175.000,00	24.300,00	2.750,00	147.950,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Ref. prestação de serviços de divulgação de mídia do tipo ANÚNCIO/BANNER e TV VIA WEB referente a campanhas institucionais, comunicados à comunidade e outros informes de interesse público produzidas pela Prefeitura Municipal de Dracena, com estimativa de utilização de 3 meses.	Líquido **2.750.00** Desconto **0.00**
SOMA	**2.750,00**

VALOR A SER PAGO R$ **2.750,00** dois mil, setecentos e cinquenta reais * * *